



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 818/2017-GP/PMA, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Prof. AMARILIS, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SIMBOLO CC2, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Prof. Sra. AMARILIS BARROSO DOS SANTOS, para o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC2.

Art. 2º. A servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Ordinária nº 127/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1º da Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 24 de Janeiro de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/am

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A7569144

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 819/2017-GP/PMA, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS TERMOS DE COMODATO DOS LANCHES SITUADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o procedimento utilizado para destinação de Imóvel público padece de graves irregularidades que invalidam para a finalidade a que se destina a Modalidade Chamada Publica nº 001/2016, visto que trata da autorização a pessoas jurídicas por meio do Termo de Comodato de Imóvel Público, para exploração de atividades comerciais, na Praça de Alimentação situada na Avenida 21 de junho no Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a ausência do regular processo licitatório que objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, que os beneficiados com os termos de comodato objeto da Chamada Publica nº 001/2016, não se enquadram nos

preceitos estabelecidos pela Lei 13.2014 de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a imposição da sistemática jurídica que obriga ao Gestor Público, adotar os procedimentos licitatórios que assegure a igualdade de tratamento aos interessados, sem discriminação ou protecionismo, segundo os princípios que regem a lei 8666/93, para escolher, não o preferido, mas o que, objetivamente, faz a oferta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim a inobservância aos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, bem como da Vinculação ao Instrumento Convocatório;

DECRETA

Art. 1º - A anulação dos Termos de Comodato de Imóvel Público, por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**, situados na Praça de Alimentação, localizada na Rua 21 de junho, no Município de Amaturá, sob os números: **001/2016; 002/2016; 003/2016; 004/2016 e 005/2016** que credenciou e autorizou a pessoas jurídicas, a seguir denominadas, **1)-AUTEMAR RODRIGUES RAMOS**, nome de fantasia, **RODRIGUES LANCHES**, comércio varejista de bebidas, inscrito no CNPJ sob o nº 26.766.953/0001-59; **2) - JANILCE VINHALES REIS**, nome de fantasia **JRV OLIVEIRA**, comércio varejista de bebidas, no CNPJ sob o nº 26.765.633/0001-84; **3)- ROSANA MARIA ALVES DA CRUZ**, nome de Fantasia, **LANCHA AMARELINHO**, comércio varejista de bebidas, CNPJ sob o nº 26.766.599/0001-62; **4)-TEODOMAR BRAGA RAMOS**, nome de fantasia, **TB LANCHES**, comércio varejista de bebidas, CNPJ sob o nº 26.772.140/0001-71; **MARCELO JUSTO PALMEIRA**, nome de fantasia, **SHALON SORVETES**, comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios, centro, Amaturá-Am.

Art.2º - Fica autorizado à Administração Pública Municipal, promover o certame licitatório após a conclusão das obras de correção e recuperação da Praça de Alimentação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art.3º - As pessoas jurídicas que tiveram os Termos de Comodato anulados por este Decreto poderão participar processo licitatório, em igual condição com os demais partícipes, por ocasião da publicação do Edital;

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de Janeiro de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E6D0F181

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017-SEMED/ANAMÃ**

JUSCELINO NUNES BASTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONCIDERANDO a conclusão da análise documental, realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo – PSS/2017, para o Cargo Temporário de Professor da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os requisitos do Edital nº 001/2017 de 12 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSIDERAR aprovados os candidatos listados no ANEXO I (Zona Rural), uma vez preenchidos todos os requisitos do Edital nº 001/2017.

Art. 2º. CONSIDERAR eliminados os demais candidatos que não constam nas listagens em anexo, em razão do não cumprimento do item 2 (DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICIDADES) do Edital nº 001/2017.

Art. 3º. PUBLICAR no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas; no Site: <http://www.diariomunicipal.com.br/aam> a lista dos candidatos aprovados no PSS/2017, conforme Anexo I (Zona Rural).

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
EM 27 DE JANEIRO DE 2017**

JUSCELINO NUNES BASTOS

Sec. Mun. de Educação

Dec.: nº 04/2017

O presente documento foi publicado no placar Oficial de Publicações da Prefeitura de Anamã em acordo com o Art. 65 da LOAN em: 27/01/2017 e no Placar Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11, em 31 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Tereza Amorim Alves

Código Identificador:53077059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I (ZONA RURAL) RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS-2017

SÉRIE: 1º AO 5º ANO/ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOMES	TOTAL DE PONTOS
01	FRANCISCA SOARES DE SOUZA	35
02	OLON FRANCO DA MATA	30
03	JOSÉ RAIMUNDO LELIS DAS CHAGAS	30
04	EDILSON MELO DA CUNHA	30
05	RAIMUNDO GARCIA DAS CHAGAS	30
06	IRAILTON BASTOS NOGUEIRA	30
07	GILMARA DO NASCIMENTO BEZERRA	30
08	Mª DA CONSOLAÇÃO S. DO NASCIMENTO	30
09	MARIA DE LOURDES MADY SEIXAS	30
10	QUELCILENE DA SILVA MACIEL	30
11	MANOEL PEDRO DE MORAES	30
12	ECILEIA RODRIGUES DA MATA	30
13	APARECIDA DOS SANTOS SOARES	30
14	ANTONIO DOS SANTOS SOARES	30
15	AMAURI BATISTA DE MACEDO	30
16	ADRIANA CONEUNDES DA SILVA	30
17	SIDNEY SILVA DE SOUZA	30
18	JOELMA BASTOS DE SOUZA	30
19	CRISTIANA SILVA NASCIMENTO	30
20	KRISSIA DE SOUZA GOMES	30
21	ELEN SANDRA DA COSTA DO NASCIMENTO	30
22	RAIMUNDA GARCIA DE AMORIM	30
23	LUCIANA DA SILVA FRAGOZO	30
24	GISELE DA SILVA NEVES	30
25	FRANCISCA JOCIMARA OLIVEIRA DE SOUZA	30
26	WILSON DA SILVA FRAGOZO FILHO	30
27	FABIO DUARTE GONÇALVES	30

28	ROZIELE OLIVEIRA MAGALHÃES	30
29	EDVIGES SOCORRO BATISTA LIMA	30
30	SIDNEY ALMEIDA DE SOUZA	30
31	ALDENORA TEIXEIRA DE VASCUNCELOS	30
32	SIDELAN REINALDO SEIXAS	30
33	MARIA ONETE SOARES BASTOS	20
34	JOSE JERRY NUNES REGIS	20
35	FRANCISCO LAZARO DA SILVA	20
36	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	20
37	ANTONIO VIEIRA RODRIGUES	20
38	REGIANE GOMES DA SILVA	20
39	KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO	20
40	ZENAIDE DE SOUZA REGIS	20
41	DÉBORA DA SILVA ABRAHÃO	20
42	FRANCISCA ALCILENE COSTA TAVARES	20
43	JOSE EDSON MARQUES DE SOUZA	20
44	MARIA DE NAZARE SILVA GOMES	20
45	SEBASTIÃO BARROS DE OLIVEIRA	20
46	WELLINGTON PAES SEIXAS	20
47	TÂNIA MARIA BATISTA SERRÃO	20
48	MARLÚCIA TAVARES DOS SANTOS	20
49	NATANAEL DA COSTA AVELINO	20
50	NELIANE DE SOUZA BASTOS	20
51	DINA CHAGAS PINHEIRO	20
52	CLÍVIA REGINA DE SOUZA MEIRELES	20
53	FRANCISCO RENATO DE SOUZA BASTOS	20
54	ELISANGELA RAULINO DA MATA	20
55	ALCIONE COSTA TAVARES	20
56	GENY RODRIGUES DE SOUZA	20
57	FRANCINEIDE ALMEIDA FERREIRA	20
58	Mº DO S. BENTO XIMENDES BEZERRA	20
59	MICHELY GUIMARÃES DA MATA	20
60	JOSE CLAUDIO RIBEIRO BRAZ	20
61	ROBSON SILVA DA MATA	20
62	KELISON GUIMARÃES DA MATA	20
63	ELIANA LOPES MEDEIROS	20
64	ANALICE SOUZA DO NASCIMENTO	20
65	DIANA VIANA BRITO DE MELO	20
66	FRANCISCO SILVA DA MATA	20
67	MANUELA MOURA DA SILVA	20
68	TÂNIA REGINA MONTEIRO SOARES	20
69	ANA KEILA LUCAS DA SILVA	20
70	MARIA DIVANIA DA COSTA	20
71	MABIANA NUNES E NUNES	20
72	ANDRÉ SANTOS DE SOUZA	20
73	MARILÚCIA TAVARES DOS SANOS	20
74	CLEMILDA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	19
75	SANDRA FLEURI DOS SANTOS DA SILVA	19
76	ANALICE DE ALMEIDA GUEDES	18
77	GEYSA DA SILVA MAIA	15
78	ROSALINA PEREIRA DOS ANJOS	15
79	CLARA NUNES CORDEIRO ANTUNES	15
80	ELIZABETH CARVALHO CARDOSO	15
81	MARIA DE FATIMA ALMEIDA GUEDES	10
82	SUELY CORREA DA COSTA	08
83	MARIZETE ALMEIDA DE SOUZA	-
84	ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	-
85	PAULO DINIZ ALMEIDA FERREIRA	-
86	RAQUEL DA COSTA CARVALHO	-
87	MARIA ROSINEIDE ALVES NOGUEIRA	-
88	SARAH BATISTA DA SILVA	-
89	MARCILEIA NUNES E NUNES	-
90	MICHEILA GUIMARÃES DA MATA	-
91	NORA FERREIRA DO NASCIMENTO	-
92	MIQUEILA GUIMARÃES DA MATA	-
93	RAQUELINE COSTA DA SILVA	-

SÉRIE: 6º AO 9º ANO/LINGUA PORTUGUÊS

Nº	NOME	TPTAL DE PONTOS
01	FABIO DUARTE GONÇALVES	10
02	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	-

SÉRIE: 6º AO 9º ANO/MATEMÁTICA

Nº	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	PEDRO GOMES BARROSO	30
02	ERICK ENDREW SILVA DAS CHAGAS	25
03	ELBER MACEDO CHAVES	20
04	ELESON DE MACEDO BASTOS	20
05	SUZY SALVADOR SANTOS	20
06	JOSE OTONELY BRAZ DOS SANTOS	20
07	EDSON DA SILVA ALVES	20
08	MANUEL LOPES DA SILVA	18
09	WENDELL MENEZES RIBEIRO	15

SÉRIE: 1º AO 5º ANO/INDÍGENA

Nº	NOMES	TOTAL DE PONTOS
01	JOSIEL ALVES DA LUZ	20
02	JOSÉ RUBENS NUNES	20
03	MARIA DO CARMO CUSTÓDIO	20
04	JACKSON CUSTÓDIO CRUZ	20
05	EDERSON DE SOUZA DANTAS	20
06	ELIÉZIO RUBENS NUNES	20
07	ELINELSA NUNES DOS REIS	20
08	LUZANIRA RUBENS NUNES	20
09	JONAS DE FREITAS NUNES	20
10	REGIANE DE FREITAS NUNES	20
11	GEZIANE MELO NUNES	-
12	GENILSON MELO MARISCAL	-
13	RAYLAN RAMOS CUSTÓDIO	-
14	ANDRÉ DE SOUZA CORDEIRO	-
15	ANDERSON FREITAS DE LIMA	-
16	ERIELMA CORDEIRO DE SOUZA	-
17	ADONAI NUNES LUNA	-

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:13C9AA14

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 15 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e da outras providências.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não-contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - São consideradas instituições de assistência social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

ART 3º - As instituições de assistência social, é facultado por reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme dispositivo na Legislação Municipal.

ART 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculada a estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

ART 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução, sendo:

- a) 07 (sete) representantes do Município:
 - 03 (três) representantes do órgão de Assistência Social;
 - 01 (um) representante do órgão de Educação;
 - 01 (um) representante do órgão de Saúde;
 - 01 (um) representante do órgão de Habitação;
 - 01 (um) representante do órgão de Finanças.

- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo local.

c) 01 (um) representante das organizações profissionais afetas à área.
 d) 01 (um) representante das organizações prestadoras de serviços.
 e) 06 (seis) representantes dos usuários de serviços de assistência social;

- 01 (um) representante das associações civis comunitárias;
 -01 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município;
 -01 (um) representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores com base territorial no Município;
 - 01 (um) representante das associações de defesa e/ou conselho de portadores de deficiência;
 -01(um) representante das associações de defesa e/ou conselho de idosos;
 -01 (um) representante das associações de defesa e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O titular do órgão Público Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do Executivo Municipal, será membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART 6º - Para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I - O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - Os representantes no Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

ART 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas;

II - Atuar na formulação de estratégias e controle de execução da política da assistência social no Município;

III - Inscrever e fiscalizar as instituições de assistência social atuantes no Município;

IV - Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza política e privada no campo da Assistência Social;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelo órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;

VI - Definir créditos de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

VII - Apreçar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

X - Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestem serviços de assistência social no âmbito municipal;

XI - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV - Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

ART 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II – Comissões, constituídas por resolução do Plenário;

III – Plenário.

Art. 9º - O Conselho de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e secretariado por um dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, escolhido dentre seus pares.

Art. 10º - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de $\frac{3}{4}$ dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em Regimento Interno, em segunda e terceira convocações.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 12º - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

Art. 13º - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de Diretoria e Comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Assistência reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocados por seu Secretariado Executivo ou por maioria de seus membros.

Art. 15º - O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário, além dos demais dispositivos referentes às atribuições do Secretariado Executivo, das Comissões e do Plenário e de cada um de seus membros.

Art. 16º - O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - Para melhor desempenho de suas funções, o conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

SEÇÃO IV Do Mandato de Conselheiro

Art. 18º - Os membros efetivos e suplentes do conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 19º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 20º - Os membros do conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis “ad nutum”, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 21º - Perderá o mandato, o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que devesse ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado ampla defesa.

Art. 22º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os membros direitos e deveres dos efetivos.

Art. 23º - As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24º - Perderá o mandato, a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no município.

II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidades de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III – Sofre penalidade administrativa reconhecida grave.

Parágrafo único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho Municipal do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 25 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 25 – As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Transferências do Município;

III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferência do Exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignados especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;

VII – Receitas de acordos e convênios;

VIII – Outras Receitas.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 27 – Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo

Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 28 – O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29 – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 30 – Como recurso para a abertura do Crédito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 31 – O Crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até o limite do seu saldo, para atendimento da despesa do exercício de 1995, na forma do que dispõe o artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 32 – É o Executivo autorizado a suplementar, por ato próprio, o Crédito previsto nesta Lei, em até 80% (oitenta por cento).

Art. 33 – A classificação da despesa será feita no ato que abrir p Crédito aludido nesta Lei, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 34 – Para o exercício de 1996 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos Orçamentos Anuais do Município.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35 – O órgão municipal de assistência social, a cuja competência estão afetas as atribuições objeto da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36 – O Executivo Municipal dará posse ao 1º Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 37 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anori, 14 de novembro de 1995.

ERNESTO FOMES DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarciane Cardoso de Lima

Código Identificador:AA892C94

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PORTARIA Nº 146A/GP/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE STANLEY AUGUSTO LOPES MACHADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado de Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração direta, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como, nas próprias cláusulas do Contrato, manter, acompanhar e fiscalizar, durante toda a vigência, a execução de seus contratos por Fiscais especialmente designados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições de um Fiscal de Obras são:

I – Acompanhar, Fiscalizar, Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações editais e contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados pelo Contratado;

II – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

V – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VI – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. STANLEY AUGUSTO LOPES MACHADO como Fiscal de Obra do Município.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará de 02 de setembro a 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:62CF7B8E

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PORTARIA Nº 015A/GP/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PABLO LOPES TRINDADE PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado de Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração direta, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº. 8.666/93, bem como, nas próprias cláusulas do Contrato, manter, acompanhar e fiscalizar, durante toda a vigência, a execução de seus contratos por Fiscais especialmente designados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições de um Fiscal de Obras são:

I – Acompanhar, Fiscalizar, Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações editais e contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados pelo Contratado;

II – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

V – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VI – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. PABLO LOPES TRINDADE como Fiscal de Obra do Município.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará de 02 de fevereiro a 31 de agosto de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:F36DE286

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PORTARIA Nº 088/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 088/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Vilme da Silva	Secretária Municipal de Transporte/Flutuante	Contratado	Motorista Fluvial
02	José Eudes Barbosa Honório	Secretária Municipal de Transporte/Flutuante	Contratado	Motorista Fluvial
03	Wendell Monteiro Olímpio	Secretária Municipal de Educação/SEMED	Contratado	Assist. Administrativo

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:4071EF43

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PORTARIA Nº 089/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores contratados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 089/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Antônio Nunes Monteiro	Cosama	Contratado	Agente Administrativo III
02	Adelmário Clemente Mesquita	Cosama	Contratado	Operador de Sistema I
03	Antônia da Costa Rodrigues	Cosama	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Edmar Santiago Maia	Cosama	Contratado	Vigia
05	Sebastião dos Santos	Cosama	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais

	Bezerra			
06	Francisco Rodrigues Neves	Cosama	Contratado	Operador de Sistema I
07	Frank Charles Pereira de Moraes	Cosama	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
08	Jardison Lopes Tenazor	Cosama	Contratado	Operador de Sistema I
09	Jonas Lopes Capistana	Cosama	Contratado	Operador de Sistema II
10	Paulo Nascimento Nunes	Cosama	Contratado	Auxiliar Administrativo
11	Luis Lopes da Silva	Cosama	Contratado	Operador de Sistema
12	Eriky Lopes Rodrigues	Cosama	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Sirval dos Santos Pinto	Cosama	Contratado	Operador de Sistema I
14	Dalziza de Freitas Barbosa	Cosama	Contratado	Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8270647A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 101/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 101/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Alcilei Gomes da Silva	Secretária Municipal de Adm. e Planejamento	Contratado	Assistente Administrativo IV
02	Antônio Rodrigues dos Santos	Gabinete	Contratado	Assistente Administrativo IV

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E07078B3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 102/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter temporário as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 102/GP DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Francisco Pereira da Silva	Mercado Municipal	Contratado	Assistente Administrativo IV
02	Raimundo Silva de Souza	Mercado Municipal	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
03	José Claudio Vieira Braga	Mercado Municipal	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
04	José Nascimento Alves	Mercado Municipal	Contratado	Vigia
05	Raimundo Nonato Galdino	Mercado Municipal	Contratado	Vigia
06	Francisco Nei de Almeida Lima	Mercado Municipal	Contratado	Vigia
07	Raimundo Pereira Passarinho	Mercado Municipal	Contratado	Vigia

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D3CC5323

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 082/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores contratados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os contratados nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 082/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Antônio Almeida de Souza	Defesa Civil	Contratado	Carpinteiro
02	Damião Duarte Soares	Defesa Civil	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Deusmir Melo Carneiro	Defesa Civil	Contratado	Carpinteiro
04	Fabio Figueira Barbosa	Defesa Civil	Contratado	Assistente Administrativo
05	José Neres dos Santos Rodrigues	Defesa Civil	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
06	Marcos Robertos Gois de Carvalho	Defesa Civil	Contratado	Carpinteiro
07	Roseane Pereira Rengifo	Defesa Civil	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
08	Sebastião Galdino Pacifico	Defesa Civil	Contratado	Motorista Máquina Leve
09	Carolina Rengifo Carneiro	Defesa Civil	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Manoel do Nascimento Sangama	Defesa Civil	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EF87A705

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 068/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 068/GP DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Angélica Oliveira Pereira	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
02	Antônia Erleida	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
03	Daiani Moraes da Silva	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
04	Doracir Rodrigues dos Santos	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
05	Edileuza Reina Jacamim	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
06	Francisca de Souza do Carmo	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
07	Gracilene Mariano Lopes	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
08	Greydiane dos Santos Tenazor	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
09	Jonas Figueira da Silva	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
10	Maria Josenete Rodrigues	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
11	Lucimar Reis Costa	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:90BD6CD9

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PORTARIA Nº 069/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 069/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Leuzina Cardoso Inácio	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
02	Lucirene Gomes Amaral	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais

03	Maria Aldenizia Vieira	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
04	Maria Interclise P. da Silva	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
05	Maria José da Silva	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
06	Marilene Mariano Lopes	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
07	Marilza Ferreira da Silva	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
08	Marquizele Cardoso	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
09	Noêmia Rodrigues da Silva	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
10	Ozanir Vieira Dias	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais
11	Silmara Mariano Lopes	Secretária Municipal de Obras/ SEMOB	Contratado	Auxiliar Serviços Gerais

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:EE46ACEA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PORTARIA Nº 036/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 036/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Aldineia Nunes da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Altina Rodrigues Roque	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Aluizio Peres Tenazor	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Vigia
04	Sebastião Gomes Monteiro	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Assistente Administrativo
05	Carlos Alberto Vitor Lopes	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Vigia
06	Gilney da Silva Salinas	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Assistente Administrativo
07	Jocicleide Rodrigues Neves	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
08	Jucimara Lima Ehm	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Assessora Especial
09	Maria Antônia Nogueira dos Santos	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Maria Risoneide Gomes dos Santos	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Neuracir Maia Pinto	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Raimundo Rocha Lima	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Gilmar Mayuruna	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Entrevistador/ Família Bolsa

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:D39C25D7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 037/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 037/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Gilmara Lima de Souza	Secretária Municipal de Assistência Social/PAIF	Contratado	Auxiliar Administrativo
02	Oseias Souza de Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social/PAIF	Contratado	Psicólogo
03	Sandra Maria Silva do Nascimento	Secretária Municipal de Assistência Social/PAIF	Contratado	Assistente Social

Publicado por:
 Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:26613E71

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 038/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 038/GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Edson Tenazor Ferreira	Secretária Municipal de Assistência Social/SCFV	Contratado	Orientador Social
02	Fernando Rodrigues Silva	Secretária Municipal de Assistência Social/SCFV	Contratado	Orientador Social

03	Kellyane Nascimento Saraiva	Secretária Municipal de Assistência Social/SCFV	Contratado	Orientador Social
04	Rodolfo dos Santos Ribeiro	Secretária Municipal de Assistência Social/SCFV	Contratado	Orientador Social
05	Waldir Soares dos Santos	Secretária Municipal de Assistência Social/SCFV	Contratado	Orientador Social
06	Valciney dos Santos Rios	Secretária Municipal de Assistência Social/SCFV	Contratado	Auxiliar de serviços Gerais
07	Jhonatan Maciel de Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social/EQV	Contratado	Motorista Fluvial
08	Maria de Nazaré dos S. Marques	Secretária Municipal de Assistência Social/EQV	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
09	Francisco Takmony Fernandes Dantas	Secretária Municipal de Assistência Social/EQV	Contratado	Assistente Social

Publicado por:
 Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6E430779

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 039/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 039/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Odemário José Nogueira Pereira	Secretária Municipal de Assistência Social/CREAS	Contratado	Assistente Social
02	Pollyana Martins Ferreira	Secretária Municipal de Assistência Social/CREAS	Contratado	Psicóloga
03	Elissandra dos Santos Cavalcante	Secretária Municipal de Assistência Social/CREAS	Contratado	Assistente Administrativo IV
04	Raimundo dos Anjos	Secretária Municipal de Assistência Social/CREAS	Contratado	Vigia
05	Antônio Izidorio da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social/CREAS	Contratado	Vigia
06	Railane Almeida Lopes	Secretária Municipal de Assistência Social/PDIA	Contratado	Auxiliar de serviços Gerais
07	Manuel Pisco Panduro	Secretária Municipal de Assistência Social	Contratado	Vigia

Publicado por:
 Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C1FD9804

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 118/2017-PMATN

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado de Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela que faculta à Administração Pública a possibilidade de “revisão”, *ex-officio*, de seus atos.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 188/2016-PMATN que Homologou a Dispensa de Licitação n.º 002/2016 referente ao Processo Administrativo n.º 2996/2016-PMATN, cuja a publicação ocorreu no Diário Oficial da União – DOU como condição para sua eficácia.

§1º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 27 de janeiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:609E1BC1

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 054/GP-ATN, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor municipal para o cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EXCELENTÍSSIMO NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA JOSE LOPES MAGALHÃES**, para o cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:51570897

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
013/2017**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL**

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (leite, achocolatado, café, margarina, açúcar) e outros produtos alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 10 de Fevereiro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R\$ 40,00 do Edital e

taxa de expediente R\$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00 horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 27 de Janeiro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:

Sandro Roberto Pereira

Código Identificador:2148CBAB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 009

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 122/2002, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Autazes;

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a substituição ou manutenção dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Autazes, conforme disposto no art. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 122, de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que as entidades e segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde de Autazes enviaram a relação dos seus representantes:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Autazes - AM, com prazo de 05 (cinco) meses:

A) – SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Representantes da Igreja Católica do Bairro de Santa Luzia:

Titular: Eva de Souza Soares

Suplente: Regina Maria Souza Gomes

Representantes da Melhor Idade:

Titular: Adail Portugal Nóbrega

Suplente: Iracema da Silva Batista

Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais:

Titular: Simone da Silva Soares

Suplente: Alcimara França de Souza

Representantes de Associações de Bairros:

Titular: João Marques Filgueira Filho

Suplente: Valcimar Araújo da Silva

Representante do Conselho Indígena Mura – CIM:

Titular: Raimundo Nonato Marques de Mendonça
Suplente: Claudio Pereira

Representantes de Associações Comunitárias:

Titular: Sidenilce Marques de Souza
Suplente: Hélio Canto Leão

B) – SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Representantes dos Servidores de Saúde Municipais:

Titular: Alexandre Rebelo Fernandes (Vice-Presidente)
Suplente: Gigelis Duque Vilaça

Representantes da Estratégia Agentes de Saúde – EAS:

Titular: Jovana Sá de Souza
Suplente: Telma Elita Braga de Matos

Representantes dos Trabalhadores em Saúde Indígena:

Titular: Zé Almir dos Santos Gomes
Suplente: Alcilene Gonçalves Vasconcelos

C) SEGMENTO DO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alcirley Sales de França
Suplente: Maria da Glória Pinheiro Lima (Presidente)

Representantes de Prestadores de Serviços Conveniados (SUS):

Titular: Hanan Awwad Abdel Qader Ismail
Suplente: Ana Maria Mota Barbosa

Representantes da Unidade Mista de Autazes:

Titular: Francisca Antonia dos Santos Oliveira
Suplente: Adalberto da Silva Mendes

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 134/2015/PMA-GP

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 Janeiro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 010 inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES

Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 007, 02/01/17

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:424EB99B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DECRETO Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES, para cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, Cargo em Comissão, Símbolo – AS-1 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 03 de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C6AB95CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DECRETO Nº 047, DE 18 DE JANEIRO DE 2017 -
REPUBLICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CLAUDIA PATRÍCIA SILVA GRAÇA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CLAUDIA PATRÍCIA SILVA GRAÇA, para cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, do Gabinete do Prefeito, Cargo em Comissão, Símbolo – AS-4 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal. A nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 18 de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Josiane de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:D3182313

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2017-GPMBVR**

Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza pública no Município de Boa Vista do Ramos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos e demais legislações Infraconstitucionais vigentes,

Considerando que foi instituída tardiamente pelo ex-Prefeito Municipal a Comissão de Transição de Governo, desobedecendo assim os regramentos da Resolução nº 011/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Considerando que todas as solicitações dos representantes da Comissão de Transição do atual Prefeito Municipal aos representantes do ex-Gestor Municipal requerendo o cumprimento da Resolução nº11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, não foram atendidas em sua totalidade deixando a Comissão de Transição sem conhecimento real da situação do Município, omitindo informações essenciais para administração atual dar continuidade ao Serviço público de forma Legal e célere;

Considerando os Relatórios Circunstanciados e Fotográficos confeccionados pelos Secretários Municipais nomeados recentemente pelo atual Prefeito Municipal demonstram de forma inequívoca o estado de abandono e a situação precária e caótica em que o ex-gestor deixou o Município de Boa Vista do Ramos, em seu aparato estrutural de prédios públicos, veículos, equipamentos e estrutura funcional, essenciais para o desenvolvimento dos serviços a comunidade dos serviços públicos;

Considerando que o atual Prefeito Municipal está trabalhando dentro dos prazos legais e de razoabilidade administrativa, para obter da Comissão Técnica Especial no prazo de 30 (trinta) dias, um relatório conclusivo de forma a fazer cumprir o que orienta a Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, no que couber, visando ainda a averiguação da real situação orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos para ao final emitir Relatório Circunstanciado e posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal para adoção de providências legais;

Considerando que o Princípio da Supremacia do Interesse Público, o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos e ainda o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, não podem ser afetados em decorrência de possível paralisação dos serviços e fornecimento de bens considerados essenciais à população, os quais são necessários também à manutenção e funcionamento da engrenagem administrativa, no intuito de que o Poder Executivo Municipal possa exercer sua função Constitucional em prover a saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico, assistência social, limpeza pública e uma estrutura administrativa básica que possibilite a atual Administração Pública Municipal fornecer serviços públicos de qualidade que atendam aos anseios emergenciais da população.

Considerando que é de fato público e notório que os serviços essenciais prestados pela ex-Gestão Municipal estavam precários e se agravaram pela ausência de comandamento do Executivo Municipal, constatado pela Comissão de Transição de Governo, caracterizando risco iminente à população caso haja paralisação total dos serviços de naturezas essenciais;

Considerando que os procedimentos licitatórios são atos solenes e formais previstos em Lei Especial, os quais devem ser estritamente observados e que demandam lapso temporal de médios e longos prazos para a sua conclusão, o que poderá causar, neste momento de emergência, inúmeros transtornos de cunho social à comunidade Boavistense se caso a Administração Pública Municipal não disponibilize imediatamente os serviços de naturezas essenciais;

Considerando a forma que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e toda a sua Estrutura Administrativa foram encontradas, ou seja, em total precariedade, emerge a necessidade de a Administração Pública Municipal adotar os procedimentos legais e necessários visando ao atendimento das situações emergenciais no intuito de evitar prejuízos que possam comprometer a integridade física e moral da população de Boa Vista do Ramos;

Considerando a situação de emergência constatada em toda a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no que tange aos aspectos patrimonial e administrativo, os quais impossibilitam a atual Prefeito Municipal de oferecer serviços essenciais à população de Boa Vista do Ramos;

Considerando, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos nos princípios que regem a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público visando unicamente o bem estar da coletividade, a bem do serviço público.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no sistema administrativo e estrutural do Município de Boa Vista do Ramos/AM, nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e saneamento básico, limpeza pública e estrutura administrativa básica, a contar da publicação deste Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período previsto para que se conclua os procedimentos administrativos necessários para a regular organização administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º – Durante o período da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal, ouvidas a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, assim como quaisquer despesas que não sejam diretamente relacionadas às áreas de governo retro citadas no Art. 1º.

Art. 3º – Ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade e legalidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º – Fica autorizada a Administração Pública Municipal, nos moldes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais estritamente necessários à execução dos atos administrativos e de gestão de naturezas essenciais, exclusivamente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e saneamento básico, limpeza pública e estrutura administrativa básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação e situação emergencial, desde que comprovado que, de forma concomitante, a Administração Pública Municipal já está buscando regularizar essas contratações emergenciais, com o início do planejamento do respectivo procedimento licitatório.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 28 dias de janeiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:B9540E41

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2017 – GPMBVR, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Trindade da Silva, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as festividades alusivas ao 34º aniversário da cidade de Boa Vista do Ramos,

DECRETA:

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do Município de Boa Vista do Ramos, durante os dias 30 e 31 de janeiro de 2017, em alusão às festividades comemorativas do aniversário da cidade.

Art. 2º – Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:746E47A9

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 001/2017

ERRATA ÀS PORTARIAS Nºs 027; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 039; 040 DE 13/01/2017

Publicado neste Veículo no dia 19 de Janeiro de 2017, ANO VIII nº 1776, páginas 20-22.

No Art. 2º

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 24 de janeiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 126, II, c/c o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:ECA0D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

Contratação Emergencial de Servidores – SEMSA

Contrato 01	
Contratado	Brenda Freitas de Latierra
Cargo/Função	Enfermeira
Valor Total Bruto	R\$ 41.959,44
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 02	
Contratado	Dinair da Silva Ferreira
Cargo/Função	ACD
Valor Total Bruto	R\$ 18.000,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 03	
Contratado	Durvalina Rodrigues Neves
Cargo/Função	Enfermeira
Valor Total Bruto	R\$ 41.959,44
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 04	
Contratado	Elionai Araujo Miller
Cargo/Função	Coordenador de Sistema de Informação
Valor Total Bruto	R\$ 19.780,20
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 05	
Contratado	Elis Regina Alves de Negreiros
Cargo/Função	Enfermeira
Valor Total Bruto	R\$ 41.959,44
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 06	
Contratado	Honório Rios Sanchez
Cargo/Função	Médico Cirurgião
Valor Total Bruto	R\$ 480.000,00 (Dois contratos)
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 07	
Contratado	João Gonzaga Martins
Cargo/Função	Assessor
Valor Total Bruto	R\$ 26.476,20
Início do Contrato	01/01/2017

Término do Contrato	31/12/2017
---------------------	------------

Contrato 08	
Contratado	Jose Alberto Curay Gonzales
Cargo/Função	Médico Cirurgião
Valor Total Bruto	R\$ 240.000,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 09	
Contratado	Julinelson Oriente da Silva
Cargo/Função	Assist. Gab./Raio-x
Valor Total Bruto	R\$ 12.000,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 10	
Contratado	Kenne Suelen Dias Calderaro
Cargo/Função	Recepcionista SEMSA UBS
Valor Total Bruto	R\$ 18.000,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 11	
Contratado	Luiz Italo Reategue
Cargo/Função	Médico Cirurgião
Valor Total Bruto	R\$ 240.000,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 12	
Contratado	Marcilene Rodrigues Neves
Cargo/Função	Enfermeira
Valor Total Bruto	R\$ 41.959,44
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 13	
Contratado	Neiara de Almeida Antunes
Cargo/Função	Bioquímica
Valor Total Bruto	R\$ 36.000,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 14	
Contratado	Rachel de Souza Oliveira
Cargo/Função	Enfermeira
Valor Total Bruto	R\$ 41.959,44
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 15	
Contratado	Tatia Lamara Magno Moraes
Cargo/Função	Enfermeira
Valor Total Bruto	R\$ 41.959,44
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Boa Vista do Ramos, 27 de janeiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:D5752ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

Contratação Emergencial de Servidores – SEMAS

Contrato 01	
Contratado	Adrieida de Souza Freitas
Cargo/Função	Assistente Social
Valor Total Bruto	R\$ 33.600,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 02	
Contratado	Maria Elcilândia Mendes da Silva
Cargo/Função	Assistente Social
Valor Total Bruto	R\$ 33.600,00

Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 03	
Contratado	Ocirema Vieira Mafra
Cargo/Função	Pedagoga
Valor Total Bruto	R\$ 33.600,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Contrato 04	
Contratado	Raica Dameane Bentes Pinto
Cargo/Função	Pedagoga
Valor Total Bruto	R\$ 33.600,00
Início do Contrato	01/01/2017
Término do Contrato	31/12/2017

Boa Vista do Ramos, 27 de janeiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:996701EE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

Processo: 090/2017/PMC

Licitação: Convite nº 002/2017-CPL.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar serviços de pinturas e reparos em instalações na escola Municipal Queiroz Neto, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 090/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

Contratada: Construções e transportes Cassiano LTDA – ME
CNPJ nº 04.043.184/001-28

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor Global paraserviço: - R\$ 70.853,85 (setenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205.12.365.70.2.021, Reforma e conservação de unidades escolares de educação infantil - Urbana,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Caapiranga/AM, 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Caapiranga

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do serviço e o processo encontram-se disponível na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapiranga

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caapiranga, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:10F8AE1B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 106/2017 - DESIGNA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

DESIGNA O SERVIDOR ALZEMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições constantes do artigo 70 e 90, II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Canutama, **ALZEMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 154, para o cargo de provimento em comissão de “**COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**”, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 9º do Decreto nº 012/2011, de 04.07.2011.

Art. 2º – Conceder ao referido servidor a Função Gratificada “FG2”, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº 280/2005 (Quadro de Pessoal da Prefeitura).

Art. 3º – Esta Portaria possui efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º – Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 23 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7B599162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2017 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO
PAGAMENTO DO PROGRAMA CANUTAMA CIDADÃO

Dispõe sobre a suspensão temporária do pagamento do auxílio financeiro pago aos beneficiários do programa “Canutama Cidadão”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, que compete ao Chefe do Poder Executivo a Administração Superior da Administração Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO**, temporariamente, a partir do mês de FEVEREIRO/2017, o pagamento do auxílio financeiro pago mensalmente aos beneficiários do Programa Canutama Cidadão, tendo em vista a necessidade de atualização de dados cadastrais dos beneficiários do Programa, junto a Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 319/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 27 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:023B6FB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2017 - GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Reintegra Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

1 - Reintegrar o Servidor Efetivo Sr. **RAIMUNDO REGINALDO OLIVEIRA DUTRA**, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de Janeiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:12E5AD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2017 - GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

RESOLVE:

1 – Delega ao Secretário Municipal de Finanças, o Senhor **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1589919-5 / SESEG-AM, CPF nº 699.058.192-15, poderes para em conjunto com a Prefeita Interina, junto ao Banco do Brasil.

- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAS E REPASSES DE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS DO GER, FINANCEIRO;
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES CONTA-CORRENTES;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICOS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS;
- RECEBER ORDENS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS, REPASSE E RECURSO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER, FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCERTO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS INVESTIMENTOS;

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERA;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZA;
- CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO;
- AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCE.

2 - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04.01.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 30 de Janeiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:F011BC71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2017 - GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Delega poderes ao Presidente do Fundo Municipal de Previdência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

RESOLVE:

1 – Delega ao Presidente do Fundo Municipal de Previdência, o Senhor **NELSON JOSÉ BATISTA LACERDA**, Portador da C.I. n.º 793388-6 / SESEG-AM, C.P.F nº 320.814.212-91, poderes para em conjunto com a Prefeita Interina, junto ao Banco do Brasil.

- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAS E REPASSES DE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS DO GER, FINANCEIRO;
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES CONTA-CORRENTES;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICOS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS;
- RECEBER ORDENS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS, REPASSE E RECURSO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER, FINACE;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCERTO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERA;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZA;

- CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO;
- AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCE.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10.01.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 30 de Janeiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:9CFBDC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2017 - GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Delega poderes ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Delega, para em conjunto com o ordenador de despesas, ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, C.I. n.º 737477 / SESEG-AM, C.P.F nº 227.833.692-49, poderes para:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques conta-correntes;
- Efetuar pagamento por meios eletrônicos;
- Efetuar transferências por meio eletrônicos;
- Receber ordens de pagamentos;
- Solicitar movimentação de contas no exterior;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar Contas/Aplicação Programas, Repasse e Recurso;
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finance;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- Solicitar saldos/extratos investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Cred;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade;
- Efetuar transferências eletrônica para alívio de numera;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autoriza;
- Cartão transporte-autorizar deb/transf. Meio;
- Autorizar adesão e movimentação de pontos;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador finance.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 020/2017-GP, de 16.01.2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 16.01.2017.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de janeiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:02587B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2017 - GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Delega poderes a Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Delega, para em conjunto com o ordenador de despesas, a Prefeita Municipal Interina Sidonay Socorro Litaiff Ramalho, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA**, Portadora da C.I. n.º 816.265 / SESEG-AM, C.P.F nº 384.501.352-49, poderes para:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques conta-correntes;
- Efetuar pagamento por meios eletrônicos;
- Efetuar transferências por meio eletrônicos;
- Receber ordens de pagamentos;
- Solicitar movimentação de contas no exterior;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar Contas/Aplicação Programas, Repasse e Recurso;
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finance;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- Solicitar saldos/extratos investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Cred;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade;
- Efetuar transferências eletrônica para alívio de numera;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autoriza;
- Cartão transporte-autorizar deb/transf. Meio;
- Autorizar adesão e movimentação de pontos;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador finance.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 022/2017-GP, de 16.01.2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de janeiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:10BAA748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2017 - GP, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Institui Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o artigo 161 do Estatuto do Servidor Municipal diz “A autoridade que estiver ciência de irregularidade do Serviço Público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou Processo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa”

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída nos termos do artigo 167, e parágrafo 1º, a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Jair Gomes Pereira
Membro: Maria Faustino de Paula
Membro: Jucimar das Chagas

Artigo 2º - A Comissão Processante nos termos do artigo 162 e 164 do Estatuto do Servidor, executará apuração dos Processos Administrativos encaminhados pela autoridade competente, deixando concluir os mesmos no prazo máximo de 60 dias nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 25

de janeiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C8B44A08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2017

DE 20 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **ALCÍDIA MARIA FERNANDES ALVES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 04, de **Assessor Executivo II**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 20 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A78287E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA Nº 068 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **SABRINA MAR SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 04, de **Assessor em Análises de Sistemas**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 20 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:89B6CB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIA Nº 069 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Cidadãos para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, para exercer Cargos de Provimento em Comissão, os cidadãos abaixo relacionados:

ASSESSOR EXECUTIVO II – CC 06:
01 – IZABEL QUEIROZ NUNES DA SILVA
02 – DAVID PADILHA DA SILVA

ASSESSOR DE GABINETE – CC 08:
01 – MARIA LÚCIA GOMES COSTA.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro do corrente ano

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:227704DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2017**

PORTARIA Nº 074 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **ANTÔNIO VALDECI MACIEL**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 06, de **Assessor Executivo II**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:37E64198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2017**

PORTARIA Nº 077 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **MANOEL MENEZES DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão CC 04, de **Assessor em Análises de Sistemas**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3BCA1EF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017**

PORTARIA Nº 078 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **ANDREIA DE OLIVEIRA CASTRO ROCHA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 03, de **Assessor em Prestação de Contas**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:38040A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2017**

PORTARIA Nº 058 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

“Designa Servidora para atuar como Fiscal Sanitário e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **MIRIAM SOUZA DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde**, para atuar como Fiscal Sanitário, junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 20 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:7D7F618E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2017**

PORTARIA Nº 075 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **MARCELA HORTÊNCIO DE LIMA – Professor Municipal**, para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretor do Centro Educacional João Lobo**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:296CBE8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2017**

PORTARIA Nº 086 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

“Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **ELIZANGELA MARIA MAIA DE SOUZA – Professor Municipal**, para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretor da Escola Infantil São Francisco**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3B18683D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017**

PORTARIA Nº 087 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

“Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **SUZZIANE SEIXAS DE ALMEIDA – Professor Municipal**, para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretor da Escola Municipal Daniel Conrado**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:D17ACBAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2017**

**PORTARIA Nº 089
DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica

Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Servidor **SILAS LARANJEIRA DOS SANTOS – Professor Municipal**, para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretor da Escola Municipal Raimunda Villar**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:2AE17A0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2017**

PORTARIA Nº 088 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

“Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **ROSENEIDE ENEDINO DE PAULA – Professor Municipal**, para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretor da Escola Especial Paraíso - APAE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:4F2ACF1C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 004/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 29 da Constituição Federal, a Resolução nº 11/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE e demais normas legais.

CONSIDERANDO que não houve o cumprimento das normas regulamentares dispostas na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no que se refere à entrega de todos os documentos listados nos artigos 2º e 5º, bem como dos prazos e metas estipulados no mencionado diploma normativo;

CONSIDERANDO as infrutíferas solicitações da atual gestão quanto à necessidade de fornecimento, por parte do ex-gestor, de documentos e informações que possibilitassem o real conhecimento das situações orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do ente municipal, consoante determinam as Leis 4.320/64 e 101/00;

CONSIDERANDO que o recebimento de demonstrações e informações contábeis e administrativas confiáveis é absolutamente essencial a uma regular transição entre a gestão que finda e a gestão que se inicia, visando resguardar o interesse público, sob pena do ato de recebimento do cargo ser sensivelmente afetado;

CONSIDERANDO o estado administrativo precário em que foi recebida a estrutura da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, havendo total desconhecimento sobre a situação patrimonial do ente municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer informações minimamente elucidativas da situação contratual dos serviços de natureza contínua, tais como limpeza pública, e dos contratos de fornecimento de materiais e insumos de natureza essenciais e, portanto, extremamente necessários para que não haja prejuízo a serviços públicos primordiais e básicos destinados a atender à população do Município;

CONSIDERANDO que a atual gestão está empenhada na solução concernente a ausência de tais dados, por meio da Comissão Especial de Transição, a fim de averiguar a fundo, e de forma detida, as reais situações orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do ente municipal, para que, no prazo curto possa concluir o Relatório da Transição, de forma circunstanciada e abrangendo todas as áreas de governo, abordando os problemas detectados durante a ex-gestão e as necessárias medidas e intervenções que devem ser feitas para solucioná-los, em relação ao qual se dará pleno conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual veda a ocorrência de interrupções abruptas que afetem o interesse público primário, com a paralisação de serviços e fornecimento de bens de natureza essenciais para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa, visando que o Poder Público possa exercer seu mister constitucional, principalmente nas áreas da saúde, educação, saneamento básico, assistência social, limpeza pública, fornecimento de água potável, iluminação pública, infraestrutura viária, de transportes, de telecomunicações e de tecnologias da informação;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas se materializa, sob o ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas para o benefício da população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados pela ausência de transição de governo tempestiva, sendo certo que a morosidade no atendimento e na resolução destas problemáticas, certamente, irá afetar drasticamente a coletividade, não havendo como, nesse primeiro momento, aguardar a conclusão de processos administrativos licitatórios para o atendimento dessas situações mais emergenciais, diante de todos os ritos e procedimentos burocráticos inerentes a esse procedimento, o que certamente afetaria, de forma bastante onerosa, diversos valores tutelados pelo ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO o elevado risco da ocorrência de prejuízo ou do comprometimento de serviços públicos de naturezas essenciais, o que pode gerar danos irreversíveis à sociedade e ao Poder Público;

CONSIDERANDO que a atual circunstância em que foi recebida a Prefeitura Municipal exige urgência no atendimento das situações mais emergenciais e que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos, visando atenuar as prováveis consequências lesivas à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual exige do gestor público o poder-dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quanto este interesse público estiver diretamente relacionado com os interesses da sociedade;

CONSIDERANDO a situação caótica em que se encontram as estruturas físicas, as máquinas e equipamentos, os estoques de materiais de consumo e de remédios, bem como a insuficiência dos quadros profissionais do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a extrema precariedade dos sistemas de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água potável na cidade, distritos e comunidades do Careiro da Várzea, com casos em que o fornecimento inexistente ou está interrompido por falta de equipamentos, partes e peças, manutenção ou reparos;

CONSIDERANDO a extrema precariedade das estruturas prediais e das instalações elétricas, hidráulicas, de telecomunicações e de tecnologias de informação da maioria absoluta das escolas da Rede Municipal de Ensino, muitas das quais já não têm sequer condição de receber reformas e demandam até por reconstruções totais;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais didático-pedagógicos, de alimentação escolar, de móveis, máquinas e equipamentos essenciais ao bom funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a obrigação ineludível do Poder Público Municipal preparar, da melhor forma possível, as escolas da Rede Municipal de Ensino para o início do ano letivo municipal de 2017, já definido e em caráter inadiável para a primeira semana de fevereiro;

CONSIDERANDO que os serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, internet e tecnologias da informação configuram-se como essenciais ao bom e pleno funcionamento da administração pública

municipal, em razão das necessidades de comunicação, transmissão de dados e conexão com os sistemas de gestão e controle de convênios federais e com outros entes governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO a urgência de reparos nas estradas, ramais e vicinais imprescindíveis ao tráfego de veículos e cargas para escoamento da produção primária do município, entre as quais constitui-se como principal e essencial a Estrada do Cambixe;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisições – em caráter permanente ou por meio de locação – de veículos, máquinas e equipamentos, bem como de materiais de consumo de toda ordem; e

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** administrativa no Município de Careiro da Várzea, nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura básica, limpeza pública, fornecimento de água potável, sistema viário terrestre, telecomunicações e tecnologia da informação, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias se necessário for, para que se conclua os processos administrativos licitatórios necessários para o regular funcionamento do Poder Público municipal.

Artigo 2º – Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de qualquer despesa no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal, assim como qualquer despesa que não seja diretamente relacionada às áreas de governo citadas no artigo anterior.

Artigo 3º – Ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a se analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Artigo 4º – Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 c/c a Recomendação nº 18/2017 – MP – RMAM, a contratar serviços e adquirir materiais estritamente necessários à execução dos atos administrativos e de gestão de naturezas essenciais, exclusivamente nas áreas da saúde, educação, saneamento básico, assistência social, infraestrutura básica, fornecimento de água potável, iluminação pública, infraestrutura administrativa e limpeza pública, fornecimento de moradia a profissionais contratados, conclusão de prédios públicos, construção de pontes e passarelas provisórias para o tráfego de pedestres nas áreas habitacionais que vierem a ser alagadas pela enchente, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação e situação emergencial.

Artigo 5º – A dispensa de licitação não autoriza a contratação de empresa inidônea ou de pessoa desqualificada para a realização das ações emergenciais.

Artigo 6º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 30 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONCALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:504E7FF5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA N 012/2017-CMC-GP

*DESIGNA a Servidor **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Codajás dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GSF/RFS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, ao Servidor **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Codajás, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 15/01/2017, e retorno no dia 25/01/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 07 (Sete) diárias a referido servidor, no valor de R\$-500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.**Art.4º- ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 13 de Janeiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES

Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 13/01/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:2F8A75AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA N 013/2017-CMC-GP

*DESIGNA a Servidora **FRANCISCA CELIA DA SILVA OLIVEIRA**, Secretária de Administração da Câmara Municipal de Codajás dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GSA/FCISO, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, a Servidora **FRANCISCA CELIA DA SILVA OLIVEIRA**, Secretária de Administração da Câmara Municipal de Codajás, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 15/01/2017, e retorno no dia 17/01/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01 (UMA) diária a referida servidora, no valor

de R\$-500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 13 de Janeiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 13/01/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:2108FE6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA N 015/2017-CMC-GP

*CONCEDE diária ao Vereador - Presidente
CLEMYSON MARQUES ANTUNES e dá outras
providências.*

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, segundo hierarquia da Mesa Diretora, a competência do 1º Vice-Presidente para substituir o Presidente, em seus afastamentos e ausência;

CONSIDERANDO o Termo de Transmissão de Cargos 001/2017, e ser de suma importância a participação do Vereador- Presidente deste Poder, na discussão de assuntos de interesse desta Casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º–**CONCEDER**, ao Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, sete diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 15/01/2017, e retorno no dia 27/01/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–**DETERMINAR** a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 07 (Sete) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 13 de Janeiro de 2017.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente em Exercício

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 08/11/2016.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:E12364D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA N 014/2017-CMC-GP

DESIGNA a Servidora FRANCISCA CELIA DA SILVA OLIVEIRA, Secretária de Administração da Câmara Municipal de Codajás dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2017 GSA/FCSO, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR**, a Servidora **FRANCISCA CELIA DA SILVA OLIVEIRA**, Secretária de Administração da Câmara Municipal de Codajás, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 19/01/2017, e retorno no dia 21/01/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–**DETERMINAR** a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01 (UMA) diária a referida servidora, no valor de R\$-500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 13 de Janeiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 13/01/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:10C3A6AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Codajás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N.001/2017, no dia 15 de fevereiro de 2017 às 10h00min, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, especialmente no campo do Direito Constitucional, Administrativo/Financeiro e Assessoria Legislativa, visando controle prévio formal e material dos processos legislativos municipal, acompanhamento de defesa dos interesses da instituição, bem como emissão de Parecer em Licitações e Contratos administrativos e outros que se fizerem necessários.

O Edital e Termo de Referência, incluindo as especificações do objeto, encontram-se à disposição de todos os interessados entre os dias 02/02/2017 à 14/02/2017, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 12, Centro, CEP 69.450-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás/AM, 30 de Janeiro de 2017.

LEIDA MARIA FURTADO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:4720BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017– CML/CODAJÁS AVISO
DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017– CML/CODAJÁS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás informa que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017–CML/ Codajás, objetivando **“Prestação de serviços de assessoria em gestão de recursos humanos, no que se refere à elaboração e processamento da folha de pagamento”**, marcada para o dia 06 de fevereiro de 2017 às 14:00h, foi **SUSPensa**, por motivo de interesse público. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

Codajás (AM), 30 de janeiro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0D0ECF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017– CML/CODAJÁS AVISO
DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017– CML/CODAJÁS

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás informa que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL 003/2017/CML/ Codajás, objetivando **“Registro de preço para eventual aquisição de material esportivo, através da realização de Pregão Presencial, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo de Codajás”**, marcada para o dia 07 de fevereiro de 2017, às 14:00h, foi **SUSPensa**, por motivo de interesse público. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

Codajás (AM), 30 de janeiro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:4DBB6853

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 061/2017/GABPREME

Dispõe nomear pessoal para Exercer Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM EM EXERCÍCIO, SR. RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e

Considerando o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO JOSÉ DUARTE FARIAS, portador da Cédula de Identidade nº 1335389-9 e CPF. 455.877.602-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir desta data.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 (dois) de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM EM EXERCÍCIO, em 05 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D’ÁVILA TOMAZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Oliveira Frota Carneiro
Código Identificador:90378DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos relativos à licitação, na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Eirunepé, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo, o qual possui natureza exemplificativa.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como de serviços de elaboração de projetos de obras e de engenharia, às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Cabe ao Presidente da Comissão de Licitação, instituídas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as áreas de competências específicas:

I - determinar a abertura do pregão;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - receber, examinar, julgar o recurso impetrado e adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor; e

IV - anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º O pregoeiro será designado dentre os agentes públicos do órgão ou entidade promotora da licitação, somente podendo atuar aquele que tenha realizado capacitação específica para exercer tal atribuição.

§ 2º A equipe de apoio, preferencialmente, deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro, sendo recomendada a capacitação da equipe.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência ou na requisição;

II - o termo de referência elaborado pelo órgão ou entidade interessado na licitação, deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com Termo de Referência ou requisição elaborada pelo requisitante, em conjunto com a área de compras (Banco de Preços), obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição e/ou contratação; e

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento ou prestação de serviço.

IV - constarão dos autos, a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento

estimativo e o cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso:

1. Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas;
2. Facultativamente, no jornal de grande circulação local; e
3. Facultativamente, por meio eletrônico.

I - do edital e do aviso constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local, dia e horário em que será realizada a sessão pública do pregão;

II - o edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para que os interessados apresentem o envelope de proposta de preços, bem como o de documentos de habilitação;

III - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, na qual se fará a verificação de que o licitante está em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a verificação das exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificações técnica e econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ficando dispensada a apresentação, aos cadastrados no CRC/PM, dos documentos relativos à habilitação jurídica;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões escritas em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - o recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, instituídas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as áreas de competências específicas, dentro de 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões;

XIX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão de Licitação, instituídas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as áreas de competências específicas irão adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XXIII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXIV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXV - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXV, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no art. 12;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 10. As atribuições do pregoeiro incluem, dentre outras:

I - a coordenação e condução dos trabalhos da equipe de apoio;

II - o recebimento, exame e decisão das impugnações ao edital;

III - a iniciação da sessão pública do pregão;

IV - o credenciamento dos interessados;

V - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VI - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

VII - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VIII - a negociação direta com o proponente para que seja obtido preço melhor;

IX - a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e verificar a sua regularidade;

X - a elaboração de ata;

XI - a adjudicação do objeto do certame, exceto quando houver recurso.

Art. 11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores no Município de Eirunepé e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 13. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§ 1º Entender-se-á por documento equivalente o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2º O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 17. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 18. O Município publicará, no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 19. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, ou requisição;

III - planilhas de custo;

IV - Nota de Autorização de Despesa – NAD, ou então qualquer documento de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas e/ou no jornal;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XII - parecer jurídico, quando for o caso;

XIII - ato de adjudicação do objeto;

XIV - comprovantes da publicação do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente para a modalidade de pregão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ

Prefeito Municipal de Manaus

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme
2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

- 2.1 Digitação
- 2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo
4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2.. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Desgravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento.

Publicado por:

José Oliveira Frota Carneiro

Código Identificador:7207A4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA, no âmbito da Administração Pública Municipal de Eirunepé, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal de Eirunepé, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para constituição de registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - unidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - unidade não participante: também denominado carona ou aderente, é órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais para a constituição do registro de preços, faz adesão à ata de registro de preços, observado o disposto neste Decreto;

VI - unidade contratante: órgão ou entidade da Administração Pública que adquire produto ou serviço oriundo de ata de registro de preços;

VII - beneficiário da ata: o licitante vencedor que, regularmente convocado, assina a ata de registro de preços;

VIII - amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Administração Pública, que identifique a natureza, espécies e qualidade do bem a ser fornecido no futuro.

CAPÍTULO II
DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas necessários à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições;

III - for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - não for possível, pela natureza do objeto, definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

§ 1º Poderá ser realizado registro de preços:

I - para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica;

II - em outras hipóteses, a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 1993, permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

III - realizar pesquisa de preços para referenciar as licitações para o Sistema de Registro de Preços;

IV - promover a assinatura e gerenciar as respectivas atas de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

V - promover todos os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

VI - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições de bens com base no registro de preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

IX - assegurar o correto cumprimento das disposições constantes da ata de registro de preços que vier a ser firmada após a conclusão do procedimento licitatório;

X - rejeitar a inclusão em registro de preços do objeto pretendido pela unidade participante, quando houver divergência ou, de comum acordo, promover sua adequação para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI - autorizar as solicitações de adesão à ata de registro de preços das unidades não participantes, quando for possível, nos termos deste Decreto;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, sem prejuízo do dever de cada unidade contratante.

§ 1º O responsável pela aplicação das penalidades não necessita observar gradação no momento de aplicá-las, sendo possível a imposição de penalidade mais severa, sem que esta tenha sido antecedida de penalidade menos grave.

§ 2º A aplicação prévia de advertência não é condição para aplicação de multa.

Art. 5º O órgão gerenciador poderá estimar quantitativo para órgãos e entidades que não encaminharem estimativa de consumo para

participar do registro de preços, tornando-os unidades participantes, visando atendimento futuro às necessidades de toda a Administração Pública.

Art. 6º As quantidades previstas para os itens com preços registrados, poderão ser remanejadas ou redistribuídas, pelo órgão gerenciador entre as unidades participantes daqueles itens ou lotes, independente das quantidades previstas inicialmente para cada unidade participante, observada, como limite máximo, a quantidade total registrada para cada item, e desde que haja uma cientificação prévia a unidade participante, cujo item ou lote sofrerá remanejamento ou redistribuição.

Art. 7º A função de órgão gerenciador será exercida pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 8º A ata de registro de preços, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas, poderá ser assinada por certificação digital.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE PARTICIPANTE

Art. 9º A unidade participante será responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao órgão gerenciador, contendo estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços, estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante instrumento eletrônico ou outro meio eficaz, sua intenção e concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 10. A unidade não participante, inclusive órgãos e entidades do Poder Executivo, poderão aderir às atas de registro de preços elaboradas pela SEMGOV, mediante anuência do órgão gerenciador e atendidas as prescrições deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, observarão os seguintes limites:

I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 3 (três) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 4º Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO VI

DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OPERACIONALIZADO POR OUTROS ENTES FEDERADOS

Art. 11. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá aderir à ata de registro de preços de outros entes da Federação, como unidade não participante, desde que junte aos autos processuais os seguintes documentos:

I - solicitação de adesão à ata de registro de preços;

II - aceitação pelo gerenciador da ata, na contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na ata;

III - anuência do fornecedor em atender o órgão ou entidade não participante;

IV - cópia do edital de licitação e seus anexos;

V - cópia da ata de registro de preços;

VI - minuta de contrato, se for o caso;

VII - norma de regência do Sistema de Registro de Preços a cuja ata se pretende aderir;

VIII - comprovação de preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando a vantagem econômica da adesão;

IX - justificativa fundamentada de impossibilidade, inviabilidade ou inconveniência da realização do devido processo licitatório para o mesmo objeto;

Art. 12. A responsabilidade do órgão solicitante da adesão é subsidiária a do órgão gerenciador do registro de preços pelas informações que este produzir, inclusive quanto a eventuais irregularidades detectadas no procedimento licitatório realizado.

Art. 13. A adesão à ata de registro de preços de que trata este artigo, obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem, inclusive no que concerne às publicações legais.

Art. 14. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades de outros Municípios, fica condicionada à expressa autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Governo.

CAPÍTULO VII

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15. Caberá à Comissão Municipal de Licitação realizar os procedimentos licitatórios, na forma da legislação vigente.

Art. 16. A licitação para registros de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, eletrônico, ou concorrência, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima da unidade participante.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, pois será exigida somente para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 17. O órgão gerenciador, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá dividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos respectivos serviços.

Parágrafo único. Na hipótese de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição direta dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 18. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplinas e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no caput do art. 20 deste Decreto;

VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, quando exigíveis;

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimentos das condições estabelecidas;

IX - minuta da ata de registro de preços.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenção e outros similares, com a manutenção do desconto oferecido até o término da validade da ata, ressalvado o comprovado desequilíbrio econômico.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciada por área rural, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por área rural.

§ 3º O termo de referência ou o projeto básico poderá fazer alusão a marcas de produto, para melhorar a especificação, sempre seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas, mediante justificativa técnica, observando-se aos artigos 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar:

I - de quantos licitantes será requerida a amostra;

II - o momento em que a amostra será examinada pela equipe técnica; e

III - os critérios para análise de conformidade.

CAPÍTULO VIII DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 19. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas, durante a vigência da ata de registro de preços;

II - quando das contratações do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata.

Art. 20. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º Os contratos serão celebrados entre o órgão ou entidade adquirente e o fornecedor do respectivo item registrado.

Art. 21. Poderá existir mais de uma ata de registro de preços vigente para um mesmo item de material ou serviço.

§ 1º No momento da contratação, será dada preferência ao menor preço registrado para o item, desde que as condições sejam as mesmas.

§ 2º Quando as condições de contratação forem diferentes para o mesmo item de material ou serviço, caberá à Administração analisar e decidir acerca da melhor contratação.

Art. 22. A ata de registro de preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO IX DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 23. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 24. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 25. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A Administração Pública poderá aceitar que o fornecedor entregue, para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

§ 2º Compete à unidade participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 26. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO X DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E DO PREÇO REGISTRADO

Art. 27. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Se a unidade participante identificar que o preço registrado na ata de registro de preços está superior ao de mercado deverá comunicar ao órgão gerenciador.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item, do lote ou da ata.

CAPÍTULO XI

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 28. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - por razões de interesse público.

§ 1º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

§ 2º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Art. 29. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo órgão gerenciador, permanece obrigado a atender às notas de empenho recebidas antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro.

Parágrafo único. Quando o fornecedor solicitar a liberação do compromisso relativo às notas de empenho por ele recebidas, o órgão contratante poderá desobrigá-lo do compromisso assumido, se constatado motivo para rescisão previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, assim como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e unidades participantes.

Art. 31. O órgão gerenciador poderá editar atos normativos complementares, necessários à execução das disposições deste Decreto.

Art. 32. As petições dos fornecedores relativas às atas de registro de preços, deverão ser dirigidas ao órgão gerenciador.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eirunepé, 13 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:

José Oliveira Frota Carneiro

Código Identificador:4FA32B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 087, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

CRIAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a imperiosidade de restabelecer normas e procedimentos a serem adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Eirunepé, referentes às compras e prestações de serviços,

especialmente frente ao que dispõe o Art. 43, inciso IV, e também o Art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que as referidas ações municipais carecem da realização de pesquisa de preços, com o objetivo de compará-los, com aqueles ofertados pelos participantes de procedimentos licitatórios e em contratações diretas, visando a padronização dos preços praticados no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Banco de Preços, com o objetivo de auxiliar a Administração Pública Municipal de Eirunepé, na escolha da melhor oferta, nos casos de compra e prestação de serviços, decorrentes de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º A gestão do Banco de Preços, será realizada por um ou mais servidores pertencente ao quadro do Município de Eirunepé.

Art. 3º O Banco de Preços é responsável pela manutenção dos preços dos itens, com base nos registros dos preços praticados e na pesquisa de mercado.

§ 1º Entende-se por preços praticados aqueles vencedores de licitações públicas em qualquer modalidade, bem como os resultantes de contratações diretas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Entende-se por preços pesquisados no mercado aqueles obtidos através das seguintes fontes:

I – banco de dados da Nota Fiscal Eletrônica – NF e, mantido pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ/AM, mediante convênio a ser firmado;

II – bancos de preços ou atas de registro de preços de outras instituições públicas;

III – tabelas oficiais, quando for o caso;

IV – empresas que comercializam os produtos nos mercados local, regional e nacional.

Art. 4º Por ocasião da inclusão de preços de algum produto ou serviço no Banco de Preços deverá ser observado se a característica desse produto ou serviço e sua unidade de comercialização correspondem, de fato, às do item do Catálogo de Material e Serviço ao qual está sendo relacionado, visando evitar distorções.

Art. 5º Todas as solicitações de aquisições de bens ou contratação de serviços processadas através das modalidades licitatórias previstas no art. 22, incisos I ao III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como a prevista na Lei Federal nº 10.520, de 2002, deverão utilizar os preços constantes do Banco de Preços, para fins de subsidiar a instrução dos processos de compras e a escolha da proposta mais vantajosa.

DA GRATIFICAÇÃO MENSAL

Art. 6º Será atribuída à gratificação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor.

§ 1º Sobre o valor da gratificação mensal, não incidirá desconto previdenciário, por não configurar vínculo empregatício o exercício da função.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eirunepé, 13 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:

José Oliveira Frota Carneiro

Código Identificador:54738D87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 088, DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade aos procedimentos licitatórios de interesse da Administração,

CONSIDERANDO a busca pela excelência e eficiência quanto aos serviços prestados pela Administração Pública, resolve:

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 13-01-2017, para exercer a função de gestora do Banco de Preços, a Senhora **FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA**.

Eirunepé, 13 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:

José Oliveira Frota Carneiro

Código Identificador:64CC5537

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA OITO DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016),**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA OITO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), ÀS DEZ HORAS NO PLENÁRIO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. NA SALA DAS SESSÕES COMPARECERAM OS SENHORES VEREADORES – RAIMUNDO SANTOS CRUZ – Presidente, JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, HUMBERTO NEVES GARCIA, MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, RADEMACKER CHAVES, ALDEMIR RIÇA JUNIOR, EDVALDO FRANÇA MOREIRA, SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, AULINEI MALTA DE CARVALHO e JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA. E iniciando a sessão o senhor presidente diz que sob a proteção de Deus e em nome do povo Humaitense declara aberta a presente sessão. E convida a todos para ficarem de pé para entoarem o hino NACIONAL BRASILEIRO. Em seguida coloca a ata da sessão anterior em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. E em seguida o senhor presidente cumprimenta as pessoas presentes e os vereadores eleitos que se encontram na galeria. Explica que irá iniciar uma sessão para tratar da Prestação de contas de responsabilidade do senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO referente ao Exercício Financeiro do ano de dois mil e dez após a votação encerrará e irá iniciar outra sessão para tratar dos demais assuntos que se encontram em pauta. Em seguida o senhor vereador Joel Guerra se pronuncia e diz que primeiro irão tratar da Prestação de Contas e depois é que será seguida a ordem do dia normal e assim ficará melhor. Continuando com a ordem do dia o senhor presidente solicita que a senhora secretária legislativa ITA LOBO faça a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças composta pelos seguintes vereadores Presidente: AULINEI MALTA DE CARVALHO Relator: SAMUEL MENDONÇA DE MORAES e Membro: JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA referente à Prestação de Contas de responsabilidade do senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO referente ao Exercício Financeiro do ano de dois mil e dez. Em seguida o senhor presidente concede a palavra ao senhor vereador Samuel Mendonça de Moraes Relator da Comissão que se pronuncia e diz que analisaram os documentos que vieram do TCE e os da Prefeitura Municipal e chegaram à conclusão de votar favorável com algumas ressalvas contidas no Parecer porque o Executivo Municipal cumpriu tudo o que o TCE recomendou e solicita aos demais vereadores (as) que analisem o relato da comissão e

votem favoráveis. Com a palavra o senhor vereador RIÇA JÚNIOR se pronuncia e diz que já teve oportunidade de analisar algumas prestações de contas, e a administração pública é muito complexa e a cada ano que passa as coisas mudam ficam mais exigentes. Relata fatos quando surgiu a lei de responsabilidade fiscal e foi um grande avanço, pois tem o objetivo de controlar as contas públicas. Diz que o TCE é muito rigoroso com a legislação e trata o gestor público seja quem for com certa desconfiança e quando fiscalizam são muitos rigorosos. Fala ainda que o prefeito DEDEI LOBO na sua prestação de contas de dois mil e dez recebeu do TCE o parecer favorável com algumas pequenas ressalvas que foram corrigidas imediatamente, são atrasos de informações, e multas sempre existe. Essas multas foram recolhidas e o prefeito cumpriu tudo o que o TCE exigia porque quando analisa as prestações de contas é com muito detalhe e é muito rigoroso. Parabeniza a comissão pelo trabalho realizado e acompanha o parecer e solicita apoio dos demais vereadores e vereadoras. Fala ainda que está presidindo a comissão de transição de governo do município e está procurando de forma transparente trabalhar em prol do município. Na sequência o senhor presidente concede a palavra ao senhor vereador Joel Guerra. Com a palavra o senhor vereador JOEL GUERRA se pronuncia e diz que ficou muito triste porque não teve oportunidade de receber uma cópia do relatório com o parecer e somente agora com a leitura da secretária que tomou conhecimento do teor do relatório e do voto da comissão conforme o parecer lido. Diz que o artigo trinta e um (31) da Constituição Federal predispõe o seguinte: A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Parágrafo primeiro (§ 1º) - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. Parágrafo segundo (§ 2º) - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Parágrafo terceiro (§ 3º) - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei. E o parágrafo quarto trata sobre a questão da fiscalização do município. Diz ainda que particularmente durante esses cinco mandatos e graças a Deus e ao povo de Humaitá que o elegeu para o sexto mandato tem uma convicção, entendimento de que o parecer quando vem de um órgão como o TCE como diz a Constituição Federal ele é um auxiliar das Câmaras Municipais, é o responsável para tecnicamente apresentar um parecer. Faz várias explicações na questão do Julgamento das contas dos prefeitos e que conforme já disse o TCE é apenas auxiliar técnico e quem realmente julga é a câmara municipal. Fala ainda que a Câmara Municipal jamais teria condições de emitir parecer técnico porque o TCE tem profissionais super capacitados para analisar a prestação de contas da Prefeitura, mas a prestação de contas do presidente da câmara julga diretamente. Fala que não houve nenhuma falta grave que pudesse se entender que merecia uma desaprovação pelo TCE e se o TCE deu um parecer pela aprovação entende que a câmara municipal independente de qualquer bandeira partidária tem que acompanhar o parecer do TCE porque está dizendo que está em condição de ser aprovada. Faz ainda várias explicações caso a Câmara não aprovasse as contas do prefeito. E disse ainda que durante todos esses mandatos nunca viu uma prestação ser aprovada sem ressalvas. E as formalidades foram atendidas com muita responsabilidade pelo Executivo. E o relatório da comissão foi muito bem elaborado, analisado com muita cautela e responsabilidade e é favorável ao parecer da Comissão. Com a palavra o senhor vereador LEI SIQUEIRA que se pronuncia parabenizando o senhor vereador Joel Guerra porque é um vereador de oposição, mas é consciente porque estão fazendo uma votação e discussão de uma prestação de contas e não de cargos políticos, fica feliz com a atitude do vereador Joel isso significa que tem muita responsabilidade. O senhor vereador Joel solicita uma aparte e diz que nunca votou contra a nenhuma prestação de conta do município. Continuando o seu pronunciamento o senhor vereador LEI SIQUEIRA diz que analisaram com muita responsabilidade a prestação de contas de dois mil e dez e parabeniza o senhor vereador Aulinei, Samuel que realmente se empenharam e seguiram as

recomendações do TCE e procuraram rever para saber se realmente o Executivo cumpriu com as recomendações do TCE, tanto é que solicitaram do Executivo cópia das documentações e fizeram uma avaliação minuciosa, e foi tudo feito conforme as recomendações do TCE. Foram apenas pequenas ressalvas e favorável a prestação de contas do ano de dois mil e dez e pede que os demais vereadores (as) votem favorável porque fizeram um trabalho sério e com muita responsabilidade. Com a palavra o senhor vereador RADEMACKER CHAVES se pronuncia dizendo que votar em uma prestação de contas do Executivo é uma responsabilidade muito grande embora algumas pessoas não reconheçam isso, mas entende que os vereadores que participam da comissão desenvolveram suas atividades com muita responsabilidade atendendo todos os requisitos necessários para que não houvesse nenhum problema, e quem foi gestor sabe como o TCE age diante dos gestores do interior, e existem algumas multas devido o problema de internet, mas sabe de todas as recomendações que foram feitas através da recomendação do Tribunal foram obedecidas através do Executivo para que não acontecesse mais. Disse ainda que a comissão solicitou às documentações que tinham dúvidas para analisar e acompanha o voto do relator conforme recomendações do TCE e que houve todo o entendimento do Executivo com esta Casa Legislativa. Com a palavra o senhor vereador AULINEI MALTA que se pronuncia agradecendo em nome da comissão a senhora vereadora Ita Lobo que foi muito parceira em ajudar a elaborar os documentos e entregar para os vereadores na data porque conforme o regimento interno que tem que se oficializar todos os vereadores no prazo de dez dias, e ajudou a comissão com muita competência. Fala ainda que fez uma breve pesquisa ao TCE e TCU e observou que as contas sempre vêm com ressalvas e isso é normal, não foram ressalvas problemáticas e sim apenas algumas recomendações e o Executivo cumpriu todas. Fala que a comissão solicitou do Executivo documento e a comissão analisando achou satisfatório tudo o que foi apresentado, pois o Executivo seguiu todas as recomendações do TCE. Solicita apoio dos demais vereadores (as) para aprovar o parecer juntamente com a prestação de contas. Com a palavra o senhor vereador PAIZINHO que se pronuncia e diz que a prestação de contas foi analisada com muita cautela, acredita no trabalho da comissão e é favorável a aprovação do parecer e da prestação de contas do ano de dois mil e dez. Com a palavra a senhora vereadora ITA LOBO que se pronuncia dizendo que foi um aprendizado muito grande e se preocupou em entregar para todos os vereadores no prazo de dez dias conforme o Regimento Interno e receberam em mídia a prestação de contas para que analisassem e se tivessem algum questionamento pudessem enviar para a comissão e não havendo a comissão analisou e solicitou documentos da prefeitura para realizar um trabalho transparente. Diz ainda que acompanhou o trabalho da comissão e a comissão está de parabéns por ter elaborado um parecer com muita responsabilidade. E como já foi dito houve algumas multas e recomendações do TCE. E que o Executivo cumpriu todas e parabeniza ainda a equipe do prefeito que trabalhou cumprindo todas as normas do TCE. Em seguida o senhor presidente coloca em votação o PARECER da prestação de contas referente ao Exercício Financeiro do ano de dois mil e dez. Constatando-se a seguinte votação: Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR – favorável; vereador HUMBERTO NEVES GARCIA – favorável; vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO – favorável; vereador RADEMACKER CHAVES – favorável; vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES – favorável; vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA – favorável; vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO – favorável; vereador EDVALDO FRANÇA MOREIRA – favorável; vereador JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA – favorável; vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA – favorável e senhora vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA – favorável. Sendo aprovado por unanimidade dos presentes o PARECER da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de dois mil e dez de responsabilidade do senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO. Na sequência o senhor presidente coloca em votação a Prestação de Contas do senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO referente ao Exercício Financeiro do ano de dois mil e dez. Constatando-se a seguinte votação: Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR – favorável; vereador HUMBERTO NEVES GARCIA – favorável; vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO – favorável; vereador RADEMACKER CHAVES – favorável; vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

– favorável; vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA – favorável; vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO – favorável; vereador EDVALDO FRANÇA MOREIRA – favorável; vereador JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA – favorável; vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA – favorável e senhora vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA – favorável. Sendo aprovada por unanimidade dos presentes a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de dois mil e dez de responsabilidade do senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO. Em seguida o senhor presidente coloca em votação o Projeto de Decreto Legislativo 006/2016 que aprova à Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de dois mil e dez de responsabilidade do senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO. Constatando-se a seguinte votação: Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR – favorável; vereador HUMBERTO NEVES GARCIA – favorável; vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO – favorável; vereador RADEMACKER CHAVES – favorável; vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES – favorável; vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA – favorável; vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO – favorável; vereador EDVALDO FRANÇA MOREIRA – favorável; vereador JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA – favorável; vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA – favorável e senhora vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA – favorável. Sendo o Decreto Legislativo nº. 006/2016 aprovado por unanimidade dos presentes. E nada mais havendo a constar na ordem do dia o senhor presidente dar por encerrada a sessão às onze horas e vinte minutos. E para constar eu MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO Secretária Legislativa lavrei a presente ATA que após lida e achada nos conformes será aprovada e assinada pelos Edis presentes.

Publicado por:

Rosicleia Lima Leite

Código Identificador:C1E87F80

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2017/GAB/PRES/CMH HUMAITÁ-AM,
02 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO “B” E ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 006/15/GAB.PRES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que os Vereadores aprovaram a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam alterados os valores dos Cargos de Provimento Gratificado do Poder Legislativo Municipal constante do anexo “B” da Resolução 006/2015/GAB.PRES., alterando ao cargo de assessor parlamentar CC-5, CC-6 e CC-7, a comissão mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Ficam alterados os valores das funções gratificadas e tabela de vencimento do Poder Legislativo Municipal constante do anexo “III” da Resolução 006/2015/GAB.PRES., alterando ao cargo de Chefe de Gabinete FG-4, a comissão mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Dado e passado nesta Secretaria em 02/01/2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER

1º Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:

Rosicleia Lima Leite

Código Identificador:D6EFB87C**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ****RESOLUÇÃO Nº 002/2017/GAB/PRES/CMH HUMAITÁ-AM,
02 DE JANEIRO DE 2017**

EMENTA: CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que os Vereadores aprovaram a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica criado o cargo de assessor de processos administrativo do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º - O cargo, ora criado, passará a compor o quadro dos Cargos de Provimento Gratificado do Poder Legislativo Municipal constante do anexo "B" da Resolução 001/2017/GAB.PRES., cuja a remuneração mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - A despesa decorrente do cargo ora criado passará a integrar a folha de pagamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA

Presidente da Câmara Municipal

Dado e passado nesta Secretaria em 02/01/2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER

1º Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:

Rosicleia Lima Leite

Código Identificador:BEC417E3**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017)**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017), ÀS DEZ HORAS NO PRÉDIO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2017/ CMH – QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO "B" E ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº. 006/15/GAB. PRES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA SALA DA PRESIDÊNCIA COMPARECERAM OS SENHORES VEREADORES – HUMBERTO NEVES GARCIA – Presidente, ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, RAIMUNDO SANTOS CRUZ, EVANEI DE SÁ MENDONÇA, SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, JOHN ELTON AULER, VALDEIR DE SOUZA MALTA e JOÃO DE ARAGÃO DANTAS. Estando ausentes na sessão os demais Vereadores os mesmos tendo suas faltas justificadas. E iniciando a sessão o senhor presidente diz que sob a proteção de Deus declara aberta a presente sessão. E em seguida concede a palavra aos senhores vereadores que queiram se pronunciar e todos se pronunciam de acordo com o

Projeto de Resolução 001/2017, pois os funcionários efetivos são merecedores das gratificações, pois desempenham o seu papel com dignidade. Em seguida o senhor presidente agradece o apoio de todos os vereadores e diz que não se tem muito a discutir porque é um Projeto de Resolução que está em apreciação para adequar o quadro dos funcionários efetivos e comissionados coloca em votação constatando-se a seguinte votação: Vereadores – ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA – Favorável; RAIMUNDO SANTOS CRUZ - Favorável; EVANEI DE SÁ MENDONÇA - Favorável; SAMUEL MENDONÇA DE MORAES Favorável; JOHN ELTON AULER - Favorável; VALDEIR DE SOUZA MALTA - Favorável; JOÃO DE ARAGÃO DANTAS Favorável e HUMBERTO NEVES GARCIA Favorável. Sendo a Resolução 001/2017/CMH aprovada por unanimidade dos presentes. E nada mais havendo a constar na ordem do dia o senhor presidente dar por encerrada a sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos. E para constar eu JOHN ELTON AULER Primeiro Secretário Legislativo lavrei a presente ATA que após lida e achada nos conformes será aprovada e assinada pelos Edis presentes.

Publicado por:

Rosicleia Lima Leite

Código Identificador:DA928D3E**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017),**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017), ÀS ONZE HORAS E QUARENTA E SEIS MINUTOS NO PRÉDIO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2017/ CMH – QUE DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA SALA DA PRESIDÊNCIA COMPARECERAM OS SENHORES VEREADORES – HUMBERTO NEVES GARCIA – Presidente, ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, RAIMUNDO SANTOS CRUZ, EVANEI DE SÁ MENDONÇA, JOHN ELTON AULER, SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, VALDEIR DE SOUZA MALTA e JOÃO DE ARAGÃO DANTAS. Estando ausentes na sessão os demais Vereadores tendo suas faltas justificadas. E iniciando a sessão o senhor presidente diz que sob a proteção de Deus declara aberta a presente sessão. E em seguida concede a palavra aos senhores vereadores que queiram se pronunciar e todos se pronunciam de acordo com o Projeto de Resolução 002/2017 dando voto de apoio porque é um cargo que irá ajudar o desenvolvimento do Poder Legislativo. Em seguida o senhor presidente agradece o apoio de todos os vereadores e diz que não se tem muito a discutir porque é um Projeto de Resolução que está em apreciação para adequar o quadro de função comissionada ajudando a desenvolver o trabalho desta Casa com mais qualidade. E na sequência coloca em votação constatando-se a seguinte votação: Vereadores – ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA – Favorável; RAIMUNDO SANTOS CRUZ - Favorável; EVANEI DE SÁ MENDONÇA - Favorável; SAMUEL MENDONÇA DE MORAES; Favorável; JOHN ELTON AULER – Favorável; VALDEIR DE SOUZA MALTA - Favorável; JOÃO DE ARAGÃO DANTAS – Favorável e HUMBERTO NEVES GARCIA– Favorável. Sendo a Resolução 002/2017/CMH aprovada por unanimidade dos presentes. E nada mais havendo a constar na ordem do dia o senhor presidente dar por encerrada a sessão às doze horas e vinte minutos. E para constar eu JOHN ELTON AULER Primeiro Secretário Legislativo lavrei a presente ATA que após lida e achada nos conformes será aprovada e assinada pelos Edis presentes.

Publicado por:

Rosicleia Lima Leite

Código Identificador:61DA0C72**COHASB****PORTARIA Nº. 10/2017 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do servidor Ednei Costa da Cruz para Função Gratificada FG1 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **Ednei Costa da Cruz**, para a Função Gratificada **Chefe de Grupo Técnico, símbolo FG1**, de caráter gratificado.

Art. 2º - O servidor acima mencionado faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;

Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

WALLACY DE SOUZA ALVES
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 017/2017-PREF.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 019/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:9DAE0B00

COHASB **PORTARIA Nº. 11/2017 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de Janeiro de 2016.

Nomeação da Servidora Dorimar de Sá Souza para a Função Gratificada FG2 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **Dorimar de Sá Souza**, para a Função Gratificada **Chefe de Seção, símbolo FG2**, de caráter gratificado.

Art. 2º - A servidora acima mencionada faz parte do quadro fixo de servidores da Cohasb;

Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

WALLACY DE SOUZA ALVES
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 017/2017-PREF.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 019/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:2BCDD295

COHASB **PORTARIA Nº. 12/2017 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de Janeiro de 2017.

Dispõe da Nomeação do servidor Haroldo Pereira de Souza para a Função Gratificada FG3 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **Haroldo Pereira de Souza**, para a Função Gratificada **Assistente II, símbolo FG3**, de caráter gratificado.

Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.

Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

WALLACY DE SOUZA ALVES
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 017/2017-PREF.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 019/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:72535ED6

COHASB **PORTARIA Nº. 13/2017 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de Janeiro de 2017.

Dispõe da Nomeação da servidora Marcia Bezerra de Moraes para Função Gratificada FG4 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **Marcia Bezerra de Moraes**, para a Função Gratificada **Assistente I, símbolo FG4**, de caráter gratificado.

Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.

Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

WALLACY DE SOUZA ALVES
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 017/2017-PREF.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 019/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:696BA7D2

COHASB
PORTARIA Nº. 14/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 04 de Janeiro de 2017.

Dispõe da Nomeação do servidor João Viana do Nascimento para a Função Gratificada FG5 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **João Viana do Nascimento**, para a Função Gratificada **Chefe de Equipe, símbolo FG5**, de caráter gratificado.

Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.

Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

WALLACY DE SOUZA ALVES
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 017/2017-PREF.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 019/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:E1B1322B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 014/2017

Humaitá – AM, 27 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA nº. 093/2017–GAB.PREF. DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na Portaria nº. 093/2017-GAB.PREF;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção das falhas detectadas;

RESOLVE

Alterar o Artigo 4º. da Portaria nº. 093/2017-GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 14 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:498F37C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 23 de Janeiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0060/2017/SEMED, de 23 de janeiro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA – Secretária Municipal de Educação**, Mat: nº 2108, 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus -AM, no período de 23.01.2017 a 25.01.2017, para tratar de assuntos de interesse da Educação Municipal.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.01.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:59D9CA56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO, POR MEIO DE
SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO
SERVIDOR DE ANDERSON SILVA BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 033/17/SEMINF, de 20 de janeiro de 2017:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **DEANDERSON SILVA BRASIL**, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7BECC933

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 015/2017**

Humaitá – AM, 30 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO
DA PORTARIA nº. 032/2017-GAB.PREF. DE
10 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na Portaria nº. 032/2017-GAB.PREF;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção das falhas detectadas;

RESOLVE

Alterar o Artigo 1º. da Portaria nº. 032/2017-GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autoriza a CESSÃO do servidor **MAGNO NÓBREGA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal, à Câmara Municipal de Humaitá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2017, **SEM ÔNUS** para o Órgão de origem.

LEIA-SE:

Art. 1º - Autoriza a CESSÃO do servidor **MAGNO NÓBREGA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal, à Câmara Municipal de Humaitá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2017, **COM ÔNUS** para o Órgão de origem.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:3246A466

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003**

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1142/2014

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 003/2017 celebrado em 03/01/2017 ao Contrato de Locação de Veículo nº 271/2014, celebrado em 29/08/14.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ nº. 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: Locação de Veículo tipo Van, para o traslado Humaitá/AM – Porto Velho/RO – Humaitá/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 03 de janeiro de 2017 a 03 de abril de 2017.

5. DO VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **1142/2014**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:4944229B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 149/2016.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 149/2016.

Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para construção de uma guarita na lixeira pública do Município de Humaitá(AM).

Credor: Francisco de Assis Nascimento Silva - Eirele – ME.

CNPJ/MF: 20.000.904/0001-24.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 30/01/2017.

Valor R\$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:3D7FE3E1

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 10/02/2017, às 09h:00min. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de um veículo automotor, tipo caminhonete, ano de fabricação mínima 2009 modelo 2010, quatro portas, com capacidade para cinco passageiros, direção hidráulica, dotado de condicionador de ar integrado frio e quente e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 159/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 30 de janeiro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:A7B7E34B

HUMAITÁPREV PROCESSO Nº: 13/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - IL

Objeto: Locação de Licença de USO de SISTEMAS de informática, e prestação de serviços técnicos especializados, suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s), para o exercício de 2017.

Credor: C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMEÇÃO LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 25/01/2017

Valor R\$ 19.576,80 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:15CDE92E

HUMAITÁPREV DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

CONSIDERANDO o teor da justificativa de *inexigibilidade* de licitação referente ao processo administrativo nº. 013/2017 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta *Inexigibilidade de Licitação* nº **01/2017 – IL**, com base no “caput” do Art. 25, da Lei 8.666/93 em favor de: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 18.718.109/0001-24, com valor Global de R\$ 19.576,80 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 25 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do – Humaitaprev

Decreto nº 103/2016

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:A7CC323B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 059/20176-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 059/20176-GAB/PMI**, SRA. **SILVIA SANTOS DA SILVA**, SERVIDOR COMISSONADO, NA FUNÇÃO SERETÁRIO ESCOLAR NÍVEL I, DA ESOLA MUNICIPAL PROFª SUELI DIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2017. Edição 1772, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B7781C42.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:1B8DE0BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **FABIANNI MIRANDA DO NASCIMENTO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A23C5C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F51CF26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-04 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **YOLANDA REIS MENDES**, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E80A8B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DANIEL OLIVEIRA DA SILVA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MÉDIO, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a contar de **02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 13 Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5EC65EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefia do Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **KEDSON NUNES FERREIRA**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I SUPERIOR**, lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, a contar de **02 de Janeiro de 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irlanduba/AM, 13 Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:515C35A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, e;
CONSIDERANDO o que preceitua o item **XXI do art. 37** da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, tendo como finalidade observar os preceitos constantes na Lei, no que diz respeito às normas relativas às **LICITAÇÕES**, tendo como objetivo receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos referentes a realização de Processos Licitatórios nas modalidades de Convites, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões, Concursos e Pregões, Compras. Obras e Serviços, para esta Autarquia.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a presente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, de que trata o art. 1º desta **PORTARIA**, os Servidores assim distribuídos:

Presidente, ELIENE SOUZA CRUZ DOS SANTOS;
Membro, JUSCELINO DE JESUS MORAES MONTEIRO;
Membro, JOÃO PAULO MARQUES RAMOS FILHO;

Parágrafo Único – A investidura dos cargos de **PRESIDENTE** e **MEMBROS** da presente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, conforme preceitua o **§ 4º do Art. 51, da Lei 8.666/93**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 03 de janeiro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:9743E1F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 001/2017 – CPL cujo objeto é **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI**;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 001/2017 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;

II – ADJUDICAR a Empresa **A. F. P. COSTA**, com CNPJ n.º 06.987.344/0001-12, situada à Rua Vicente Lima de Mendonça, 3180 - Iraci – Itacoatiara/Am, no valor global de R\$ 53.114,28 (cinquenta e três mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 16 de janeiro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:032D8041

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 001/2017

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.

PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE** e a Empresa **A. F. P. COSTA**, com CNPJ n.º 06.987.344/0001-12, situada à Rua Vicente Lima de Mendonça, 3180 - Iraci – Itacoatiara/Am.

OBJETO: **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI**.

VALOR: R\$ 53.114,28 (cinquenta e três mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2017.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 001/2017 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 16 de janeiro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Pedro de Oliveira Pantoja

Código Identificador:F9C3D2AB**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 002/2017 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 002/2017 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;

II – ADJUDICAR a Empresa HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 34.484.741/0001-07, estabelecida na Av. Ephigênio Salles, 1270 – Aleixo – Manaus/AM, no valor global de R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 24 de janeiro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Pedro de Oliveira Pantoja

Código Identificador:013F0E47**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 002/2017**

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 34.484.741/0001-07, estabelecida na Av. Ephigênio Salles, 1270 – Aleixo – Manaus/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

VALOR: R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2017.

PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (dois) meses.

SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 002/2017 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 24 de janeiro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Pedro de Oliveira Pantoja

Código Identificador:618AFDB6**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
– CML/PMJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017–CML/PMJ, no dia 10 de fevereiro de 2017, às 08h30min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO TCE/AM, BEM COMO NA CONFECCÃO DE LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, no período de 31/01/17 a 10/02/17, na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, CEP 69.495-000 - Japurá – Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Japurá/AM, 30 de janeiro de 2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:D7216BA1**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE POSSE**

Ao 2º (segundo) dia do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), no Prédio da Prefeitura Municipal de Juruá, na presença do Exmo. Sr. **Prefeito José Maria Rodrigues da Rocha Junior**, tomou posse no cargo de Secretário Municipal de Saúde o Sr. **DARLISSON LIMA COSTA**. Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1786490-9 e CPF n.º 740.496.232-34, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula n.º 27 Bairro São Francisco – Juruá/Am.

O Servidor empossado assume o compromisso de cumprir com as normas estatutárias, o Regimento Interno do Poder Executivo e as demais legislações aplicadas aos servidores público e a Administração Municipal, resguardando os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Neste momento, o Servidor empossado apresenta a Declaração de Bens que será arquivada na pasta funcional, para fins de direito.
Juruá, 02 de Janeiro de 2017.

DARLISSON LIMA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ralidio Cavalcante Damasceno

Código Identificador:E474EBF5**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 09/2017/GPML**

LÁBREA, 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, do Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **ANTONIO PEREIRA NETO**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA**, simbologia **CC**, anexos **II**, da Lei Municipal nº **370/2013** de **01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado ao gabinete do prefeito de Lábrea.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 09 de janeiro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:489A71BD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EMMANACAPURU (SAAE)**.

Onde se lê: “no período de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2017 estarão abertas as inscrições”.

Leia-se: “no período de 06 a 10 de fevereiro de 8h as 17h e dia 11 de fevereiro de 08h as 12h estarão abertas as inscrições”.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:F1155853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS**, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU (IMTRANS)**

Onde se lê: “no período de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2017 estarão abertas as inscrições”.

Leia-se: “no período de 06 a 10 de fevereiro de 8h as 17h e dia 11 de fevereiro de 08h as 12h estarão abertas as inscrições”.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:482D8415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 001/2017 - PMM**

O SECRETARIO DE OBRAS E LIMPEZA PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global do serviço de limpeza pública;

CONSIDERANDO que a empresa ACEMPU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANACAPURU é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante para execução do serviço pelo menor preço ofertado e que existe Dotação Orçamentária para cobrir despesas;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativo s de preços constantes no Processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 001/2017- SEMOSP/PMM;

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa: ACEMPU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANACAPURU;

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$. 1.188,734,15 (hum milha cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETARIO, em Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA DANIELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Carlos Andre Gonçalves de Souza

Código Identificador:0F8EFF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 001/2017-SEMOSP
PROCESSO N.001/2017

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por este instrumento **AUTORIZA** a firma executora identificada no item I, a dar início ao serviço especializado no item II, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.001, com base no Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Partes: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, representada pelo seu Secretário de Obras, Sr. Paulo Onety de Souza Filho, CREA nº.9175-03/D-AM e a empresa **Associação Comercial Empresarial da Região Metropolitana de Manacapuru - ACEMPU**, CNPJ Nº.07.519.076/0001-77.

Objeto: Contratação de Empresa Especializa sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, serviços de varrição de ruas e calçadas, capinagem e desentupimento de bueiros, na sede do Município de Manacapuru/AM, oriunda do processo administrativo nº.001/2017-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

Valor Mensal: R\$ 396.244,72 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Valor Global: R\$ 1.188.734,16 (hum milhão, cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas necessárias para execução do objeto do item II, correrão à Classificação orçamentária 2028911545221000, Natureza da Despesa 339039 e Fonte de Recurso:10.

Fundamento da contratação: Licitação dispensada nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Prazo: 90 (noventa) dias contados da publicação de seu extrato no D.O.M.

FISCALIZADOR: Engº. Paulo Onety de Souza Filho

Manaus, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru

BETANAEL DA SILVA DÂNGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Andre Gonçalves de Souza

Código Identificador:83C08C75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL 005/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MANICORÉ torna Público que O PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 – PMM/CPL, objetivando a contratação de serviços para **LIMPEZA E SANEAMENTO BÁSICO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, marcado para o dia 02 de fevereiro de 2017 as, 14:00h fica **CANCELADO** para outra data a ser informada.

Manicoré/AM; 30 de janeiro de 2017.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:6752E2E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Maués, Rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, Maués/AM, no horário das 08h00min as 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03/02/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/Am, 30 de janeiro de 2016.

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA

Presidente da CML

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:4A7D6B77

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Maués para a próxima Legislatura (01/01/2017 a 31/12/2020) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Maués estabelecido nos valores abaixo descritos, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

- Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Às sessões extraordinárias, no curso do recesso parlamentar, quaisquer que sejam seu modo de convocação e seus objetivos, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se os vereadores à percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma do artigo 57, § 7º, da Constituição da República Federativa de 1998.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer o pagamento das sessões extraordinárias dentro do período legislativo, calculada a razão de 1/8 (um oitavo) do subsídio mensal, observado o limite determinado pelo artigo 29, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, quando os subsídios dos vereadores forem fixados a menor daquele limite de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 19/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 3º O Vereador que deixar de comparecer, sem justificativa, à reunião ordinária, deixará de perceber um trinta avos de subsídios a que fizer jus.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, findando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:61BED139

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2017-GPMNA DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, senhor **AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso dos direitos que lhes são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO ainda, o artigo 43, II da Lei Orgânica de Novo Aripuanã, que dispõe sobre a nomeação de Secretários e a Portaria nº 005/2017-GPMNA de 02 de Janeiro de 2017 que nomeou o Secretário de Saúde da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao senhor **Ricardo Bezerra de Freitas, RG 1389500-1 SSP/AM, CPF nº 618.337.122-20**, os poderes abaixo relacionados junto ao Banco do Brasil, para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **14.136.159/0001-42**, do Fundo Municipal de Saúde de Novo Aripuanã.

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTA DE DEPOSITO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALIONARIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE, RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDOS DE EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSF. P/MESMA TITULARIDADE – POR MEIO ELETRÔNICO;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM, em 30 de janeiro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã-AM

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:EF05FD14

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ RIBAMAR ROBERTO**, para a função de **Administrador do Cemitério Público São José**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins-AM, 13 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras

Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:11C7C018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ANANIAS PINHEIRO DA SILVA**, para a função de **Assessor Administrativo II**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAGSecretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP**Publicado por:**
Samya Pontes Castro
Código Identificador:99AC5D2F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003/2017 – GSEMOSB**

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA COSTA**, para a função de **Assessor Administrativo I**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAGSecretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP**Publicado por:**
Samya Pontes Castro
Código Identificador:FAC097C1**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2017 – GSEMOSB**

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **CARMO AUGUSTO CANDIDO DA SILVA**, para a função de **Assessor Administrativo I**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAGSecretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP**Publicado por:**
Samya Pontes Castro
Código Identificador:883CD295**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/2017 – GSEMOSB**

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JATEMAR PINHEIRO BARBOSA**, para a função de **Assessor Administrativo II**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAGSecretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP**Publicado por:**
Samya Pontes Castro
Código Identificador:B47D1A5A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/2017 – GSEMOSB**

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ MUNIZ DA COSTA FILHO**, para a função de **Assessor Administrativo II**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

Mateus FERREIRA ASSAYAG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
DEC. Nº 008/2017 – GPMP**Publicado por:**
Samya Pontes Castro
Código Identificador:D3837CF0**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2017 – GSEMOSB**

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de

Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **MÁRCIO JORGE CID PEREIRA**, para a função de **Assessor Administrativo II**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:1B59DBDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 008/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FÁBIO DOS SANJOS PEREIRA**, para a função de **Assessor Técnico I**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:43DA4A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 009/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOÃO ARCANGELO RIBEIRO FARIAS**, para a função de **Chefe da Divisão de Cemitério**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:46E9E182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 010/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ MÁRIO CARDOSO DOS SANTOS**, para a função de **Chefe da Divisão de Coletas e Transportes de Resíduos**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:3B57F61F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 011/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOEL PAES COSTA**, para a função de **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
DEC. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:A431E4F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 012/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **SÂNGILA DO VALE GOMES**, para a função de **Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
DEC. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:D6F16C29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 013/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FERNANDO BUÁS MARTINS**, para a função de **Chefe da Divisão de Transportes**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:B96F54AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **MARIVALDO LOPES DOS SANTOS**, para a função de **Chefe da Divisão de Tratamento e Destinação Final**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:E20F1552

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 015/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA**, para a função de **Chefe da Divisão de Varrição e Caiação**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:305B4668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 016/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de

Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **OSÓRIO MELO AZÊDO NETO**, para a função de **Coordenador de Obras**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras

Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:62EA9E81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 017/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **GEDEAN JADERSON CARDOSO DE JESUS**, para a função de **Assessor Técnico II**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras

Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:90CF50A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 018/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **RONALDO MARINHO FARIAS**, para a função de **Assessor Técnico II**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras

Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:DF606839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 019/2017 – GSEMOSB

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 008/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **WILMARA DA CRUZ VIANA**, para a função de **Chefe da Divisão Administrativa**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de Janeiro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Secretário Municipal de Obras

Dec. Nº 008/2017 – GPMP

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:9408BF90

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA ORDEM DE SERVIÇO

1. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, como **CONTRATANTE** e a empresa **N. R. DE SOUSA BRITO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.851.288/0001-61, estabelecida na Rua Governador Álvaro Maia, 22 – Centro – Rio Preto da Eva/AM, como **CONTRATADA**.

2. OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FUNILARIA E PINTURA.

3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e seus anexos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.

5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.616,00** (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de Serviço na forma da Lei, para fins de eficácia.

Pela presente Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Projeto Básico em anexo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 11 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:4BBC3425

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ORDEM DE SERVIÇO

1. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, como **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO FÉLIX DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 23.679.042/0001-04, estabelecida na Rua Governador José Lindoso, 32 – Centro – Rio Preto da Eva/AM, como **CONTRATADA**.

2. OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS.

3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e seus anexos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.

5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais).

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de Serviço na forma da Lei, para fins de eficácia.

Pela presente Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Projeto Básico em anexo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 11 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:8F1EEE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
ANTONIA LEIDA BRITO DA SILVA	DIGITADORA	100%
LINDOMICE VIANA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	40%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FC5F67EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude de ajuste no Termo de Referência e com a finalidade de alinhar as demandas do município aos princípios legais que regem a Lei de Licitações, decide **SUPENDER** por prazo indeterminado as licitações a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria jurídica em gestão pública, de acordo com descrições dispostas no termo de referência.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de dados e distribuição de sinal, incluindo fornecimento de equipamentos, rádios, roteadores e ativos, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site, através de técnicos residentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2017

Objeto: Locação de Veículos Leves.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017

Objeto: Passagens Fluviais e Fretamento de Volumes de Cargas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Limpeza.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2017

Objeto: Aquisição de Material de Informática.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017

Objeto: Aquisição de Material Escolar.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017

Objeto: Aquisição de Material Químico-Cirúrgico

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017

Objeto: Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Hotelaria.

Informações: As empresas que já tiveram efetivadas as retiradas do instrumento convocatório, não terão custo adicional em decorrência na publicação do novo edital. Informamos ainda que após os devidos ajustes, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas as novas datas para a realização dos certames.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 30 de janeiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E06A9FA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 001/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e outros, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 10/02/2017, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

DIRLENE NUNES CAMPO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1F6CF11E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE POSSE Nº 035 DE 01 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Termo de Compromisso, posse dos Vereadores e posse da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018 da Câmara Municipal

São Gabriel da Cachoeira e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira /AM situada na Avenida sete de Setembro nº 84 Centro nesta cidade, com o fulcro na leitura ínsita na Resolução 004/2016, e Artigo 4º do Regimento Interno, e Artigo 20, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Solene de Instalação no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete às quatorze horas, no ginásio coberto Arnaldo Coimbra, situado na Av. Castelo Branco, sob a presidência do vereador mais votado do pleito de 2016, vereador, **Alex Gonçalves Fontes**, que após prestar o seguinte termo de compromisso: **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, DEFENDER A DEMOCRACIA E DESEMPENHAR COM LEALDADE, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO, O MANDATO DE VEREADOR QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO.**

Foi feito a chamada nominal de cada vereador que declarou: **ASSIM EU PROMETO**, após este ato o presidente declarou empossados os senhores vereadores: **Natanael Hidelbrando Pereira, Rafael Antônio da Silva Brito, Otacila Lemos Barreto, Basílio Rodrigues Gonçalves, Jacheline Michele Vieira da Silva, Lindelbar Garrido Fernandes, Feliciano Borges Neto, Dieckson Weslen Otero Diógenes, Anderson Luis Brazão Goes, Celso de Souza Delgado, José Haroldo Cavalcante de Souza, Eder Lopes Otero** para legislatura de 2017 a 2020 em sequência em homenagem a Resolução 004/2017 e §§ 1º e 2º do artigo 6º do Regimento Interno, c/c artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, foi realizada a eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2017 a 2018 assim constituída: **Presidente: Alex Gonçalves Fontes, 1º Vice-presidente: Natanael Hidelbrando Pereira, 2º vice-presidente: Rafael Antônio da Silva Brito, 1º Secretário: Otacila Lemos Barreto e 2º Secretário: Basílio Rodrigues Gonçalves.**

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 01 de janeiro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente

NATANAEL HIDELEBRANDO PEREIRA
1º Vice-presidente

RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA BRITO
2º Vice-presidente

OTACILA LEMOS BARRETO
1º Secretário

BASÍLIO RODRIGUES GONÇALVES
2º Secretário

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:9AAD010A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE POSSE Nº 036 DE 01 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Termo de Compromisso, posse do Prefeito e Vice-prefeito o Mandato de 2017 a 2020 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira /AM situada na Avenida sete de Setembro nº 84 Centro nesta cidade, com o fulcro na leitura ínsita na Resolução 004/2016, e Artigo 14 inciso VII do Regimento Interno, e Artigo 22, inciso XIII e Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e do Artigo 29, inciso II da Constituição Federal **DECLARA** empossados excelentíssimos Senhores, **CLOVIS MOREIRA SALDANHA E PASCOAL GOMES ALCÂNTARA** nos cargos de prefeito e vice-prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, respectivamente eleitos pelo voto direto e secreto nas eleições municipais de 05 de outubro de 2016, para o mandato de 2017 a 2020.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 01 de janeiro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente

NATANAEL HIDELEBRANDO PEREIRA
1º Vice-presidente

RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA BRITO
2º Vice-presidente

OTACILA LEMOS BARRETO
1º Secretário

BASÍLIO RODRIGUES GONÇALVES
2º Secretário

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Vice-prefeito

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:050C186D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 134 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o deslocamento da Servidora Srª. LÉLIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE, para a Capital do Estado.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 002/2016 – SG/CMSCG da Secretária Geral do Poder Legislativo, datado de 08/11/2016;

CONSIDERANDO que não irá acarretar nenhum ônus para o Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem da Servidora Srª. LÉLIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE para que venha a se deslocar à Capital do Estado – Manaus, afim de realizar exames de saúde conforme reza no vosso memorando, no período de 16 à 28 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de Novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:DC582BC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 135 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Decreto do Poder Executivo do dia 11 de Novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 15 do corrente mês e ano é feriado Nacional em comemoração a Proclamação da República.

CONSIDERANDO o Ato Normativo do Poder Executivo sob o Decreto de 11 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 14 de Novembro de 2016 (segunda-feira) em virtude do feriado Nacional do dia 15 de Novembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ponto Facultativo, no âmbito deste Poder Legislativo, no dia 14 de Novembro de 2016, retornando aos trabalhos legislativos no dia 16 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 11 de Novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:CA7AD1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 137 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o deslocamento da Servidora Srª. LUCIANA ALVES MORAIS, para a Capital do Estado.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 020/2016 - ACA - CMSCG da Assessora Administrativa Financeira;

CONSIDERANDO a necessidade da Assessora Administrativa Financeira se deslocar a Manaus e ir junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem da Servidora Srª. LUCIANA ALVES MORAIS para que venha a se deslocar à Capital do Estado – Manaus, afim de se fazer presente ao Tribunal de Contas do Estado – TCE do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme detalha em vosso Memorando a este anexo..

Art. 2º - Autorizar ainda o pagamento de passagens a Assessora Administrativa Financeira no período de 22 de novembro à 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 21 de Novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:3D2F307B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 138 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o deslocamento da Servidora Srª. LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA, para a Capital do Estado.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 009/2016 – RECEPÇÃO/CMSCG/AM da Recepcionista do Poder Legislativo, datado de 21/11/2016;

CONSIDERANDO que não irá acarretar nenhum ônus para o Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem da Servidora Srª. LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA para que venha a se deslocar à Capital do Estado – Manaus, afim de dar continuidade e cumprimento a Realização de provas regulares objetivas e discursivas conforme reza no vosso memorando, no período de 25 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 21 de Novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:DCEDB4FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 139 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Autorização do apoio logístico para Viagem de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 008/GV/CM/SGC/2016 – do Vereador Trinho Paiva Trujillo, datado de 08 de novembro de 2016, o qual solicita apoio logístico para se deslocar a Comunidade de Santa Rosa – Médio Içana no interior do Município.

CONSIDERANDO ainda o Convite formulado pelo representante Conselheiro da Comunidade de Santa Rosa no médio Rio Içana ao Vereador Trinho Paiva Trujillo, para participar da reunião onde será tratado a temática “Direitos Humanos, Saúde Alimentar e Análise da Política dos últimos anos”.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** todo apoio logístico para que o Vereador Trinho Paiva Trujillo possa se deslocar ao interior do Município à Comunidade de Santa Rosa no médio Rio Içana, afim de participar da reunião conforme reza em vosso memorando, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 22 de novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:039534CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 141 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Autorizar o deslocamento dos Servidores Sr. CARLOS RODRIGUES DOMINGOS NETO e a Srª. CRISTIANE SOARES DE SOARES, para a Capital do Estado.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 030/2016 – C.I-SGC do Controlador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da presença dos dois servidores em falta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a Lei nº 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem dos Servidores Sr. CARLOS RODRIGUES DOMINGOS NETO e a Srª. CRISTIANE SOARES DE SOARES para que venha a se deslocar à Capital do Estado – Manaus, afim de se fazer presente ao Tribunal de Contas do Estado – TCE do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme detalha em vosso Memorando a este anexo..

Art. 2º - Autorizar ainda o pagamento de passagens e diária a Assessora Administrativa Financeira no período de 25 de Novembro à 06 de Dezembro de 2016, e um total de 09 (nove) diárias à cada Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 24 de Novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:67A1D2AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 142 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a passagem da Presidência ao Vice – Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de resolver problemas de ordem administrativa deste Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM, na reabertura da competência referente ao segundo semestre 2015, para acertos de sistema GEFIP, pelo motivo do TCE ter indeferido o pedido através de ofício.

RESOLVE:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao Vice – Presidente, Vereador EDUARDO GARCIA GOMES, no período de 25 de Novembro à 06 de Dezembro de 2016, conforme explica no Memorando Interno nº 067/2016/CM/SGC-Gabinete da Presidência, onde consta minha assinatura juntamente com o Vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 24 de Novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:7B49ED71

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 143, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Deslocamento e Pagamento de Diárias do Vereador Presidente e Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 067/2016/CM/SGC – Gabinete da Presidência, do Senhor Edilson Fonseca Gonçalves e Jurandir Gonçalves Rodrigues, datado de 24 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade da presença dos Vereadores para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, afim de tratar assunto de interesse do Poder Legislativo conforme reza em vosso memorando.

CONSIDERANDO a Lei nº 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos,

Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias e despesas com transporte e demais custos adicionais para o local designado aos Vereadores da Câmara Municipal EDILSON FONSECA GONÇALVES e JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES, para custearem despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 25 de Novembro a 06 de Dezembro de 2016 com viagem a Capital do Estado, com o objetivo de atender a demanda acima especificada em vosso Memorando Interno nº 067/2016/CM/SGC – Gabinete da Presidência, datado de 24 de novembro de 2016..

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, ficam os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 24 de Novembro de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES

Presidente em exercício da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:99CBD15A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 144 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Autorização da mudança de data da viagem do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 009/GV/CM/SGC/2016 – do Vereador Trinho Paiva Trujillo, datado de 24 de novembro de 2016, o qual comunica a mudança da data da reunião para qual solicitou apoio logístico para se deslocar a Comunidade de Santa Rosa – Médio Içana no interior do Município.

CONSIDERANDO ainda que o Vereador não viajou devido a mudança da data da referida reunião a qual reza no Convite formulado pelo representante Conselheiro da Comunidade de Santa Rosa no médio Rio Içana ao Vereador Trinho Paiva Trujillo, para participar da reunião onde será tratado a temática “Direitos Humanos, Saúde Alimentar e Análise da Política dos últimos anos”.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** todo apoio logístico para que o Vereador Trinho Paiva Trujillo possa se deslocar ao interior do Município à Comunidade de Santa Rosa no médio Rio Içana, afim de participar da reunião conforme reza em vosso memorando de nº 09/GV/CM/SGC/2016, datado de 24 de novembro de 2016, nos dias 09 e 10 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 25 de novembro de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E306E355

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 145 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Decreto do Poder Executivo do dia 08 de Dezembro de 2016.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 08 do corrente mês e ano é feriado dia de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Amazonas.

CONSIDERANDO o Ato Normativo do Poder Executivo sob o Decreto de 05 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 09 de Dezembro de 2016 (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 08 de Dezembro ser feriado dia de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** ponto Facultativo, no âmbito deste Poder Legislativo, no dia 09 de Dezembro de 2016, retornando aos trabalhos legislativos no dia 12 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 06 de Dezembro de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES

Presidente Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:9212FFC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 146 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a criação da Comissão de Transição da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do mandato dos Vereadores atuais e que a partir de 01 de janeiro de 2017 assumirão os Vereadores Eleitos na Eleição de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão de Transição formada pelos Servidores deste Poder Legislativo: SHIRLENE AZEVEDO PINTO – Assessora Jurídica, CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO – Controlador e LUCIANA ALVES MORAIS – Assessora Administrativa Financeira e JOSÉ OSTERNO DIOGENES NOGUEIRA – Assessor de Vereador, para sob a presidência da primeira, atuarem no processo de transição da Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 06 de dezembro de 2016.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 06 de Dezembro de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES

Presidente Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:71A44653

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 147 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Conceder as férias da Servidora LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA, de Cargo de recepcionista da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pela Servidora através do REQUERIMENTO PEDIDO DE FÉRIAS, datado em 13 de Outubro de 2016 de suas férias do período de 2015/2016, a qual gostaria de iniciar a partir do dia 13 de dezembro de 2016.;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias da Servidora LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA, solicitado através do REQUERIMENTO PEDIDO DE FÉRIAS, DATADO DE 13 DE Outubro de 2016 de suas férias do período de 2015/2016, a qual deseja tirar a partir do dia 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 de férias da servidora ora em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 13 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:F722D5E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 148 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Conceder dispensa dos trabalhos do Poder Legislativo ao Servidor VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA, de Cargo Digitador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o documento do Registro Civil das Pessoas Naturais “CERTIDÃO DE CASAMENTO”, protocolado na Secretaria Geral da Câmara;

CONSIDERANDO ainda que é de direito do servidor ser dispensado dos trabalhos quando vem a se casar;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 08 (oito) dias de licença pelo fato de ter concebido matrimônio conforme Certidão de Casamento realizado dia 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 08 de dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 13 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:282A1B5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 149 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Conceder dispensa dos trabalhos do Poder Legislativo à Servidora NELI MARIA PIMENTEL FONTES, de Cargo Zeladora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2016, datado de 19 de dezembro de 2016, protocolado na Secretaria Geral da Câmara;

CONSIDERANDO ainda que a Servidora necessita de dispensa para tratar de assunto de interesse particular;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER dispensa de 10 (dez) dias de licença pelo da servidora precisar se afastar de suas funções para tratar de assunto de interesse particular na Capital do Estado, conforme vosso Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:E677B02D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 152 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ESAÚ AMBRÓZIO DE SOUZA, do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete das Comissões da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-3.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Sr. ESAÚ AMBRÓZIO DE SOUZA, do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete das Comissões da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-3.

Art. 2º - *AUTORIZA* o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Sr. ESAÚ AMBRÓZIO DE SOUZA.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 021 de 05 de Fevereiro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:33328990

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 153 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE, do Cargo Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-3.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Srª. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE, do Cargo Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-3.

Art. 2º - *AUTORIZA* o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Srª. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 034 de 05 de Março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:2CA2E3D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 154 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. LUCIANA ALVES MORAIS do Cargo Comissionado de ASSESSORA CONTABIL ADMINISTRATIVA Cargo com o Símbolo – CC-5 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - *EXONERAR* a Srª. LUCIANA ALVES MORAIS do Cargo Comissionado de ASSESSORA CONTABIL ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5.

Art. 2º - *AUTORIZA* o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Srª. LUCIANA ALVES MORAIS.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 073 de 09 de Junho de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:5C67BE4C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 155 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. SHIRLENE AZEVEDO PINTO, do Cargo Comissionado de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* a Srª. Drª. SHIRLENE AZEVEDO PINTO, do Cargo Comissionado de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5..

Art. 2º - *AUTORIZA* o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Srª. Drª. SHIRLENE AZEVEDO PINTO.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 112 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:BE9049C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 156 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. JOSÉ OSTERNO DIOGENES NOGUEIRA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. JOSÉ OSTERNO DIOGENES NOGUEIRA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2..

Art. 2º - **AUTORIZA** o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Sr. JOSÉ OSTERNO DIOGENES NOGUEIRA.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 130 de 20 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:7DC4FCC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 157 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO, ao Cargo Comissionado de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO, ao Cargo Comissionado de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-5.

Art. 2º - **AUTORIZA** o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Sr. CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 078 de 08 de Junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:CE8B7D05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 158 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ODIMARA FRANÇA DA SILVA ao Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sra. ODIMARA FRANÇA DA SILVA ao Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

Art. 2º - **AUTORIZA** o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Srª. ODIMARA FRANÇA DA SILVA.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 129 de 01 de Novembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:0177E2C6**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 159 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. CRISTIANE SOARES DE SOARES, do Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-4.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino do Mandato de Vereador e Presidente da Câmara municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Sra. CRISTIANE SOARES DE SOARES, do Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-4.

Art. 2º - *AUTORIZA* o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Srª. CRISTIANE SOARES DE SOARES.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 140 de 24 de Novembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:747C29E2**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. NADIA GREGÓRIA FERNANDES LIZARDO do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e corte de gastos para o fechamento das contas no final do corrente ano, para não acarretar problemas no termino do mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de pagamento de indenização de servidores de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º - *EXONERAR* a Senhora NADIA GREGÓRIA FERNANDES LIZARDO, do Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, cargo denominado com o símbolo – CC – 2, desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 11 de Novembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:B5CAEADD**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE sobre a Promoção e Progressão de Servidores referente a direitos adquiridos na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 026 de 17 de Julho de 2014, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único de Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira;

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 8º da Lei nº 026 de 17 de Julho de 2014, “Para efeito desta Lei, progressão é a elevação do servidor de uma categoria de vencimento para outra imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence;

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 9º da Lei nº 026 de 17 de Julho de 2014, “Poderão concorrer ao pro edimento de progressão os servidores ativos, pertencentes tanto aos cargos pertencentes do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

I – ser efetivo, ou ter cumprido o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo que foi nomeado;

II – estar em efetivo exercício na administração da Câmara Municipal;

III – ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimentos em que se encontra;

R E S O L V E:

Art. 1º - *FAZER* a progressão e elevação de categoria de vencimento dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira, no padrão do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo da Tabela de Cargos e Salários, constante da Lei nº 026/2014 de 17 de Julho de 2014, abaixo relacionados:

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA – Assistente Legislativo, para a classe A, nível 1, referência X, com vencimento de R\$ 4.569,50 (Quatro mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO – Mensageiro, para a classe A, nível 1, referência VIII, com vencimento de R\$ 2.740,40 (Dois mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES – Motorista, para a classe A, nível 1, referência X, com vencimento de R\$ 3.270,80 (Três mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).

ETELVINA BARBOSA DE MENEZES – Auxiliar de Serviços Gerais, para a classe A, nível 1, referência X, com vencimento de R\$ 3.270,80 (Três mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).

LAISA AMANDA DE SOUZA E SILVA – Recepcionista, para a classe A, nível 1, referência X, com vencimento de R\$ 3.270,80 (Três mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA – Digitador, para a classe A, nível 1, referência X, com vencimento de R\$ 3.607,50 (Três mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

NELI MARIA FONTES PIMENTEL – Zeladora, para a classe A, nível 1, referência IX, com vencimento de R\$ 3.005,60 (Três mil, Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Art. 2º - Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 22 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:9EB18610

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o recesso Parlamentar da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43, da LEI ORGÂNICA do Município, bem como o Art. 14 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o funcionamento do expediente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para o horário de 08h00 as 12h00, durante o período de 22 de Dezembro de 2016 a 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - CONCEDER ponto facultativo no dia 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2016 - segunda-feira, retornando as atividades dia 27 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Caso seja necessário estender os trabalhos por qualquer setor da Câmara Municipal, para que os serviços não sejam prejudicados, não serão computadas horas extras.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 22 de Dezembro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador:BC39E595

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2016 DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO do extrato de contrato decorrente da ata de registro de preço nº 22/2016 da 21ª Companhia de Engenharia de construção de 25 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e com vistas a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR o Extrato de Contrato Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 22/2016, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, publicado na data de 30 de Janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 79, onde se lê Origem do recurso: recurso próprio leia-se **Origem do recurso: 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social -, Ações: 2.057 – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo -, Fonte: 0.01.010; 0.11.706; 0.11.723; 0.11.741; 0.11.742;**
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 30 de janeiro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:310273F4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, por intermédio Comissão Permanente de Licitação torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial Nº 002/2017-SRP/PMT-TBT motivada pela necessidade de ajustes no processo da fase interna do pleito.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Bismarck Junior Martins Sales

Código Identificador:038F693B

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 001/2017 - GPCMT

Dar Publicidade ao Ato de Posse do Prefeito Municipal e do Vice-prefeito Municipal de Tabatinga, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a quem de direito, os servidores desta Casa Legislativa a dar Publicidade do Ato de Posse do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Tabatinga, Estado do Amazonas, que se realizou no dia 01/01/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 02 DE JANEIRO 2017.

JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicada no Serviço de Portaria desta Câmara Municipal na data supra, em obediência ao disposto no Art. 33, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

JARDEL ANDRADE DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:45DB8BED

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2017, às 17 horas e 30 minutos, na Avenida da Amizade, frente ao Prédio da Câmara Municipal, nesta cidade de Tabatinga, Estado do Amazonas, estando a Câmara Municipal reunida com a maioria absoluta de seus membros e dando cumprimento ao disposto no Artigo 29, item III da Constituição da República Federativa do Brasil e o estabelecido no Artigo 57 da Lei Orgânica deste Município de Tabatinga, compareceram os Senhores: Saul Nunes Bemerguy e Plínio Souza da Cruz, Prefeito e Vice-Prefeito deste Município, eleitos em 02 de outubro de 2016, de acordo com o Artigo 29, item I da Constituição Federal, os quais apresentaram seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, assim como suas Declarações de Bens assim discriminados: Saul Nunes Bemerguy, declarou possuir: 01 casa construída em alvenaria, situada a Rua Marechal Rondon s/nº, Bairro São Francisco, Tabatinga-Amazonas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 01 casa construída em alvenaria de dois andares situada a Rua Vilagran Cabrita, 154 Bairro São Francisco, Tabatinga-Amazonas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 01 Prédio Residencial construído em alvenaria, situado na Avenida da Amizade s/nº Centro, Tabatinga-Amazonas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), 01 Prédio Comercial construído em alvenaria, situado na Rua Osvaldo Cruz, s/nº centro, Tabatinga-Amazonas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 01 Prédio Comercial, construído em alvenaria situado na Avenida da Amizade s/nº centro, Tabatinga-Amazonas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 01 terreno referente a Unidade 409F16, situado no Condomínio Residencial Ponta Negra, Manaus-Amazonas, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), 01 terreno referente a Unidade 169, situado no Condomínio Marina Rio Belo, Manaus-Amazonas, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). O Senhor Plínio Souza da Cruz, nada a declarar. A seguir o Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga, Vereador João Carlos Pereira dos Santos, declarou-os empossados em seus respectivos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito para o período de administração de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. E perante a Câmara Municipal, prestaram o seguinte juramento: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, OBSERVANDO AS LEIS, PROMOVENDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS, PRESERVANDO A FLORA, A FAUNA, A CULTURA AMAZONENSE E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Do Ato foi lavrado o presente Termo, o qual vai devidamente assinado.

Tabatinga-AM, 01 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

JARDEL ANDRADE DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ED0FDEC9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (GPM) a Senhora **LUZILEIDE RODRIGUES RIBEIRO.**

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:CAFE3049

GABINETE PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (GPM) a Senhora **MARIA CARVALHO DA SILVA.**

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6E9BF38A

GABINETE PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017****DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, Lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) o Senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8F50D7AB

GABINETE PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017****DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, Lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) o Senhor **EDIMAR PAULINO BESSA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:EA83EA33

GABINETE PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **NAYANDRA LARISSA AMORIM FRANCA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:7C3388C3

GABINETE PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017****DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, Lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) o Senhor **FRANCISCO SOLART SIQUEIRA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:318C22B6

GABINETE PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017****DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, Lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) o Senhor **GILIARD MEDEIRO DE SOUZA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:73B0C769

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – Código CC4, Lotada na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) a Senhora **IVANETE RODRIGUES LINS**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:DDEECCDA

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) o Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:DF295CEB

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – Código CC4, Lotada na CASA DE APOIA a Senhora **JOSEFINA SILVA BARBOSA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BBE46AE9

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **LEIDIANE AQUILA SOARES**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:25D5EECA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, Lotado na Secretaria Municipal de COMUNICAÇÃO E CULTURA (SEMUCC) o Senhor **JOÃO DA SILVA FERREIRA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F938D453

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **MARISA ANCELMA DE SOUZA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:9BF0D760

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, Lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) o Senhor **DINOVAL BRITO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:B0CB3B21

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, Lotado na Secretaria Municipal de TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA (SEMTUR) o Senhor **LUCAS RAMOS BATALHA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:754286B6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **NADIA RAQUEL DE ALMEIDA MELO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D3FF1C73

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 185/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOMEIA FUNCIONÁRIO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o afastamento do funcionário público municipal, **GUSTAVO QUEIROZ NETO**, para ocupar cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e,

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02/01/2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:95EDD999

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 186/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOMEIA FUNCIONÁRIO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o afastamento do funcionário público municipal, **RONALDO BARROSO SALVADOR**, para ocupar cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e,

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02/01/2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:67E7D05D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **NAYARA MAGNOLIA INHUMA DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E2375228

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 188/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOMEIA FUNCIONÁRIO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o afastamento da funcionária público municipal, **JOCIELLE DA SILVA ANDRADE**, para ocupar cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e,

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02/01/2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Certifique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
 Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
 André Guedes Nina
Código Identificador:8DD82D22

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOMEIA FUNCIONÁRIO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o afastamento da funcionária público municipal, **RAIMUNDA CRISTINA LUCIO DE LIMA**, para ocupar cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e,

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02/01/2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Certifique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
 Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
 André Guedes Nina
Código Identificador:836B79C8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **RAIMUNDA CÍNTIA ARAÚJO DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
 Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
 André Guedes Nina
Código Identificador:8B5E5D3F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 195/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOMEIA FUNCIONÁRIO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o afastamento do funcionário público municipal, **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e,

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02/01/2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Certifique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:940898DE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) o Senhor **RUAN SULLIVAN SOLARTH RAMOS**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:03E3EF81

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **ELISDETE DE SOUZA CORDOVL**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3C5555C8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA (SEMTUR) o Senhor **PAULO AFONSO MENEZES LIMA JÚNIOR**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D0233481

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **NAZARÉ MOARES**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4DD6B7EE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **RAIMUNDA MARINHO DE MENEZES**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:90466ADE

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) o Senhor **RAIMUNDO BRUCE DE SOUZA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4CAFB00E

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de

ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) a Senhora **ZILMA DA CUNHA MARQUES**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:C49FFCAB

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) o Senhor **FÁBIO NASCIMENTO CASTELO BRANCO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8F5552EC

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) o Senhor **JEZREEL DA SILVA PATROCÍNIO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:D0B83174

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) a Senhora **LEILIANE ALVES REIS**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:9DF38DA8

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal do INTERIOR (SEMI) a Senhora **NUBIA GOMES DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:E6D27635

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal do INTERIOR (SEMI) o Senhor **ADRISON DE SOUZA RIBEIRO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:A67B684E

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal do INTERIOR (SEMI) o Senhor **EDVALDO SILVA PACAIA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:9AB1E9F3

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal do INTERIOR (SEMI) o Senhor **OTALIBIO DA COSTA BRITO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:05619011

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA URBANA (SEMIUR) o Senhor **ANDREILSON LIMA MAIA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8AE4CF14

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA URBANA (SEMIUR) o Senhor **FRANCISCO DA SILVA SOUSA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:05F62A22

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA URBANA (SEMIUR) a Senhora **GABRIELA MORAES CAVALCANTE**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:527CA5AA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA URBANA (SEMIUR) o Senhor **JOSÉ SIUSLY MARINHO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1B0B07D8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA URBANA (SEMIUR) a Senhora **JOZIMARA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:83DE3F6A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA URBANA (SEMIUR) a Senhora **MARIA GOMES DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0A51D0D6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) a Senhora **ALCIONE GONÇALVES MORAES**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:2D00F5AB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) o Senhor **ANTÔNIO APRÍGIO SILVA DA CRUZ**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8DA7F9EF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) a Senhora **ELZINETE LIMA DE CASTRO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:B7DCB1C2

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) a Senhora **ELZIREIDE CASTRO DE LIMA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:BC9A4EEA

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) o Senhor **EUCLIDES CABRAL DE VASCONCELOS JÚNIOR**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:E1922B39

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO CORRÊA GERALDO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:A59D545C

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) o Senhor **MAGNO BATISTA DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A9DBF54E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER (SEMJUDEL) a Senhora **NAIR CAVALCANTE SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4197B326

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE (SEMJUDEL) o Senhor **TARCIO JOSE LOPES DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D758BC88

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) a Senhora **SULAMIR JACINTO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:C075BAD3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE (SEMMA) a Senhora **ZILVETE GUALBERTO BEZERRA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:94B43BB7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **ALDEVIO MOREIRA PERES**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:9C49BEE2

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **ALEXANDRE SOUSA DE SOUSA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:9063425F

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **FRANCINILDO DE SOUZA CARVALHO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:496ACD8D

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PONDIS**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:F607D922

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **JAIR MOREIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:562C93B2

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **JOÃO DE OLIVEIRA CORRÊA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8381EE85

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **JOSÉ MARCONES MOURA DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:36BD1BEC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **LEONILSON LIMA DO ROSÁRIO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:DB0E2315

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **MANOEL LIMA DOS NASCIMENTO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8F26B1E1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **ORLANDO GENIVAL SANTOS RODRIGUES**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:25322F6B

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:86A187C6

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **ROBSON GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:A2F8C1BC

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) a Senhora **ROSINEIDE SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:B1180A7A

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA) o Senhor **TIBURCIO PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A5317BC3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV – Código CC6, Lotada na CASA DE APOIA a Senhora **TAMELA FAYNARA GOMES PESSOA DE BRITO**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:AF70DE30

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, Lotado na Secretaria Municipal de TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA (SMTur) o Senhor **PAULO AFONSO MENEZES LIMA JÚNIOR**.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:5E04A38A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 005/2017-GPCMT, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS**, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, com amparo legal no Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá responsabilidade sobre todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei nº 8.666/93, assim prevê.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o biênio 2017/2018, e suas respectivas funções, quais sejam:

Presidente: **JAIR FERNANDES MENDES**;
Membro: **FRANCISCO SEBASTIÃO PEREIRA PINTO**;
Membro: **CRISTÓVÃO PESSOA DO NASCIMENTO**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM, 05 de janeiro de 2017.

VER. FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS - PP
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado no serviço de portaria desta Câmara, na data supracitada, em consonância com o Art. 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

LUDOVICO PESSOA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:0BE91E87

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 004/2017-GPCMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomear para o cargo em comissão de *Tesoureiro* e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS**, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, com amparo legal no Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JAIR FERNANDES MENDES**, para o cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal, com atribuições e poderes inerentes ao cargo, descrito na Resolução Legislativa nº 002/2004.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2017.

VER. FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS - PP
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado no serviço de portaria desta Câmara, na data supracitada, em consonância com o Art. 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

LUDOVICO PESSOA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:7385FDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS **PORTARIA Nº 003/2017-GPCMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Nomear para o cargo em comissão de *Secretário de Administração* e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS**, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, com amparo legal no Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUDOVICO PESSOA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Secretário de Administração da Câmara Municipal, com atribuições e poderes inerentes ao cargo, descrito na Resolução Legislativa nº 002/2004.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2017.

VER. FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS - PP
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado no serviço de portaria desta Câmara, na data supracitada, em consonância com o Art. 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

LUDOVICO PESSOA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:934995A8

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE APUÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CRONOGRAMA DE ARRECADAÇÃO**

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais – 2017

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	35.887.185,00	6.431.483,05	6.431.483,05	6.150.577,85	12.582.060,90	6.247.902,38	18.829.963,28	5.407.479,41	24.237.442,69	5.478.461,22	29.715.903,91	6.171.281,00	35.887.185,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.469.000,00	291.251,62	291.251,62	293.205,37	584.456,99	203.303,54	787.760,53	170.169,80	957.930,33	254.745,20	1.212.675,53	256.324,47	1.469.000,00
IMPOSTOS	1.351.000,00	239.290,60	239.290,60	277.296,73	516.587,33	194.725,45	711.312,78	141.028,08	852.340,86	245.371,27	1.097.712,13	253.287,87	1.351.000,00
IPU	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
RETIDOS NAS FONTES	160.000,00	27.506,49	27.506,49	26.569,78	54.076,27	26.268,45	80.344,72	24.968,15	105.312,87	26.197,58	131.510,45	28.489,55	160.000,00
RETIDOS NAS FONTES - OUTROS	600.000,00	109.865,51	109.865,51	103.156,36	213.021,87	98.280,56	311.302,43	54.786,55	366.088,98	101.508,10	467.597,08	132.402,92	600.000,00
IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
ISSQn - Imp. s/ Serviço de Qualq. Natureza	534.000,00	92.418,60	92.418,60	138.070,59	230.489,19	60.676,44	291.165,63	51.773,38	342.939,01	108.165,59	451.104,60	82.895,40	534.000,00
TAXAS	118.000,00	51.961,02	51.961,02	15.908,64	67.869,66	8.578,09	76.447,75	29.141,72	105.589,47	9.373,93	114.963,40	3.036,60	118.000,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE	90.000,00	30.928,97	30.928,97	14.035,26	44.964,23	6.798,54	51.762,77	28.691,26	80.454,03	7.943,63	88.397,66	1.602,34	90.000,00
Taxa de Emissão de Certidões	1.000,00	118,65	118,65	186,44	305,09	152,54	457,63	186,44	644,07	237,28	881,35	118,65	1.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	27.000,00	20.913,40	20.913,40	1.686,94	22.600,34	1.627,01	24.227,35	264,02	24.491,37	1.193,02	25.684,39	1.315,61	27.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	411.000,00	74.816,65	74.816,65	92.232,99	167.049,64	53.807,88	220.857,52	70.936,04	291.793,56	55.036,32	346.829,88	64.170,12	411.000,00
CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE	411.000,00	74.816,65	74.816,65	92.232,99	167.049,64	53.807,88	220.857,52	70.936,04	291.793,56	55.036,32	346.829,88	64.170,12	411.000,00
CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE	411.000,00	74.816,65	74.816,65	92.232,99	167.049,64	53.807,88	220.857,52	70.936,04	291.793,56	55.036,32	346.829,88	64.170,12	411.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00	8.676,33	8.676,33	12.079,33	20.755,66	12.528,70	33.284,36	5.488,18	38.772,54	3.178,86	41.951,40	34.048,60	76.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	45.000,00	8.676,33	8.676,33	12.079,33	20.755,66	12.528,70	33.284,36	5.488,18	38.772,54	3.178,86	41.951,40	3.048,60	45.000,00
Aplicação Financeira FUNDEB 40%	14.000,00	2.156,52	2.156,52	3.708,54	5.865,06	4.570,38	10.435,44	1.750,60	12.186,04	1.010,11	13.196,15	803,85	14.000,00
Aplicação Financeira FUNDEB 60%	21.000,00	3.234,78	3.234,78	5.562,82	8.797,60	6.855,56	15.653,16	2.625,91	18.279,07	1.515,19	19.794,26	1.205,74	21.000,00
Rec. de Remun. de Dep. Rec. Não	10.000,00	3.285,03	3.285,03	2.807,97	6.093,00	1.102,76	7.195,76	1.111,67	8.307,43	653,56	8.960,99	1.039,01	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.931.185,00	6.056.738,45	6.056.738,45	5.753.060,16	11.809.798,61	5.978.262,77	17.788.060,86	5.160.885,39	22.948.946,24	5.165.500,84	28.114.447,10	5.816.737,90	33.931.185,00
TRANSFERÊNCIAS	33.914.135,00	6.053.511,72	6.053.511,72	5.749.988,32	11.803.500,44	5.976.726,34	17.780.226,38	5.157.813,55	22.938.039,33	5.162.429,00	28.100.468,93	5.813.666,07	33.914.135,00
COTA-PARTE FPM	13.905.700,00	2.822.399,45	2.822.399,45	2.159.180,51	4.981.579,96	2.577.382,98	7.558.962,94	2.093.722,78	9.652.685,72	1.855.492,00	11.508.177,22	2.397.522,28	13.905.700,00
COTA-PARTE ITR	17.800,00	2.157,36	2.157,36	441,38	2.598,74	1.844,20	4.442,94	1.389,54	5.832,48	8.699,48	14.531,96	3.268,04	17.800,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	126.800,00	22.860,20	22.860,20	17.072,70	39.932,90	21.055,86	60.988,76	23.108,88	84.097,64	21.406,09	105.503,73	21.296,27	126.800,00
Recurso - PAB FIXO	521.724,00	86.954,00	86.954,00	86.954,00	173.908,00	86.954,00	260.862,00	86.954,00	347.816,00	86.954,00	434.770,00	86.954,00	521.724,00
Recurso - Agentes Comunitários de Saúde	876.096,00	134.784,00	134.784,00	134.784,00	269.568,00	134.784,00	404.352,00	134.784,00	539.136,00	134.784,00	673.920,00	202.176,00	876.096,00
Recurso - Incentivo	60.840,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	18.720,00	9.360,00	28.080,00	9.360,00	37.440,00	9.360,00	46.800,00	14.040,00	60.840,00

Microscopista													
	338.400,00	28.200,00	28.200,00	56.400,00	84.600,00	56.400,00	141.000,00	56.400,00	197.400,00	56.400,00	253.800,00	84.600,00	338.400,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Recurso - PMAQ													
Recurso - Saúde Bucal - SB	120.420,00	20.643,43	20.643,43	20.643,42	41.286,85	20.643,42	61.930,27	17.202,85	79.133,12	20.643,42	99.776,54	20.643,46	120.420,00
Recurso - Saúde da Família - SF	577.020,00	113.314,77	113.314,77	91.264,80	204.579,57	91.264,80	295.844,37	91.264,80	387.109,17	98.646,03	485.755,20	91.264,80	577.020,00
Recurso - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	1.901,00	0,00	0,00	475,25	475,25	158,42	633,67	158,42	792,09	316,83	1.108,92	792,08	1.901,00
Recurso - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	10.254,00	0,00	0,00	2.563,50	2.563,50	854,50	3.418,00	854,50	4.272,50	1.709,00	5.981,50	4.272,50	10.254,00
Recurso - Progr. de Qualif. das Ações de	60.657,00	10.109,50	10.109,50	10.109,50	20.219,00	10.109,50	30.328,50	10.109,50	40.438,00	10.109,50	50.547,50	10.109,50	60.657,00
Recurso - Piso Fixo de Vigilância em	303.283,00	30.111,03	30.111,03	60.222,06	90.333,09	30.111,03	120.444,12	90.333,08	210.777,20	30.111,03	240.888,23	62.394,77	303.283,00
Recurso - Incent.Pontuais Ações	36.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.394,00	36.394,00
Recurso - Programa de Assistencia	94.845,00	8.622,27	8.622,27	17.244,54	25.866,81	17.244,54	43.111,35	17.244,54	60.355,89	17.244,54	77.600,43	17.244,57	94.845,00
Recurso - PBV - SCFV	105.600,00	14.751,31	14.751,31	0,00	14.751,31	21.793,84	36.545,15	14.507,01	51.052,16	29.421,43	80.473,59	25.126,41	105.600,00
Recurso - PBF	72.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	54.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Recurso - PBV III - EQUIPE VOLANTE	54.000,00	8.307,70	8.307,70	0,00	8.307,70	0,00	8.307,70	8.307,70	16.615,40	24.923,08	41.538,48	12.461,52	54.000,00
Recurso - Lanchas da Assist. Social - LAS	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
Recurso - IGD - SUAS	19.473,00	1.416,32	1.416,32	0,00	1.416,32	4.248,95	5.665,27	8.497,90	14.163,17	0,00	14.163,17	5.309,83	19.473,00
Recurso - IGD - SUAS	63.528,00	5.819,19	5.819,19	0,00	5.819,19	16.937,31	22.756,50	16.607,00	39.363,50	10.610,99	49.974,49	13.553,51	63.528,00
TRANSFERÊNCIAS DO	255.800,00	55.920,21	55.920,21	42.088,48	98.008,69	40.334,50	138.343,19	40.594,81	178.938,00	38.793,31	217.731,31	38.068,69	255.800,00
Recurso - PDDE	6.180,00	2.128,90	2.128,90	0,00	2.128,90	0,00	2.128,90	0,00	2.128,90	0,00	2.128,90	4.051,10	6.180,00
PNAE/CRECHE	40.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00
PNAE / PRE-ESCOLA	45.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	45.000,00
PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL	80.400,00	0,00	0,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	32.160,00	16.080,00	48.240,00	16.080,00	64.320,00	16.080,00	80.400,00
PNAE EJA	2.160,00	0,00	0,00	432,00	432,00	432,00	864,00	432,00	1.296,00	432,00	1.728,00	432,00	2.160,00
PNATE / INFANTIL	13.957,00	0,00	0,00	1.550,78	1.550,78	3.101,56	4.652,34	3.101,56	7.753,90	3.101,56	10.855,46	3.101,54	13.957,00
PNATE / FUNDAMENTAL	86.973,00	0,00	0,00	9.663,66	9.663,66	19.327,32	28.990,98	19.327,32	48.318,30	19.327,32	67.645,62	19.327,38	86.973,00
TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS-	20.530,00	0,00	0,00	6.843,33	6.843,33	3.421,66	10.264,99	3.421,66	13.686,65	3.421,66	17.108,31	3.421,69	20.530,00
Outras Transferências da União - CEX	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	5.700,00
COTA-PARTE DO ICMS	8.766.000,00	1.405.056,18	1.405.056,18	1.512.512,78	2.917.568,96	1.542.293,50	4.459.862,46	1.349.028,14	5.808.890,60	1.546.722,04	7.355.612,64	1.410.387,36	8.766.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	295.000,00	41.519,48	41.519,48	64.203,28	105.722,76	58.948,58	164.671,34	44.115,36	208.786,70	43.185,04	251.971,74	43.028,26	295.000,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE	41.780,00	8.326,12	8.326,12	6.091,13	14.417,25	6.904,83	21.322,08	6.307,86	27.629,94	7.198,62	34.828,56	6.951,44	41.780,00
COTA-PARTE DA	15.260,00	277,86	277,86	0,00	277,86	0,00	277,86	3.839,87	4.117,73	11.142,27	15.260,00	0,00	15.260,00
COTA-PARTE ROYALTIES	103.400,00	25.786,51	25.786,51	12.981,32	38.767,83	15.493,32	54.261,15	16.530,85	70.792,00	16.304,57	87.096,57	16.303,43	103.400,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Recurso - CAPS	339.660,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	113.220,00	56.610,00	169.830,00	56.610,00	226.440,00	56.610,00	283.050,00	56.610,00	339.660,00
TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE	1.993.880,00	326.583,79	326.583,79	379.320,14	705.903,93	351.941,61	1.057.845,54	295.536,00	1.353.381,54	320.660,61	1.674.042,15	319.837,85	1.993.880,00
TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE	2.990.820,00	489.875,69	489.875,69	568.980,20	1.058.855,89	527.912,44	1.586.768,33	443.303,95	2.030.072,28	480.990,91	2.511.063,19	479.756,81	2.990.820,00
TRANSF RECUR.COMPLEMENTAÇÃO DA	544.360,00	128.646,58	128.646,58	148.366,22	277.012,80	64.711,07	341.723,87	64.711,07	406.434,94	64.711,07	471.146,01	73.213,99	544.360,00
TRANSF RECUR.COMPLEMENTAÇÃO DA	816.540,00	192.969,87	192.969,87	222.549,34	415.519,21	97.066,60	512.585,81	97.066,60	609.652,41	97.066,60	706.719,01	109.820,99	816.540,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	17.050,00	3.226,73	3.226,73	3.071,84	6.298,57	1.535,92	7.834,49	3.071,84	10.906,33	3.071,84	13.978,17	3.071,83	17.050,00
Convenio - Correios	17.050,00	3.226,73	3.226,73	3.071,84	6.298,57	1.535,92	7.834,49	3.071,84	10.906,33	3.071,84	13.978,17	3.071,83	17.050,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.609.362,00	-292.884,34	-292.884,34	-292.884,34	-585.768,68	-292.884,34	-878.653,02	-292.884,34	-1.171.537,36	-292.884,34	-1.464.421,70	-3.144.940,30	-4.609.362,00
COTA-PARTE FPM	-2.781.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.781.140,00	-2.781.140,00
COTA-PARTE ITR	-3.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.560,00	-3.560,00
COTA-PARTE DO IPVA	-59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.000,00	-59.000,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE	-8.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.356,00	-8.356,00
(R) Dedução da Receita p/ Form. do	-4.106,00	-684,34	-684,34	-684,34	-1.368,68	-684,34	-2.053,02	-684,34	-2.737,36	-684,34	-3.421,70	-684,30	-4.106,00
(R) Dedução da Receita p/ Form. do	-1.753.200,00	-292.200,00	-292.200,00	-292.200,00	-584.400,00	-292.200,00	-876.600,00	-292.200,00	-1.168.800,00	-292.200,00	-1.461.000,00	-292.200,00	-1.753.200,00
TOTAL RECEITAS	31.277.823,00	6.138.598,71	6.138.598,71	5.857.693,51	11.996.292,22	5.955.018,04	17.951.310,26	5.114.595,07	23.065.905,33	5.185.576,88	28.251.482,29	3.026.340,79	31.277.823,00

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:56CAED94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DESPACHO DECISÓRIO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS

DESPACHO

O **PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não houve o cumprimento integral das normas regulamentares dispostas na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no que se refere a entrega de todos os documentos listados nos arts 2º e 5º do mencionado diploma normativo, assim dos prazos e metas estipulados no mencionado ato normativo;

CONSIDERANDO as infrutíferas solicitações da atual gestão quanto à necessidade de fornecimento, por parte do ex-gestor, de documentos e informações que possibilitassem o real conhecimento das situações orçamentária, financeira e patrimonial do ente municipal, consoante determinam as Leis nºs 4.320/64 e 101/00, possibilitando o recebimento de demonstrações e informações administrativas confiáveis, necessárias a uma regular transmissão e visando resguardar o interesse público, sob pena do ato de recebimento do cargo ser sensivelmente afetado, como, de fato, acabou ocorrendo.

CONSIDERANDO o estado administrativo e financeiro precário em que foi recebida a estrutura da Prefeitura Municipal, havendo total desconhecimento da situação patrimonial do ente municipal, assim como sem quaisquer informações minimamente elucidativas da situação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, no que se refere aos servidores com vínculo permanente e temporário, extremamente necessários para que não houvesse prejuízo à continuidade de serviços públicos primordiais e básicos destinados a atender à população do Município;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal no ano de 2016, objeto do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 19 de janeiro de 2016, cujo resultado final foi divulgado em 20 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, de 07 de outubro de 2016, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios em 14 de outubro de 2016, no qual a ex-gestora convocou os aprovados no concurso público para serem nomeados e tomarem posse, de forma irregular, tendo em vista a vedação legal contida no art. 73, V, "a" da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória exarada nos autos do Processo nº. 258-71.2016.6.04.0020, proferida pelo Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, 20ª ZONA ELEITORAL - BENJAMIN CONSTANT, no qual DETERMINOU-SE a imediata suspensão da *“convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público municipal (edital n. 001/2016, de 07/10/2016), sob pena de multa pessoal de R\$ 5.000,00”*, justamente em razão da afronta ao dispositivo legal supracitado.

CONSIDERANDO que a ex-prefeita municipal não promoveu a convocação dos aprovados, para fins de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público, dentro do prazo limite permitido pela legislação eleitoral, qual seja, 02 de julho de 2016, a despeito do resultado final do certame ter sido divulgado no dia 20 de junho de 2016, tendo a convocação ocorrido em período vedado pelo código eleitoral, em 03 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO que essa não convocação dentro do prazo permitido gerou a decisão judicial acima mencionada, o qual vedou a convocação dos concursados ainda no ano de 2016, fato este que, indubitavelmente, gerou grandes transtornos e dificuldades para o início da presente gestão, considerando que o quadro de pessoal permanente mostra-se deficitário e muito abaixo das reais necessidades do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a atual gestão, através do DECRETO Nº. 040, de 12 de janeiro de 2017, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 17 de janeiro de 2017, foi criada a COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, tendo em vista a necessidade de preencher cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura para atendimento dos serviços e programas sob a responsabilidade desta instituição, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2014;

CONSIDERANDO que diversos setores, unidades e órgãos do Poder Executivo municipal, no início deste ano de 2017, não contam com corpo de pessoal suficiente para atender às necessidades e demandas do ente municipal, de forma efetiva e eficaz, visando resguardar o interesse público primário, justamente em razão dessa não convocação dos aprovados no concurso público realizado no exercício de 2016;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual veda a ocorrência de interrupções abruptas que afetem o interesse público primário, com a paralisação de serviços públicos de natureza essenciais para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa, visando que o Poder Público possa exercer seu mister constitucional, principalmente nas áreas da saúde, educação, saneamento básico, assistência social, limpeza pública e infraestrutura administrativa básica;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas se materializa, sob o ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados pela ausência de transição de governo, sendo certo que a morosidade no atendimento e na resolução destas problemáticas, certamente, irá afetar drasticamente a coletividade, não havendo como, nesse primeiro momento, convocar imediatamente os aprovados no concurso público sem que haja uma correta análise da regularidade do certame, assim como do impacto orçamentário e financeiro que estas nomeações irão acarretar na folha de pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o elevado risco da ocorrência de prejuízo ou do comprometimento de serviços públicos de naturezas essenciais, o que pode gerar danos irreversíveis à sociedade e ao Poder Público;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual exige do gestor público o poder-dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quanto este interesse público estiver diretamente relacionado com os interesses da sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, o Estado de Emergência decretado pela Prefeitura Municipal, objeto do Decreto nº. 031, datado de 01 de janeiro de 2017 e publicado dia 09 de janeiro de 2017, justamente diante de todas essas problemáticas narradas, sendo necessário, pelo prazo estritamente necessário de 30 (trinta) dias que sejam feitas contratações temporárias, em quantitativo minimamente suficiente para atender às demandas mais essenciais das secretarias municipais, consoante os expedientes que integram esse processo administrativo, justamente a fim de evitar situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos, visando atenuar as prováveis consequências lesivas à coletividade;

DECIDE:

I - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, e em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as demandas repassadas pelas secretarias municipais e visando resguardar o interesse público primário, assim como diante do risco da ocorrência de prejuízo ou do comprometimento de serviços públicos de naturezas essenciais, o que pode gerar danos irreversíveis à sociedade e ao Poder Público, os servidores abaixo indicados no ANEXO I deste ato.

II – DETERMINAR à Comissão do Concurso Público, criada através do DECRETO Nº. 040, de 12 de janeiro de 2017, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 17 de janeiro de 2017, que conclua, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a análise da regularidade do certame, assim como do impacto orçamentário e financeiro que estas nomeações irão acarretar na folha de pessoal do Poder Executivo Municipal, a fim de que sejam preenchidos os cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura.

III – CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Benjamin Constant, 02 de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

ANEXO I**Relação dos Servidores Temporários a serem lotados nas respectivas Secretarias****SEMPHAD**

ITEM	Nome	FUNÇÃO
01	Eldo Correa Lima	Vigia
02	Manoel dos Santo de Paula	Vigia
03	Cleonor Cavalcante Faba	Vigia
04	Antonio Pereira dos Santos	Auxiliar de serviços gerais
05	Helio Fernandes da Silva	Vigia
06	Suzane Lima da Silva	Auxiliar de serviços gerais
07	João Santos da Silva	Vigia
08	Israel Pereira da Silva	Vigia
09	Casimiro Lima dos Santos	Vigia
10	Denilson Pissango Lima	Vigia
11	Maria Gonçalves Sales	Auxiliar de serviços gerais
12	Jhonata Fernandes Barbosa	Vigia
13	Jeres dos Santos Rocha	Vigia
14	Catriane Binda Castelo Branco	Auxiliar de serviços gerais
15	Marcelia Campos dos Santos	Auxiliar de serviços gerais
16	Evandro Gonçalves Bitencourt	Vigia
17	José Climerio dos Santos Cavalcante	Vigia
18	Ramon Lopes Pacifico	Vigia
19	Manoel Chaves Flores	Vigia
20	Antonio Pires Rodrigues	Vigia
21	Elivaldo Souza da Silva	Vigia
22	Raimundo Negreiro Pissango	Vigia
23	Renner Lopes Fermim	Vigia
24	Nazareno Soares Franco	Vigia
25	Juvenal Ângulo Carneiro	Vigia
26	Lindomar Batista de Almeida	Vigia
27	Jeferson da Silva Oliveira	Vigia
28	Mauricio Barbosa Firmino	Vigia
29	João Santos da Silva	Vigia
30	Antonio Azevedo Rengifo	Vigia
31	João Carlos da Silva Paula	Vigia
32	Manoel Rocha de Paula	Vigia
33	Carlos Everaldo Falcão da Silva	Vigia
34	Raimundo Borges Lima	Vigia
35	Raimundo Soares Teixeira	Vigia
36	Aline oliveira Miller	Auxiliar de Serviço Gerais
37	Maria de Fatima Barbosa	Auxiliar de Serviço Gerais
38	Maria Elizabeth Cabral Firmino	Auxiliar de Serviço Gerais
39	Renilson da Silva Perez	Vigia
40	João Noriega da Silva	Vigia
41	Pedro Paulo Ojanama Inuma	Serviço gerais
42	Raimundo Ferreira Mendes	Motorista
43	Rivaldo Accioly de Souza	Auxiliar Administrativo
44	Delneres Nascimento Paula	Tc. Meliponicultura
45	Francisca S. do Nascimento	Auxiliar Administrativo
46	Damião Cordeiro Cavalcante	Vigia
47	Israel Pereira da Silva	Vigia
48	João Santos da Silva	Vigia
49	Francisco Pereria de Almeida	Vigia
50	Elias Pinheiro Abensur	Vigia
51	Alcivan Silva de Oliveira	Vigia
52	Iranes Correa Lima	Vigia
53	Raimundo Souza dos Santos	Vigia
54	Ozinei Sampaio Magalhães	Vigia
55	Elivana Lemos Moraes	Auxiliar de Serviço Gerais
56	Rossiney de Amorim Ferreira	Vigia
57	Nazareno Soares Franco	Vigia
58	Daniel Santos dos reis	Vigia
59	Robson da Silva Firmino	Vigia

60	Francisco Barbosa da Silva	Vigia
61	Lindonei Lopes de Souza	Vigia
62	Raimundo Figueira da Silva	Vigia
63	Lindemberg da Silva Barbosa	Vigia
64	Adadir José Francisco Viana	Auxiliar Administrativo
65	Jomar Maia Sá	Auxiliar Administrativo

SEMOSEB

SERVIDORES CONTRATADOS (SECRETARIA OBRAS)		JANEIRO 2017
Item	Nome	Cargo/função
01	Afonso Emídio da Silva	Vigia
02	Antônio Rodrigues dos Santos	Motorista Veic. Pesadas
03	Cleydimar dos Santos Guerreiros	Gari
04	Evandro Bertoldo da Silva	Aux. Serv. Gerais
05	Francisco Gomes Tavares	Gari
06	Gerdem Gomes da Silva	Aux. Administrativo
07	Isac Ipuchima Xavier	Gari
08	José Emilio Mesquita de Souza	Gari
09	Manoel da Silva Falcão	Operador Maq. Pesadas
10	Vivaldo Jean Filho	Aux. Serv. Gerais (Carpinteiro)
SERVIDORES CONTRATADOS (COORDENAÇÃO LIMPEZA)		JANEIRO DE 2017
Item	Nome	Cargo/função
01	Aderlita dos Santos Tavera	Gari (capina)
02	Adriana Sena de Souza	Gari (capina)
03	Amadeu Acepalis dos Santos	Gari
04	Augusto Curico Gean	Gari
05	Cláudio Arevalo dos Santos	Gari
06	Délio Dias Lopes	Gari
07	Denize de Souza Diniz	Gari
08	Edimar Marinho Cauamari	Gari
09	Edmar Leandro Marques Júnior	Gari
10	Elane Cristina Tavera Pereira	Gari (capina)
11	Elci Firmino da Silva	Mot. Veic. Pesado
12	Francisca de Souza da Silva	Gari (capina)
13	Francisca de Souza Diniz	Gari (capina)
14	Genivaldo Laureano de Barros	Aux. Serv. Gerais
15	Joaquim do Nascimento Sabá	Gari
16	José Nunes dos Santos	Gari
17	José Pacifico de Almeida	Gari
18	Joseney dos Santos Ferreira	Gari
19	Jucirley Reis da Silva	Mot. Veic. Pesado
20	Leandro Ferreira Maciel	Gari
21	Leonarda Martins Paiva	Gari (capina)
22	Lucimara Fabá do Nascimento	Gari (capina)
23	Lukes do Nascimento Sabá	Gari
24	Luzia Barbosa da Costa	Gari (capina)
25	Maria de Fátima Balieiro Alves	Gari (capina)
26	Maria Miranda Rodrigues	Gari (capina)
27	Odair Souza dos Santos	Gari
28	Oseas Freitas Holanda	Aux. Serv. Gerais (Roçador)
29	Raimundo Faria dos Santos	Motorista Veic. Pesado
30	Raimundo Nonato Correia de Lima	Agente Administrativo
31	Raimunda Sales da Silva	Gari (capina)
32	Roberto Carlos Dias Maricaua	Gari
33	Rosa Dias da Rocha	Gari (capina)
34	Santos Silvano Ramos	Gari
35	Sebastião Ferreira de Souza	Gari
36	Sergio de Souza Lima	Gari
37	Sérgio Jumbato da Silva Filho	Gari
38	Tomás Pereira Cordova	Gari

ITEM	JANEIRO 2017
EQUIPE DA VALA	
NOMES	FUNÇÃO
01	Ernan Januário Marinho
02	Eucilânio Cardoso da Silva
03	José Rodrigues Pereira
04	Osanildo Lopes de Souza
05	Ozamir Gomes dos Santos
ITEM	AJUDANTES CARROÇAS E VARREDEIRAS
01	Gibenilson Costa da Silva (Ajudante carroça)
02	Lucinei Firmino Moraes (Ajudante carroça)
03	Alessandro Reis da Silva (Ajudante carroça)
04	Ananias Farias Rodrigues (Ajudante carroça)
05	Edney Silva dos Santos (Ajudante carroça)
06	Elias Farias Rodrigues (Ajudante carroça)
07	Elias Laureano de Barros (Ajudante Gari Madrugada)
08	Erik Felipe de Paula Rabelo (Ajudante Gari Madrugada)
09	Luís da Silva Brito (Ajudante carroça)
10	Rainey Gomes Torres (Ajudante Gari Madrugada)
11	Silvano Laureano da Silva (Ajudante Gari Madrugada)
12	Silvano Silva Tenazor (Ajudante carroça)
13	José Nilton Menezes de Oliveira
14	Francisco Lima do Nascimento
15	Bruno Pereira da Gama

OPERADOR DE CARROÇAS		
ITEM	NOMES	JANEIRO 2017
01	Kleyton Péres Quirino	Aux. Serv. Gerais
02	José Lopes	Aux. Serv. Gerais
03	Josemar Santos da Silva	Aux. Serv. Gerais
04	José Mendes Lucas	Aux. Serv. Gerais
05	Manoel Moreno dos Santos	Aux. Serv. Gerais
06	Deyve Sandoval Alvarado	Aux. Serv. Gerais
07	Eduardo da Silva Félix	Aux. Serv. Gerais
08	Francisco Souza dos Santos	Aux. Serv. Gerais
09	Ivan Viana de Lima	Aux. Serv. Gerais
10	Narciso Silva Pinheiro	Aux. Serv. Gerais

EQUIPE DE ROÇADEIRA		
ITEM	NOMES	JANEIRO 2017
01	Aginaldo Moreno Muraiare	Aux. Serv. Gerais
02	Alex Correa Farias	Aux. Serv. Gerais
03	Antônio Correa dos Santos	Aux. Serv. Gerais
04	Caio Gama Martins	Aux. Serv. Gerais
05	Davi Ferreira Córdova	Aux. Serv. Gerais
06	Diloney Oliveira Andrade	Aux. Serv. Gerais
07	Domingo Dárcio Nonato	Aux. Serv. Gerais
08	Edglê Pereira de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
09	Ezequias Ferreira	Aux. Serv. Gerais
10	Gutemberg da Costa Penedo	Aux. Serv. Gerais
11	João Pereira Filho	Aux. Serv. Gerais
12	Jocircley dos Santos Freitas	Aux. Serv. Gerais
13	José Francisco Borges da Costa	Aux. Serv. Gerais
14	Júnior Januário dos Santos	Aux. Serv. Gerais
15	Lindemberg Campos da Silva	Aux. Serv. Gerais
16	Luís Rivera Gonçalves Paraguai	Aux. Serv. Gerais
17	Messian Oliveira de Souza	Aux. Serv. Gerais
18	Patrício dos Santos Soares	Aux. Serv. Gerais
19	Rainei Costa de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
20	Robson Ferreira Mendes	Aux. Serv. Gerais

EQUIPE DE LIMPEZA DE VALA		
JANEIRO 2017		
Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Charles da Silva Ordonez	Aux. Serv. Gerais
02	Cleuvoney Pereira da Silva	Aux. Serv. Gerais
03	Cristian Peres Pinto	Aux. Serv. Gerais
04	Danilson Santos dos Reis	Aux. Serv. Gerais
05	Edval Moçambique de Souza	Aux. Serv. Gerais
06	Erick Pua Dias	Aux. Serv. Gerais
07	Ernesto Ramires de Lima	Aux. Serv. Gerais
08	Evaristo Filho Farias	Aux. Serv. Gerais
09	Hudilon Córdoba Batista	Aux. Serv. Gerais
10	Jameson da Silva Cordova	Aux. Serv. Gerais
11	Jeferson dos Santos Cordova	Aux. Serv. Gerais
12	José Azevedo Gomes	Aux. Serv. Gerais
13	Justino Pereira dos Santos	Aux. Serv. Gerais
14	Mario Ronald Pizango Moura	Aux. Serv. Gerais
15	Neres Cordova Chunha	Aux. Serv. Gerais
16	Olenildo de Castro Soares	Aux. Serv. Gerais
17	Raimundo Farias Rodrigues	Aux. Serv. Gerais
18	Romildo Januário Macuhiana	Aux. Serv. Gerais
19	Wilham Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Gerais
20	Zaqueu Farias Rodrigues	Aux. Serv. Gerais
21	Adevá da Silva Pereira	Aux. Serv. Gerais
22	Adriano Freitas de Souza	Aux. Serv. Gerais
23	Elmam de Assis Ipuchima	Aux. Serv. Gerais
24	Felipe Andrade Albuquerque	Aux. Serv. Gerais
25	Francisco Santana Binda	Aux. Serv. Gerais

SEMED

RELAÇÃO DOS VIGIAS DAS ESCOLAS				
Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	SITUAÇÃO
01	Valdeney Lopes dos Santos	Santo Antônio	Diurno	Contratado
02	Ildelci do Nascimento Paulo	Santo Antônio	Noturno	Contratado
03	Joel Bastos Rodrigues	Ebenezer	Diurno	Contratado
04	Danilo Fernandes	Ebenezer	Diurno	Contratado
05	Edson Angelo Ramos	Ebenezer	Noturno	Contratado
06	Leodan Ferreira Peres	Bom Caminho	Noturno	Contratado
07	Ernesto Chota Guedes	Bom Caminho	Noturno	Contratado
08	Wilson Farias de Lima	Bom Caminho	Noturno	Contratado
09	Justiano Bruno Peres	Bom Caminho	Diurno	Contratado
10	Aldeny Otaviano Martins	Cordeirinho	Noturno	Contratado
11	Gilberto Otaviano de Oliveira	Cordeirinho	Diurno	Contratado
12	Nemias Fernandes Bastos	Cordeirinho	Diurno	Contratado
13	Brasildo Félix Cacari	Cordeirinho	Noturno	Contratado
14	Osanildo Guedes Alberto	Feijoal	Noturno	Contratado
15	Esmeraldo Mendes Fernandes	Feijoal	Noturno	Contratado
16	Estevão Mariano Silva de Souza	Esc. Francisco Chagas de Almeida	Noturno	Contratado
17	Gilberto Tenazor Muraiare	Esc. Mun. Cosme Jean	Noturno	Contratado

18	Valdeci Santos da Luz	Esc. Mun. Cosme Jean	Noturno	Contratado
19	Flávio Cavalcante dos Anjos	Olavo Bilac	Noturno	Contratado
20	Antônio Ramos de Andrade	Esc. Mun. Graziela C. de Oliveira	Diurno	Contratado
21	Amazonino Salvador Maia	Esc. Mun. Graziela C. de Oliveira	Noturno	Contratado
22	Francisco Saraiva Cruz	Esc. Mun. Frei Benigno	Diurno	Contratado
23	Manoel (Ponciano)	Esc. Mun. Frei Benigno	Noturno	Contratado
24	Nelson Ribeiro da Costa	Esc. Mun. Frei Benigno	Diurno	Contratado
25	Alzerir Moura Gomes	Esc. Mun. CESBI	Diurno	Contratado
26	Ezequiel Pereira de Souza	Esc. Mun. CESBI	Noturno	Contratado
27	João Evangelista	Esc. Mun. CESBI	Noturno	Contratado
28	Antônio Azevedo Rengifo	Arnaldo Pires	Noturno	Contratado
29	Rodrigo dos Nascimento Pereira	Arnaldo Pires	Noturno	Contratado

SEMSA

SERVIDORES CONTRATADOS - SAÚDE		
RELAÇÃO	NOME	CARGO
1	Arlete Gomes da Silva	A.C.S
2	Adriana da Silva Chunha	Téc. Enfermagem
3	Agenor Franco Reis Filho	Odontólogo
4	Alcinei Rabelo de Oliveira	Vigia
5	Alcinei Rabelo de Oliveira	Vigia
6	Alcione Cavalcante Binda	A.C.S
7	Alcione dos Santos Maciel	A.C.S
8	Alcirleia Melo da Silva	Téc. Enfermagem
9	Aldeni de Almeida Tapudima	Agente Administrativo
10	Alderlani Dos Santos Gomes	A.C.S
11	Alessandra Fortes Salvador	A.C.S
12	Alexandra Lemos Mota	A.C.S
13	Alzenizia da Costa Tapudima	Téc. Enfermagem
14	Ana C. Oliveira do Nascimento	Recepcionista
15	Ana Carla Barbosa Tapudima	A.C.S
16	Ana Lucrecia Bonfim Barbosa	A.C.S
17	ANDREIA PEREIRA CAMPOS	A.S.G
18	Andson Almeida Tapudima	Digitador
19	Anesio Rodrigues Filho	A.C.S
20	Ângela Maria De Paula Bindá	A. S. G
21	Antônio Soares Filho	Agente Administrativo
22	Beatriz Gean Caldas	A.C.S
23	Carla Vanessa Barros Guerreiro	A.C.S
24	Carlos José De Souza Martins	Vigia
25	Carollyne Santos Da Costa	Enfermeira
26	Clarice Dos Santos Gonçalves	Téc. Enfermagem
27	Claudeney Servalho dos Santos	Vigia
28	Cleide Melo da Silva	Téc. De Enfermagem
29	Clenilda Rabelo de Souza	A.C.S
30	CLEUBI CICERO T. FLORENTINO	MÉDICO
31	Clicyane de Lima Gomes	A.C.S
32	Clodoaldo Gonçalves de Castro	Cond. Fluvial
33	Clodoaldo Gonçalves de Castro	Condutor Fluvial
34	CRISTIANE MELO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL
35	CRISTINA DA SILVA FERNANDES	A S G
36	DAIANE MOÇAMBITE DE ALMEIDA	A. S. G
37	Daniela Gonçalves de Araujo	A.C.S
38	Daniely da Silva Ferreira	A.C.S
39	Danilo Ramires Batista	Vigia
40	Dayane Fortes Lopes	A.C.S
41	DIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	A.S.G
42	DIEGO TRINDADE SOUZA	A.S.G
43	Dirciley dos Santos Fernandes	Enfermagem
44	Edem Carlos Ângulo Barros	Operador de Sistema
45	Eder Ruiz Menezes	A.C.S
46	Ediane Pereira Magalhaes	A.C.S
47	Edileide M. Salvador	A.C.S
48	Edileuza dos Santos Salvador	A.C.S
49	Edinei Flores Lopes	A.C.S
50	Edno Gonçalves Bitencourt	Vigia
51	EDSON FRANCO BARBOSA	AUX. ADM.
52	Elcione dos Santos Marciel	A.C.S
53	ELDER NOGUTH	ENFERMEIRO
54	Eldomar Lasmar Bentes	A.C.S
55	ELEUNIZIA ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICA
56	Eleuzina Alves de Oliveira	Medica
57	ELIANA SALINAS DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM.
58	ELIANE PEREIRA MAGALHÃES	AUX. ADMINISTRATIVO
59	ELIZANGELA BARBOSA MACIEL	A. S. G
60	Elso Arapasso	Téc. em Enfermagem
61	Enio de Souza Cruz	Ag. De Endemias
62	Enio de Souza Cruz	Ag. De Endemias
63	Erlane Soares Cabral	Enfermagem
64	ERLANE SOARES CABRAL	ENFERMEIRA
65	Evandro dos Santos Brasil	A.C.S
66	Ezedequias Rabelo de Oliveira	THD
67	Farly Ribeiro Dantas	Bioquímico
68	FCº FRANCIRLANGE R. GRAÇA	TÉC. ENFERMAGEM
69	Fernanda Silva Almeida	Aux. Serv. Gerais
70	Fernando Adriel Pires Pinto	Operador de Sistema
71	Franciane Dos Santos Correa	Téc. Enfermagem

72	Francirleni C. Dos Santos	Téc. Enfermagem
73	Francisca Pereira Dos Santos	Recepcionista
74	Francisco da Silva Almeida	A.C.S
75	Francisco de Assis Silva	A.C.S
76	Francisco Ferreira Dos Santos	A S G
77	Francisco Monteiro Borgues	Vigia
78	Francisleia Palmeira Cassiano	A.C.S
79	Genilda Ferreira Batista	Operador de Sistema
80	Geruziana dos Santos Ijuma	A.C.S
81	Getulio Cavalcante do Nascimento	Vigia
82	Gibson Castro de Souza	Vigia
83	Gilciane Obando da Silva	A.C.S
84	GILLIANO PLÁCIDO BRAULE	DIGITADOR
85	Gina Silva Sampaio	A.C.S
86	Glaubia Soares Cabral	DIGITADORA
87	Gleiciane Ijuma	A.C.S
88	Gleiciane Da Silva Salvador	Assistente Social
89	Graceli Guimarães Da Costa	Aux. Enfermagem.
90	Gracilene da Silva Meneses	A.C.S
91	Guanssyrla da Silva Latorre	Enfermeira
92	Gunther Sanchez Perez	Médico
93	HENRY VEINTIMILLA CASTILHO	MOTORISTA
94	IDELCIMAR R. DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM.
95	Ilme Franco Rabelo	A.C.S
96	Ines de Souza Sales	A.C.S
97	Írany Rios Tapudima	A.C.S
98	Isac da Silva Silva Chunha	Digitador
99	Isaias de Souza Pacifico	A.C.S
100	Jacimara Tavares Muller	Téc. De Enfermagem
101	James dos Santos Falcão	Cond. Terestre
102	Janaina Campos de Matos	A.C.S
103	Jandermar Perea de Oliveira	A.C.S
104	Janderson Barbosa De Souza	Enfermeiro
105	Janio Rufino De Araujo	Motorista
106	Jeanne Guimarães da Rocha	Téc. em Enfermagem
107	Jeferson da Silva de Alemida	Operador de Sistema
108	Jessé de Souza Gama	ASG
109	Jessimara Holanda Tapudima	A.C.S
110	Jhonclay Elias Campos	Téc.Radiologia
111	João Lopes Do Nascimento	Operador De Sist.
112	Jocilany da Silva e Silva	A.C.S
113	Jonathas Carvalho de Abreu	A.C.S
114	Jose Carlos Castro de Almeida	Cond. Fluvial
115	Jose de Abreu Neto	A.C.S
116	Jose Francisco da Silva Paula	A.C.S
118	José Lima De Oliveira Junior	Operador De Sist.
119	José Pontes da Silva	Cond. Terestre
120	Jose Valterli de A. Castimario	Ag. De Endemias
122	Josimayra da Silva Lopes	A.C.S
123	Jossué Alexandre de Lima	Vigia
124	Jozuleide Placido Malaquias	A.C.S
125	Juliana De Souza Cuesta	Enfermeira
126	Juliene Monauer Amorin	Odontologo
127	Jussara Ramos Guida	TÉC. ENFERMAGEM.
128	Karine Inay Assis	A.C.S
129	Kedla S. Dos Santos Mascimento	Aux. Adm
130	Kirenia Aldana Zapata	Medica
131	Lauciana Abreu de Souza	Téc. De Enfermagem
132	LAZARO CAVALCANTE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
133	Lazaro Oliveira Costa	Vigia
134	Lealcy Andra Tello	Enfermeira
135	Leicilene Martins Paiva	Téc. De Enfermagem
136	Leydis Caballero Frometa	Médico
137	Liberato Maricaua Januario	A.C.S
138	Luciene Costa do Nascimento	A.C.S
139	Luzivania da Silva de Farias	A.C.S
140	M ^o CREUZA R. DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM
141	Mae Lin Mendez Munoz	Medica
142	Magaly Pereira dos Santos	Téc. Enfermagem
143	MAIKO SULLIVAN C. MENDONÇA	TÉC. ENFERMAGEM
144	Marcelo Tejado Firmino	A.C.S
145	Marcilene Cordeiro da Silva	A.C.S
146	Marcio Freitas Bezerra	Microscopista A.B
147	Marcio Freitas Bezerra	Microscopista A.B
148	MARCOS TEXEIRA ATAÍDE	TÉC. ENFERMAGEM
149	MARIA ALZENIR BRAGA	A.S.G
150	Maria Auciene da Silva	Aux. Serv. Geral
151	Maria Cordeiro Obando	Aux. Serv. Gerais
152	Maria de Lurdes Maricaua Gomes	A.C.S
153	Maria do Carmo da Silva Santana	A.C.S
154	Maria do Perpetuo Socorro Nascimento	A.C.S
155	Maria do Socorro Oliveira Ferreira	A.C.S
156	Maria do Socorro Soares Graça	A.C.S
157	MARIA ELISANGELA MAIA PINTO	TÉC. ENFERMAGEM
158	Maria Feitosa de Oliveira	A.C.S
159	Maria Gloria Bonfim Barbosa	Téc. Enfermagem
160	Maria Jose Lima de Oliveira	A.C.S
161	Maria Ramires dos Santos	Aux. Serv. Geral
162	Maria Silizete Martins Viana	A.C.S

163	Marines Paula Binda	A.C.S
164	Mario Moçambique Almeida	Aux. Serv. Geral
165	Marly Fidelis Melquiades	A.S.G
166	Matheus Ferreira Cruz	A.C.S
167	Michele Tapudima Pereira	A.C.S
168	Micilane Bezerra de Souza	A. S. G
169	Mouzilânia Cabral	TÉC. RADIOLOGIA
170	Neidinea Figueira de Almeida	Téc. De Enfermagem
171	Nicelia da Silva e Silva	A.C.S
172	Nivaldo Mota Graça	A.C.S
173	Patryck Alecssander Graça Sandoval	Operador de Sistema
174	Paulo Sergio C. Amorin	Cond. Terrestre
175	Paulonete Viana Barros	Aux. Serv. Geral
176	Poliana Maira Gama da Silva	Enfermeira
177	Raimundo Deodato Cardoso da Silva	Enfermeiro
178	Raimundo Perreira de Oliveira	Ag. De Endemias
179	Raimundo Perreira de Oliveira	Ag. De Endemias
180	Raylene Olimpio de Souza	A.C.S
181	Raylene Olimpio de Souza	ACS
182	Regina da Silva Ferreira	A.C.S
183	Renato Nogueira Carvalho	A.C.S
184	Renilson da Silva Perez	Vigia
185	Ricelly Leandro Dácio	Aux. Administrativo
186	Roberto Carlos Leandro Marques	A.C.S
187	Ronaldo Arana De Oliveira	Artífice
188	Roniclei Dos Santos Guerreiro	A.C.S
189	Rosa Eulogia Zambrano	Téc. Patologia
190	Rosa Gonçalves Cruz	A.C.S
191	Rosa Milena Da S. Gonçalves	Téc. Enfermagem
192	Rosangela Aicate Aiambo	A.S.G
193	Rosely Lopes Binda	A.C.S
194	Rosemary Freitas Da Rocha	Téc. Em Enfermagem
195	Rosenilde Bindá	Téc. Enfermagem
196	Rosilene Ribeiro Reinado	A.C.S
197	Rosy Mara Tapudima De Souza	Farmacêutica
198	Rubem da Siva Oliveira	Enfermeiro
199	Sahara Da Silva Jean	Tec.De Radiologia
200	Sanar B. Ordones De Oliveira	Téc.Enfermagem
201	Sandra Milena D. Figueira	Téc. De Enfermagem
202	Shirly Carlos da Cruz	A.C.S
203	Shisela Aunare Marinho	A.C.S
204	Sirlene Leandro Almeida	A.S.G
205	Socorro Nogueira Abreu	A.S.G
206	Solange Pereira	Enfermeira
207	Tatiane da Costa Campos	A.C.S
208	TEREZA ANDRADE	A.S.G
209	Tereza de JesusC. Da Silva	A.C.S
210	Tereza Mendes dos Santos	Aux. Serv. Geral
211	Terezinha Noriega da Silva	Aux. Serv. Geral
212	Thays Santos Façanha	A.C.S
213	Valcinei da Silva Pinto	TÉC. ENFERMAGEM
214	Valcinei Januario Sá	Vigia
215	Vando de Lima Rodrigues	Cond. Fluvial
216	Vanessa De Souza Cangre	Bioquímica
217	Vanisdete De Souza Lima	ASG
218	Vanussa de Almeida Paredes	Téc. De Enfermagem
219	VERA SOARES GOMES	A.S.G
220	Walclevia Araujo de Souza	A.C.S
221	Yusmaini Claro Socarras	Médica

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DAF41E0F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU EDITAL 002/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, localizada na Praça 16 de Julho, Nº 1001, bairro Centro, CEP: 69400-905, na cidade de Manacapuru/AM, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017** mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS**, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU (IMTRANS)**, para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e da Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/1/2014.

1 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do **Currículo Profissional**, através do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e do **CURRÍCULO DO CANDIDATO (ANEXO VI)**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE**, composta por equipe multidisciplinar com 12 (doze) servidores nomeados pelo **Decreto Nº 0181/2017**.

1.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilitará ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.4 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manacapuru ou do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS) o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.5 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.6 Os selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e da Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10 de janeiro de 2014, e do artigo 108, § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na sede do **GRÊMIO RECREATIVO DOS CABOS E SOLDADOS DE MANACAPURU**, localizado à Rua Etelvina Gadelha, N. 1017 Bairro São José, CEP: 69401-194, Manacapuru, Amazonas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondente, encontram-se descritos no ANEXO I do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas na sede do **Grêmio Recreativo dos Cabos e Soldados de Manacapuru**, localizado à Rua Etelvina Gadelha, N. 1017 Bairro São José, CEP: 69401-194, Manacapuru, Amazonas, de acordo com o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** deste Edital (ANEXO II).

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO III).

3.4 O candidato deverá preencher os campos do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** considerados obrigatórios sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.5.1 Cópia e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CAU, CREA, CRESS, CRP, CREF etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15), para conferência da autenticidade.

3.5.2 Cópia e original: de comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral).

3.5.3 Cópia e original: de comprovante de escolaridade.

3.5.4 Cópia e original: de comprovante de endereço.

3.5.5 Formulário de inscrição (ANEXO III) e currículo (ANEXO VI) devidamente preenchidos.

3.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.7 Não serão fornecidas cópias de documentação e títulos aos candidatos.

3.8 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.9 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função.

3.10 O candidato deverá guardar o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (ANEXO III) que servirá como prova de sua inscrição.

3.11 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3.12 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.12.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.13 É vedada a inscrição extemporânea (fora de prazo), condicional, via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos de comunicação.

3.14 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente **CANCELADA**.

3.15 Não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicadores a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS) nas redes sociais.

3.16 As inscrições, independentemente de cargo, estabelecimento ou local de opção (quando for o caso), de ser ou não reservada à pessoa com deficiência, receberão numeração sequenciada, sem qualquer tipo de intervalo, a partir do número 0001, sendo certo que antes de iniciar o processo de avaliação dos títulos os envelopes serão conferidos, devendo coincidir, necessariamente, com o número de inscrições recebidas e registradas nos **TERMOS DE ABERTURA** e de **ENCERRAMENTO** do PSS.

3.17 A relação nominal de todos os candidatos inscritos que tiveram suas inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS) nas redes sociais, conforme Cronograma de Atividades (ANEXO II).

4 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por função, por localidade, no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/1990.

4.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, **LAUDO MÉDICO ATUALIZADO** (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 4.3, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista de ampla concorrência, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.5 Será considerado Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto Nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observando a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.7 As vagas definidas no ANEXO I deste Edital, em conformidade com o item 4.3, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4.8 Não serão considerados com deficiência os candidatos com distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preenche, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)** e no **CURRÍCULO** do candidato (ANEXO VI), considerando a somatória total da titulação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
DOCTORADO (limitado a 5,00 pontos)	5,00 (por curso)
MESTRADO (limitado a 4,00 pontos)	4,00 (por curso)
PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO (igual ou superior a 360 horas/ limitado a 3,00 pontos)	3,00 (por curso)
GRADUAÇÃO (licenciatura, bacharelado ou tecnológico/ limitado a 2,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO (carga horária igual ou superior a 30 horas/ limitado a 3,00 pontos)	0,5 (por curso)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (em anos na função pretendida)	4,00 (por ano)

5.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada.

5.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência, tampouco o tempo de atividades remuneradas por bolsa de qualquer espécie.

5.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida na atividade fim listada no ANEXO I deste Edital.

5.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/ Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem, necessariamente, o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

5.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/ empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

5.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

5.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia juntamente com o original para conferência.

5.9 Será considerado **ELIMINADO** o Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame; e
- tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 4.1.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior pontuação na titulação;
- maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá **RECURSO** no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo VII, o qual poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no setor de **PROTOCOLO**.

8.2 O candidato deverá entregar o **RECURSO** em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada à Praça 16 de Julho, 1001 - Centro - CEP: 69.400-905, acompanhado de cópia do Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura.

8.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

8.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

8.2.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

8.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

8.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

8.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE**, que emitirá parecer conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais nas redes sociais.

8.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

9 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

9.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico por ocasião dos exames admissionais;
- apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- apresentar outros documentos que se fizeram necessários à época da contratação; e
- cumprir as determinações deste Edital.

9.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS) nas redes sociais, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

9.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal das Secretarias Municipais e do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS) nas redes sociais.

9.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

10º DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal das Secretarias Municipais e do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS) nas redes sociais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

11.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da Prefeitura, com servidor desta Prefeitura investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/ entidade contratante do projeto objeto da seleção.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE** do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal das Secretarias Municipais e do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS) nas redes sociais.

Manacapuru, 27 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE DE TRÂNSITO	Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito, assim como atividades relativas à orientação e educação, como também a fiscalização no trânsito. Atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao Trânsito. Executar serviços de apoio administrativo e outras tarefas	Ensino Médio Completo CNH - Categoria AB, AD ou AE Conhecimentos Básicos em Informática Curso de Agente de Trânsito	1.200,00	8h / dia 44h / Sem.	18	02	20
SERVIÇOS GERAIS	Fazer a limpeza do escritório e outras dependências do serviço. Receber e entregar documentos e correspondências. Executar tarefas de copa e cozinha. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade do Instituto.	Ensino Médio Completo	1.000,00	8h / dia 44h / Sem.	03	01	04
VIGIA	Realizar trabalho de guarda diurno e noturno. Controlar entrada e saída de pessoas, veículos e volumes. Atender normas de segurança. Prestar informações. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade do Instituto.	Ensino Médio Completo	1.000,00	8h / dia 44h / Sem.	01	01	02
TOTAL:							26

Observações:

Categoria CNH - Categoria AB, AD ou AE – Soma-se mais Pontos

Curso de Agente de Trânsito com data ATUALIZADA à no mínimo de 01 ano à publicação deste edital soma-se mais Pontos

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
27/jan	AVISO DE EDITAL

(sexta-feira)	
30/jan a 2/fev (segunda a sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
6/fev (segunda-feira)	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 17:00h
11/fev (sábado)	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12:00h
13/fev (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
13 a 17/ fev (segunda a sexta-feira)	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
20/fev (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
20 a 21/fev (segunda a terça-feira)	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
23/fev (quinta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
24/fev (sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
2 a 3/mar (quinta a sexta-feira)	ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATOS
6/mar (segunda-feira)	INÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOS APROVADOS NO PSS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº

ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA: *(preenchimento obrigatório)*

ÓRGÃO MUNICIPAL: _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

DADOS PESSOAIS: *(preenchimento obrigatório)*

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM **Qual?** _____ () NÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NOME DA MÃE: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** () Masc. () Fem.

ESTADO CIVIL: _____ **NATURALIDADE:** _____

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO: *(preenchimento obrigatório)*

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **EMAIL:** (se houver) _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017 Manacapuru, de de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO *(via do candidato)*

INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA: _____

ÓRGÃO MUNICIPAL: _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017.

Manacapuru, de de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
DOUTORADO (limitado a 5,00 pontos)	5,00 (por curso)
MESTRADO (limitado a 4,00 pontos)	4,00 (por curso)

PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO (igual ou superior a 360 horas/ limitado a 3,00 pontos)	3,00 (por curso)
GRADUAÇÃO (licenciatura, bacharelado ou tecnológico / limitado a 2,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO (carga horária igual ou superior a 30 horas/ limitado a 3,00 pontos)	0,5 (por curso)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (em anos na função pretendida)	4,00 (por ano)

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

--	--

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

ÓRGÃO MUNICIPAL DE DESTINO _____

(se aprovado):

CPF: _____ RG: _____

ANÁLISE DE TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
MESTRADO/ DOUTORADO	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
ASSINALE A ASSERTIVA ABAIXO CASO SEJA PERTINENTE: () CANDIDATO NÃO APRESENTA TÍTULOS PARA ANÁLISE	0,00
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS:	

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO NA ÁREA EM ANOS	
TOTAL DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Manacapuru, de de 2017.

AVALIADOR 1 AVALIADOR 2
CPF: CPF:

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS**1. DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM Qual? _____ () NÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.

CPF: _____ RG: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: CEP: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

(inclusive para recados)

EMAIL: _____

(se houver)

3. ESCOLARIDADE:**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:

CURSO/ ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

CARGA HORÁRIA: _____

CURSO/ ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

CARGA HORÁRIA: _____

CURSO/ ÁREA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

CARGA HORÁRIA: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Manacapuru, de de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

ÓRGÃO MUNICIPAL PARA O QUAL CONCORREU: _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ RG: _____

ITEM DO EDITAL DO RECURSO: _____

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ÓRGÃO MUNICIPAL PARA O QUAL CONCORREU: _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ RG: _____

ITEM DO EDITAL DO RECURSO: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.

Manacapuru, de de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO**Publicado por:**
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:34D47097**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, localizada na Praça 16 de Julho, Nº 1001, bairro Centro, CEP: 69400-905, na cidade de Manacapuru/AM, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017** mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS**, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EM**

MANACAPURU (SAAE), para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e da Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/1/2014.

1 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do **Currículo Profissional**, através do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e do **CURRÍCULO DO CANDIDATO** (ANEXO VI), de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE**, composta por equipe multidisciplinar com 12 (doze) servidores nomeados pelo **Decreto Nº 0181/2017**.

1.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilitará ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.4 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manacapuru ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto EM Manacapuru (SAAE) o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.5 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.6 Os selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e da Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10 de janeiro de 2014, e do artigo 108, § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na sede do **GRÊMIO RECREATIVO DOS CABOS E SOLDADOS DE MANACAPURU**, localizado à Rua Etelvina Gadelha, N. 1017 Bairro São José, CEP: 69401-194, Manacapuru, Amazonas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondente, encontram-se descritos no ANEXO I do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas na sede do **Grêmio Recreativo dos Cabos e Soldados de Manacapuru**, localizado à Rua Etelvina Gadelha, N. 1017 Bairro São José, CEP: 69401-194, Manacapuru, Amazonas, de acordo com o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** deste Edital (ANEXO II).

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO III).

3.4 O candidato deverá preencher os campos do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** considerados obrigatórios sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.5.1 Cópia e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CAU, CREA, CRESS, CRP, CREF etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15), para conferência da autenticidade.

3.5.2 Cópia e original: de comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral).

3.5.3 Cópia e original: de comprovante de escolaridade.

3.5.4 Cópia e original: de comprovante de endereço.

3.5.5 Formulário de inscrição (ANEXO III) e currículo (ANEXO VI) devidamente preenchidos.

3.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.7 Não serão fornecidas cópias de documentação e títulos aos candidatos.

3.8 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.9 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função.

3.10 O candidato deverá guardar o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (ANEXO III) que servirá como prova de sua inscrição.

3.11 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3.12 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.12.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.13 É vedada a inscrição extemporânea (fora de prazo), condicional, via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos de comunicação.

3.14 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente **CANCELADA**.

3.15 Não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicadores a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Manacapuru (SAAE) nas redes sociais.

3.16 As inscrições, independentemente de cargo, estabelecimento ou local de opção (quando for o caso), de ser ou não reservada à pessoa com deficiência, receberão numeração sequenciada, sem qualquer tipo de intervalo, a partir do número 0001, sendo certo que antes de iniciar o processo de avaliação dos títulos os envelopes serão conferidos, devendo coincidir, necessariamente, com o número de inscrições recebidas e registradas nos **TERMOS DE ABERTURA** e de **ENCERRAMENTO** do PSS.

3.17 A relação nominal de todos os candidatos inscritos que tiveram suas inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Manacapuru (SAAE) nas redes sociais, conforme Cronograma de Atividades (ANEXO II).

4 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por função, por localidade, no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/1990.

4.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, **LAUDO MÉDICO ATUALIZADO** (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 4.3, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista de ampla concorrência, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.5 Será considerado Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto Nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observando a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.7 As vagas definidas no ANEXO I deste Edital, em conformidade com o item 4.3, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4.8 Não serão considerados com deficiência os candidatos com distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preenche, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)** e no **CURRÍCULO** do candidato (ANEXO VI), considerando a somatória total da titulação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
DOCTORADO (limitado a 5,00 pontos)	5,00 (por curso)
MESTRADO (limitado a 4,00 pontos)	4,00 (por curso)
PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
(licenciatura, bacharelado ou tecnológico/ limitado a 4,00 pontos)	3,00 (por curso)
GRADUAÇÃO (igual ou superior a 360 horas/ limitado a 3,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
(carga horária igual ou superior a 30 horas/ limitado a 3,00 pontos)	0,5 (por curso)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (em anos na função pretendida)	4,00 (por ano)

5.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada.

5.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência, tampouco o tempo de atividades remuneradas por bolsa de qualquer espécie.

5.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida na atividade fim listada no ANEXO I deste Edital.

5.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/ Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem, necessariamente, o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

5.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/ empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

5.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

5.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia juntamente com o original para conferência.

5.9 Será considerado **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame; e
- tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 4.1.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior pontuação na titulação;
- maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá **RECURSO** no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo VII, o qual poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no setor de **PROTOCOLO**.

8.2 O candidato deverá entregar o **RECURSO** em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada à Praça 16 de Julho, 1001 - Centro - CEP: 69.400-905, acompanhado de cópia do Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura.

8.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

8.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

8.2.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

8.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

8.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

8.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE**, que emitirá parecer conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

(<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais nas redes sociais.

8.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

9 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

9.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;
- e) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico por ocasião dos exames admissionais;
- f) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- g) comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- h) apresentar outros documentos que se fizeram necessários à época da contratação; e
- i) cumprir as determinações deste Edital.

9.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

(<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Manacapuru (SAAE) nas redes sociais, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

9.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

(<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Manacapuru (SAAE) nas redes sociais.

9.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

(<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Manacapuru (SAAE) nas redes sociais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

11.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da Prefeitura, com servidor desta Prefeitura investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/ entidade contratante do projeto objeto da seleção.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE** do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

(<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), em jornal impresso de grande circulação e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Manacapuru (SAAE) nas redes sociais.

Manacapuru, 27 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL DE VAGAS
BOMBEIRO HIDRÁULICO	- MONTAR, INSTALAR, CONSERVAR E REPARAR SISTEMA DE TUBULAÇÃO UNINDO E VEDANDO CONDUTOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; -INSTALAR HIDROMETROS, REGISTRO E OUTROS ACESSÓRIOS CONTROLADORES DE CONSUMO DE ÁGUA PELOS USUÁRIOS; - MANTER EM BOM ESTADO AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DAS CENTRAIS DE ABSTECIMENTO DO SAAE, SUBSTITUINDO OU REPARANDO AS PARTES COMPONENTES TAIS COMO: TUBULAÇÕES, VALVULAS, JUNÇÕES, ETC; - DESOBSTRUIR OS ENCANAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO; - FISCALIZAR PERIODICAMENTE OS PONTOS DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA DOS USUÁRIOS A FIM DE DETECTAR POSSÍVEIS VAZAMENTOS OU LIGAÇÕES CLANDESTINAS; - PARTICIPAR ATIVAMENTE DOS	- 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONHECIMENTO PRÁTICO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO	1.000,00	40	4	1	5

	TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE OU NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ACOMPANHANDO TODAS AS ETAPAS, ORIENTANDO OS SERVIDORES SOB A SUA RESPONSABILIDADE E QUANDO NECESSÁRIO CORRIGINDO OS DEFEITOS, A FIM DE EVITAR DANOS E PERDAS; - ORIENTAR OS SERVIDORES SOBRE A SUA RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO ADEQUADO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS; - EXECUTAR A LEITURA DE HIDRÔMETROS PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO CONSUMO NA CONTA DE ÁGUA DOS USUÁRIOS; - REALIZAR CORTES DE FORNECIMENTOS, QUANDO O USUÁRIO NÃO LIQUIDAR O SEU DÉBITO COM O SAAE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO; - FAZER RELIGAÇÕES APÓS O USUÁRIO LIQUIDAR O SEU DÉBITO COM O SAAE; - SUPERVISIONAR A GUARDA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS TÍPICOS DO CARGO; - ZELA PELA SEGURANÇA DOS SERVIDORES SOB A SUA RESPONSABILIDADE, INSTRUINDO-OS QUANTO AO CORRETO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO O USO DE VESTIMENTAS APROPRIADAS E OUTROS TIPOS DE PROTEÇÃO, DE MODO A EVITAR ACIDENTES DE TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS A FINS PREVISTA NO PLANO CARGO, CARREIRA E SALÁRIO.						
OPERADOR	- OPERAR OS EQUIPAMNETOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DO SAAE. - EXAMINAR OS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS, INSPECIONADO DIRETAMENTE OU POR MEIO DE APARELHOS, PARA DETERMINAR OS DEFEITOS OU ANORMALIDADES DE FUNCIONAMENTO; - EFETUAR DESMONTAGEM PROCEDENDO A AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS OU INSTRUMENTOS APROPRIADOS; - ORIENTAR E ACOMPANHAR A LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E OUTROS EQUIPAMENTOS PROVIDENCIANDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; - RELATAR PROBLEMAS OU DEFEITOS OCORRIDOS DURANTE A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS; - TESTAR OS EQUIPAMENTOS MÁQUINAS OU OUTROS APARELHOS, PARA COMPROVAR OS RESULTADOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REALIZADOS; - PROVIDENCIAR O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES NAS MÁQUINAS SOB A SUA RESPONSABILIDADE, QUANDO FOR O CASO; - VERIFICAR E AVALIAR CONSTANTEMENTE A CAPACCIDADE DE VAZÃO DOS POÇOS E A QUALIDADE DA ÁGUA A SER DISTRIBUIDA AOS USUÁRIOS; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS A FINS PREVISTA NO PLANO CARGO, CARREIRAS E SALÁRIO.	- 4º SERIE DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONHECIMENTO PRÁTICO DAS ATRIBUIÇOES TÍPICAS DO CARGO	1.000,00	40	3	1	4
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	- REALIZAR ATIVIDADE MENOS COMPLEXAS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AGUA E ESGOTO, SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DO BOMBEIRO HIDRAULICO E DO OPERADOR DE ESTAÇÃO ALÉM DAQUELAS CONTIDAS EM CROQUIS E ESQUEMAS DE PROJETOS PARA ASSEGURAR OS TRABALHOS EXECUTADOS; - AUXILIAR O BOMBEIRO HIDRÁULICO OU OPERADOR DE ESTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, EFETUANDO A SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE PEÇAS PARA MANTÊ-LOS EM BOM FUNCIONAMENTO; - AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DA REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO EM OBRAS REALIZADAS PELO SAAE, ABRINDO E FECHANDO VALETAS NO SOLO OU RASGOS EM PAREDES PARA INTRODUIR TUBOS OU PARTES ANEXAS; - EFETUAR A CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS, SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHO DE MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS;	ALFABETIZADO	937,00	40	4	1	5

	- REBOCA JUNÇÕES, PREENCHENDO-AS COM MATERIAL DE VEDAÇÃO OU ARGAMASSA DE CIMENTO OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS A FINS PREVISTOS NO PLANO CARGO,CARREIRAS E SALARIO.						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	- VARRER, LIMPAR, ENCERAR, LAVAR E ARRUMAR ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO SAAE; - LIMPAR E LAVAR PAREDES, VIDROS, PISOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; - LIMPAR MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ABRIR E FECHAR PORTÕES, PORTAS E JANELAS BEM COMO LIGAR E DESLIGAR PONTOS DE ILUMINAÇÃO, MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS. - TROCAR LUMINÁRIAS, PREPARAR E SERVIR CAFÉ, SERVIR ÁGUA, LAVAR COPOS, XÍCARAS, CAFETEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA; - TRANSPORTAR MESAS, ARQUIVOS, ARMÁRIOS E DEMAIS UTENSÍLIOS E MATERIAIS USADOS NO SERVIÇO DO SAAE; - SOLICITAR AO SUPERIOR IMEDIATO, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CAFÉ, AÇÚCAR ENTRE OUTROS; - ATENDER A PEQUENOS MANDATOS PESSOAIS; - APANHAR MATERIAIS DE EXPEDIENTES E DISTRIBUÍ-LOS ENTRE AS UNIDADES DO SAAE, QUANDO SOLICITADA; -COMUNICAR AO SUPERIOR IMEDIATO QUAISQUER DEFEITOS OU PROBLEMAS ENCONTRADOS NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS; -EXECUTAR OUTRAS TAREFAS A FINS PREVISTA NO PLANO CARGO, CARREIRAS E SALARIO.	4ª SERIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	937,00	40	1	1	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	-EXAMINAR TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS, ANALISANDO E COLETANDO DADOS REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, PARA ELABORAR RESPOSTAS E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO; -DATILOGRAFAR OU DIGITAR ATOS ADMINISTRATIVOS ROTINEIROS DO SAAE, COMO OFÍCIOS, MEMORANDOS, CIRCULARES E OUTROS UTILIZANDO IMPRESSOS PADRONIZADOS OU NÃO, PARA DAR CUMPRIMENTO À ROTINA ADMINISTRATIVA; -ATENDER AO EXPEDIENTE NORMAL DO SAAE, COMO RECEBIMENTO, ABERTURA, ENCAMINHAMENTO, REGIS-TRO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, CORRESPONDÊNCIA INTERNA E EXTERNA, VISANDO ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES; - EXTRAIR EMPENHO DA DESPESA; - EMITIR NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE COBRANÇAS E REGISTRAR PAGAMENTOS; - FAZER LEVANTAMENTO DE DÉBITO DOS USUÁRIOS DO SAAE; - PREENCHER MAPAS DE ARRECADAÇÃO DE PAGAMENTO; - ESCRITURAR CRÉDITO SOB SUPERVISÃO E FAZER CÁLCULOS RELATIVOS A CONTAS CORRENTES E FICHAS FINANCEIRAS; - FAZER CÁLCULOS NÃO MUITO COMPLEXOS SOBRE JUROS, PERCENTAGENS E MULTAS, ENTRE OUTROS; - AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; - EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO; - ELABORAR BOLETINS CADASTRAIS, CONFERIR DADOS CADASTRAIS LEVANTADOS NO CAMPO, CALCULAR TARIFAS E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AUXILIARES; - ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O ARQUIVO, CLASSIFICANDO OS DOCUMENTOS POR ORDEM CRONOLÓGICA E/OU ALFABÉTICA, PARA MANTER UM CONTROLE SISTEMÁTICO DOS MESMOS; - EXAMINAR A EXATIDÃO DE DOCUMENTOS CONFERINDO, EFETUANDO REGISTROS, OBSERVANDO PRAZOS, DATAS, POSIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS LANÇAMENTOS, PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CONTENDO A POSIÇÃO FINANCEIRA DA ORGANIZAÇÃO; - PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, FORNECENDO INFORMAÇÕES GERAIS ATINENTES AOS SERVIÇOS DO SAAE, VISANDO ESCLARECER AS SOLICITAÇÕES DOS MESMOS; - ABRIR FICHAS CONTÁBEIS, CONFORME ORIENTAÇÃO RECEBIDA; - LANÇAR EM FICHAS PRÓPRIAS OS VALORES DAS CONTAS EM MOVIMENTO; - CONFERIR COMPROVANTES CONTÁBEIS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.000,00	40	3	1	4

E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A OPERAÇÕES DE PAGAMENTO; - OPERAR MÁQUINAS CALCULADOREAS; - REALIZAR TAREFAS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAL PATRIMÔNIO; - ATENDER E/OU FAZER TELEFONEMAS, RECEBENDO, ANOTANDO E/OU TRANSMITINDO RECADOS; - PARTICIPAR DO CONTROLE DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROVIDENCIANDO O PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO O RECEBIMENTO; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATADAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS A FINS PREVISTA NO PLANO CARGO, CARREIRAS E SALÁRIO.							
TOTAL:							20

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
27/jan (sexta-feira)	AVISO DE EDITAL
30/jan a 2/fev (segunda a sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
6/fev (segunda-feira)	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 17:00h
11/fev (sábado)	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12:00h
13/fev (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
13 a 17/ fev (segunda a sexta-feira)	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
20/fev (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
20 a 21/fev (segunda a terça-feira)	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
23/fev (quinta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
24/fev (sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
2 a 3/mar (quinta a sexta-feira)	ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATOS
6/mar (segunda-feira)	INÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOS APROVADOS NO PSS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº

ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA: *(preenchimento obrigatório)***ÓRGÃO MUNICIPAL:** _____**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** _____**DADOS PESSOAIS:** *(preenchimento obrigatório)***POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?** () SIM **Qual?** _____ () NÃO**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** _____**NOME DA MÃE:** _____**CPF:** _____ **RG:** _____**DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____ **SEXO:** () Masc. () Fem.**ESTADO CIVIL:** _____ **NATURALIDADE:** _____**INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:** *(preenchimento obrigatório)***ENDEREÇO:** _____**MUNICÍPIO:** _____ **CEP:** _____**TELEFONE:** _____ **EMAIL:** (se houver) _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017

Manacapuru, de de 2017.

Responsável pela Inscrição

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO *(via do candidato)*

INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS:**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** _____**ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA:** _____**ÓRGÃO MUNICIPAL:** _____**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017.

Manacapuru, de de 2017.

Responsável Pela Inscrição

Assinatura Do Candidato

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
DOUTORADO (limitado a 5,00 pontos)	5,00 (por curso)
MESTRADO (limitado a 4,00 pontos)	4,00 (por curso)
PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	3,00 (por curso)
(licenciatura, bacharelado ou tecnológico/ limitado a 4,00 pontos)	
GRADUAÇÃO (igual ou superior a 360 horas/ limitado a 3,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	0,5 (por curso)
(carga horária igual ou superior a 30 horas/ limitado a 3,00 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (em anos na função pretendida)	4,00 (por ano)

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

ÓRGÃO MUNICIPAL DE DESTINO _____

(se aprovado):

CPF: _____ RG: _____

ANÁLISE DE TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
MESTRADO/ DOUTORADO	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
ASSINALE A ASSERTIVA ABAIXO CASO SEJA PERTINENTE:	0,00
() CANDIDATO NÃO APRESENTA TÍTULOS PARA ANÁLISE	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS:	

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO NA ÁREA EM ANOS	
TOTAL DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Manacapuru, de de 2017.

AVALIADOR 1

CPF: _____

AVALIADOR 2

CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

1. DADOS PESSOAIS:

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM Qual? _____ () NÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.

CPF: _____ RG: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:**ENDEREÇO:** _____**MUNICÍPIO:CEP:** _____**TELEFONE:** _____ **CELULAR:** _____
(inclusive para recados)**EMAIL:** _____
(se houver)**3. ESCOLARIDADE:****3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:**CURSO/ ÁREA:** _____**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** _____**DATA DE INÍCIO:** ____/____/____ **DATA DE CONCLUSÃO:** ____/____/____**CARGA HORÁRIA:** _____**CURSO/ ÁREA:** _____**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** _____**DATA DE INÍCIO:** ____/____/____ **DATA DE CONCLUSÃO:** ____/____/____**CARGA HORÁRIA:** _____**CURSO/ ÁREA:** _____**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** _____**DATA DE INÍCIO:** ____/____/____ **DATA DE CONCLUSÃO:** ____/____/____**CARGA HORÁRIA:** _____**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Manacapuru, de de 2017.

Assinatura Do Candidato

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS**ÓRGÃO MUNICIPAL PARA O QUAL CONCORREU:** _____**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** _____**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** _____**CPF:** _____ **RG:** _____**ITEM DO EDITAL DO RECURSO:** _____**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS****ÓRGÃO MUNICIPAL PARA O QUAL CONCORREU:** _____**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** _____**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** _____**CPF:** _____ **RG:** _____**ITEM DO EDITAL DO RECURSO:** _____**DESCRIÇÃO DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.**

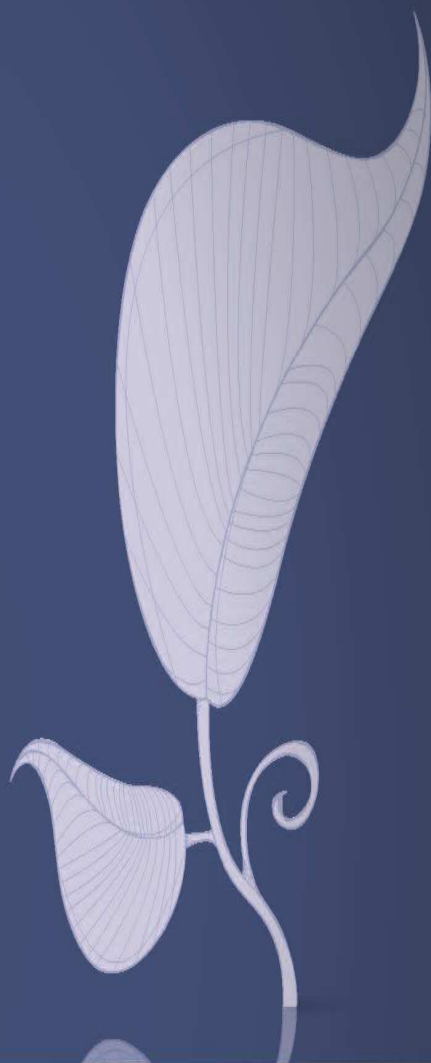
Manacapuru, de de 2017.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:57711417

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

Resolução Nº 01 de 05/01/2016 – CME-PF/AM

JANEIRO – 00							FEVEREIRO – 00							MARÇO – 24							ABRIL – 19						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04				01	02	03	04							01
08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	SL 08
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	SL 18	09	10	11	12	13	14	15
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
29	30	31					26	27	28					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
																					30						
MAIO – 24							JUNHO – 22							JULHO – 12							AGOSTO – 24						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	SL 06					01	02	03							01			01	02	03	04	P 05
07	08	09	10	11	12	P 13	04	05	06	07	08	09	SL 10	02	03	04	05	06	07	SL 08	06	07	08	09	10	11	SL 12
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26	SL 27	18	19	20	21	22	23	SL 24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
SE – TEMBR – O – 20							OUTUBRO – 22							NOVEMBRO – 21							DEZEMBRO – 15						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04						01	SL 02
03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	P 14	05	06	07	08	09	10	SL 11	03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	SL 16	15	16	17	18	19	20	SL 21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	SL 23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	SL 25	17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
																					31						

	Férias
	Feriados Nacionais
	Feriados Estaduais
	Feriados Municipais
	Recessos
	Encontro Pedagógico
	Período de Formaturas

Janeiro: 00	Julho: 12
Fevereiro: 00	Agosto: 24
Março: 24	Setembro: 20
Abril: 19	Outubro: 22
Maio: 24	Novembro: 21
Junho: 22	Dezembro: 15

PERÍODO

1º Bimestre: 02/03 a 10/05

2º Bimestre: 11/05 a 01/08

3º Bimestre: 02/08 a 10/10

4º Bimestre: 11/10 a 21/12

Ano Letivo: 203

Ano Escolar: 210**LEGENDAS**

! 23/02 – Início do Ano Escolar

2 23/01 – Encontro Pedagógico

& 02/03 – Início do Ano Letivo

Início de Bimestre

Término de Bimestre

P Planejamento**SL** Sábado Letivo

, Dia Municipal da Leitura

O Desfile Cívico

© Conselho de Classe

21/12 – Término do Ano Letivo

22/12 – Término do Ano Escolar

SABADOS LETIVOS

04 e 18/03 – Jogos Escolares

08/04 – Atividade Escolar

06/05 – Programação do Dia das Mães

27/05 – Atividade Escolar

10/06 – Atividade Escolar

24/06 – Festa Junina

08/07 – Atividade Escolar

12/08 – Programação do Dia dos Pais

16 e 23/09 – Atividade Escolar

21/10 – Atividade Escolar

11/11 – Cortejo da Leitura

25/11 – Programação Escolar

02/12 – Programação Escolar

Fevereiro:	Outubro:	DATAS COMEMORATIVAS
27, 28 – Carnaval	12 – Padroeira do Brasil	21.03 – Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.
Março: 01 – Recesso de Carnaval	15 – Dia do Professor	23 a 27.03 - Semana da Luta contra a Tuberculose
Abril:	28 – Funcionário Público Novembro:	19.04 - Dia do Índio
14 - Paixão de Cristo	02 – Finados	13.05 - Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo
21 – Tiradentes Maió:	15 – Proclamação da República	22 a 26.06 - Semana Antidroga.
	20 – Consciência Negra	24.06 - Dia do Caboclo
01 – Dia do Trabalho Junho:	Dezembro:	27.06 - Dia do Mestiço.
15 – Corpus Christi	08 – Padroeira do Amazonas	09.08 - Dia Internacional das Populações Indígenas
27 – Padroeira de Presidente Figueiredo	10 – Aniversário do Município	20.11 - Dia Nacional da Consciência Negra
Setembro:		23.11 a 27.11 - Semana de Luta contra AIDS
01 – Dia do Evangelho		
05 – Elevação do Estado à Categoria de Província		
07 - Independência do Brasil		

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F1263D34